SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 02 de Abril de 2015 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VII | Nº 1468

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
CREDENCIAMENTO 01/2015 - PRESTAÇÃO SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS - CISMISEL – torna público aos interessados em geral que está promovendo o credenciamento de pessoa jurídica especializada em realizar exames laboratoriais destinados às Unidades de Saúde dos Consórciados, tais como: Bioquímicos, Hematológicos, Sorológicos e Imunológicos, Coprológicos, Uroanálise, Hormonais, Toxicológicos, Microbiológicos e Imunohematológicos, compreendendo coleta e análise. Será considerado para fins de pagamento os valores constantes na Tabela SUS. O credenciamento aos interessados está disponível entre os dias 08/04/2015 até 29/04/2015, ser apresentada a documentação exigido na sede do Consórcio, situada na Rua Jovelino Lanza nº 1.200, B. Jardim Arizona – Sete Lagoas/MG. O edital poderá ser retirado no site do CONSÓRCIO -www.cismisel.com - ou solicitar através do e-mail:cismiselcompras@hotmail.com-, a partir do dia 08/04/2015. Mais informações pelo telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 01/04/2015.

MONIQUE BATISTA MARTINS PINHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Bernardo Batista Martins Rabelo
Código Identificador:BBF79CB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2015. TOMADA DE PREÇO N.º 003/2015

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONVALE, CNPJ: 19.864.323/0001-51, com endereço na Rua Antônio Moreira de Carvalho, nº 135, Bairro Boa Vista, Uberaba/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Paulo Roberto Barbosa, Prefeito de Planura/MG, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público aos interessados, que se encontra aberta a TOMADA DE PREÇO N.º 003/2015, neste extrato de edital adiante discriminado.

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Água Comprida, Campo Florido, Comendador Gomes, Conceição Alagoas, Delta, Nova Ponte, Pirajuba, Planura, Veríssimo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para que forneça um SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS CADASTRAIS IMOBILIÁRIOS (C.T.M.), QUE POSSA REALIZAR O CONTROLE DAS NOVAS INFORMAÇÕES A SEREM GERADAS, ATRAVÉS DE UM NOVO LEVANTAMENTO CADASTRAL, JUNTAMENTE COM S. I. G. – SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E SISTEMA MÓBILE DE PESQUISAS.

REGÊNCIA: Tomada de preço.

CLÁSSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: maior pontuação – técnica e preço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE "DOCUMENTAÇÃO'', "PROPOSTA TÉNICA" E "PROPOSTA COMERCIAL": Os envelopes "Documentação de Habilitação", "Proposta técnica"" e "Proposta Comercial" deverão ser entregues na Rua Antônio Moreira de Carvalho, nº 135, Bairro Boa Vista, Uberaba/MG., Sede da CONVALE, até as **09h do dia 22/04/2015.**

O ato convocatório/edital completo e demais anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico do CONVALE: "convalemgadm.wix.com/convale-uberaba", ou diretamente na sua sede conforme endereço supra citado.

Uberaba, 01 de abril de 2015.

LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:8195E42B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE

PORTARIA Nº 005, DE 1º DE ABRIL DE 2015.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO CISLESTE.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder aos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE constantes dos

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Anexo I e II de seu Estatuto, reajuste no percentual de 10% (dez por cento), vigentes em 1º de abril de 2015, à título de revisão geral anual nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 2.º - As despesas afetas ao CISLESTE, decorrentes da execução da presente, correrão à conta de dotações próprias constantes de seu orçamento vigente.

Art. 3.º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogar as disposições em contrário.

Muriaé, MG, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:40F04C73

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2015
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2015

Objeto: Prestação de serviços de saúde, para realização serviços na área médica, para atendimento ao Programa "Vivavida/Hiperdia" desenvolvido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais Médicos do CISLESTE constante do Anexo VII; Dotação Orçamentária nº. 01.001.10.302.0004.2005 Manutenção Programas Especialidades – Exames/Consultas; 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE. Empresa credenciada: GSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ nº 17.726.302/0001-44.

Muriaé, MG, 31 de março de 2015.

WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C227CD6E

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2015
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2015

Objeto: Prestação de serviços de saúde, para realização serviços na área médica, para atendimento ao Programa "Vivavida/Hiperdia" desenvolvido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais Médicos do CISLESTE constante do Anexo VII; Dotação Orçamentária nº. 01.001.10.302.0004.2005 Manutenção Programas Especialidades – Exames/Consultas; 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE; Empresa credenciada: VIVA MED SERVIÇOS EM SAÚDE DE MURIAÉ LTDA. ME., CNPJ nº 18.813.102/0001-91.

Muriaé, MG, 1º de abril de 2015.

WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:321D0DEA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2015
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2015

Objeto: Prestação de serviços de saúde, para realização serviços na área médica, para atendimento ao Programa "Vivavida/Hiperdia" desenvolvido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais Médicos do CISLESTE constante do Anexo VII; Dotação Orçamentária nº. 01.001.10.302.0004.2005 Manutenção Programas Especialidades – Exames/Consultas; 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE; Empresa credenciada: CEMED – Centro Médico de Muriaé - ME, CNPJ nº 08.822.088/0001-39.

Muriaé, MG, 1º de abril de 2015.

WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:4BA1C6AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO IPIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PUBLICAÇÃO EXTRATO (RESUMO) DE CONTRATO

Assunto: Publicação de extrato (resumo) de contrato
Lei 8.666/93 – art. 61, parágrafo único.

Data limite: 5º dia útil do mês de abril de 2015.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – Processo Licitatório nº 021/2015 - Processo de Dispensa nº 012/2015. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, em equipamentos de ar condicionado e bebedouros,
tendo por contratada a empresa **JC Comercio e Refrigeração LTA-EPP .** no CNPJ sob nº 09.439.486/0001-33, com sede na Rua Independência 51 Vila Centenário – Triangulo Minas Gerais, com valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Ponte Nova (MG), 27 de março de 2015.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:88E787CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ACAIACA

PREGÕES E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA DE ACAIACA - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Acaiaca faz tornar público ato de homologação da adjudicação do Pregão nº 20/2015, PAL nº 30/2015 tendo por objeto **Aquisição de Pneus Novos,** em favor do seguinte licitante: **RG PNEUS LTDA**, com o valor global de: R$ 150.980,00 (cento e cinquenta mil novecentos e oitenta reais). A licitante foi habilitada e a Pregoeira Adjudicou os itens à respectiva vencedora. Cópia da ata se encontra na CPL.

Acaiaca 01.04.2015.

Publicado por:
Monica D.d. Belardineli
Código Identificador:DDA9DCD2

PREGÕES E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA DE ACAIACA - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Acaiaca faz tornar público ato de homologação da adjudicação do Pregão nº 21/2015, PAL nº 32/2015 tendo por objeto **Prestação de serviço técnico em Química para atendimento do Sistema de Tratamento de Água do Município,** em favor do seguinte licitante: **JOSÉ COTTA RODRIGUES JUNIOR**, com o valor global de: R$ 14.260,00 (quatorze mil duzentos e sessenta reais). A licitante foi habilitada e a Pregoeira Adjudicou os itens à respectiva vencedora. Cópia da ata se encontra na CPL.

Acaiaca 01.04.2015.

Publicado por:
Monica D.d. Belardineli
Código Identificador:E4AEC5D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - PREGÃO 014/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 045/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015, torna público **–** abertura às 14:00 horas do dia 24/03/2015 em sua sede. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de material de gêneros de alimentação para cestas básicas, para distribuição as famílias em situação vulnerabilidade social, pelo período de 12 meses. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 06/04/2015, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240.

Além Paraíba, 01/04/2015.

FERNANDO LÚCIO F. DONZELES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:7727160C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO 015/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 046/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015, torna público **–** abertura às 14:00 horas do dia 28/04/2015 em sua sede. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de OVO FRESCO DE GALINHA, TIPO GRANDE (OU A), COR BRANCA, EMBALAGEM COM DADOS DE VALIDADE, N° DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA, atendendo secretarias diversas, pelo período de 12 meses**, em conformidade com este Edital e seus Anexos**. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 06/04/2015, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240.

Além Paraíba, 01/04/2015.

FERNANDO LÚCIO F. DONZELES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:9C7898E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO 016/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 047/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015, torna público **–** abertura às 14:00 horas do dia 05/05/2015 em sua sede. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de pão de forma embalagem 500gr - pão francês com sal 50grs - pão para cachorro quente, 50grs – pão para cachorro quente, embalagem 400 grs – pão tipo bisnaguinha, embalagem 300 grs - atendendo secretarias diversas, pelo período de 12 meses, atendendo secretarias diversas, pelo período de 12 meses**, em conformidade com este Edital e seus Anexos**. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 06/04/2015, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240.

Além Paraíba, 01/04/2015.

FERNANDO LÚCIO F. DONZELES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:C53058A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EDITAL PREGAO PRESENCIAL 25/2015

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 0025/2015. Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO PARA O GUARNECIMENTO A FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 782/2012 PROMAS. Entrega dos envelopes: até às 09:00:00 de Quarta-feira , 15 de Abril de 2015. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada a Av. José Madureira Horta, n° 190, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 38621121.

Alvorada de Minas, **Quarta-feira , 01 de Abril de 2015.**

VINICIUS SANTANA CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Santana Cordeiro
Código Identificador:BDC8FECE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 043/2015 PP 031/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 043/2015 PP 031/2015. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, ENFERMAGEM E CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ- MG. ABERTURA 15/04/2015 AS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (033)3731-2133. DAS 12:00 AS 18:00 HORAS.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2CE45772

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2.015-PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2.015- REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015- A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 004/2013 e 019/2013, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de bombas submersas e bombas multiestágios. A sessão será realizada no dia 16/04/2015 às 08:30hs. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico licitacao@argirita.mg.gov.br

Argirita, 01 de abril de 2015.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:3E018D72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2.015-PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2.015-.A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 004/2013, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de forro PVC, roda forro PVC e emenda PVC na cor angelim para a Capela Mortuária Municipal. A sessão será realizada no dia 16/04/2015 às 10:00hs. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico licitacao@argirita.mg.gov.br

Argirita, 01 de abril de 2015.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:3749C2AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2.015-PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2.015-REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2.015.A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 004/2013 e 019/2013, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de serviços de transporte escolar para atendimento dos universitários na cidade de juiz de fora, sendo o veiculo com o mínimo de 15 lugares. A sessão será realizada no dia 16/04/2015 às 13:00hs. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 01 de abril de 2015.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:1FE50A95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2.015-PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2.015-REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2.015.A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 004/2013 e 019/2013, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a confecção de camisas personalizadas em atendimento às Secretariais Municipais. A sessão será realizada no dia 16/04/2015 às 15:00hs. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 01 de abril de 2015.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:DFE71A8D

GABINETE
DECRETO Nº 003/2015

DECRETO 3/ 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Marília Coelho Furtado, Prefeita Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 71/2014 , e em consônancia com o lei Federal 4320/64.

DECRETA
Art 1 - Fica Aberto para o corrente exercicio, credito SUPLEMENTAR para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.001-	SEC. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO	
02.001.15.122.0003.2035.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.000,00
02.001.26.782.0035.2059.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.000,00
02.001.04.122.0007.1057.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 200,00
02.001.22.661.0032.2064.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 22.600,00
02.001.04.122.0003.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.300,00
02.001.20.122.0007.2098.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 2.400,00
02.001.15.451.0022.2036.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
02.001.04.122.0003.2010.3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	R$ 19.000,00
02.001.15.452.023 .2038.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 14.000,00
02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	R$ 1.000,00
SUB-TOTAL:		R$

		67.500,00
02.003-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.003.10.302.0012.2104.3.3.7.1.70.00.00.00	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	R$ 5.000,00
SUB-TOTAL:		R$ 5.000,00
02.005-	SECRETARIA DE ESPORTE,LAZER E TURISMO	
02.005.23.695.0038.2077.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 8.000,00
SUB-TOTAL:		R$ 8.000,00
02.008-	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO POPULAR	
02.008.16.482.0009.1029.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 8.000,00
SUB-TOTAL:		R$ 8.000,00
TOTAL GERAL:		R$ 88.500,00

Art 2 - Para fazer frente ao reforco verificado no art 1, fica reduzida as seguintes dotacoes orcamentarias:

02.003-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.003.10.302.0007.2088.4.4.9.5.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 53.530,00
SUB-TOTAL:		R$ 53.530,00
02.005-	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
02.005.27.813.0007.1071.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 34.970,00
SUB-TOTAL:		R$ 34.970,00
TOTAL GERAL:		R$ 88.500,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais,13 de Janeiro de 2015.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:505063C8

GABINETE
DECRETO 005/2015

DECRETO 5/ 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Marília Coelho Furtado, Prefeita Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 71/2014 , e em consônancia com o lei Federal 4320/64.
DECRETA
Art 1 - Fica Aberto para o corrente exercicio, credito suplementar, para reforco das
seguintes dotacoes orcamentarias:

02.005-SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.005.23.695.0038.2077.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 20.000,00
02.005.23.695.0038.2077.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 200,00
	SUB-TOTAL:	R$ 20.200,00
	TOTAL GERAL:	R$ 20.200,00

Art 2 - Para fazer frente ao reforco verificado no art 1, fica reduzida as seguintes dotacoes orcamentarias:

02.001-SEC. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO		
02.001.04.129.0007.1038.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 5.000,00
02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.003.10.302.0007.2088.4.4.9.5.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 15.200,00
	SUB-TOTAL:	R$ 15.200,00
	TOTAL GERAL:	R$ 20.200,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais,02 de Fevereiro de 2015.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:29F31499

GABINETE
DECRETO 007/2015

DECRETO 7 / 2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Marília Coelho Furtado, Prefeita Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 81/2015 , e em consônancia com o lei Federal 4320/64.
DECRETA
Art 1 - Fica Aberto para o corrente exercicio, credito especial, para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.003.10.301.0003.2113.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 2.700,00
02.003.10.301.0003.2113.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 38.000,00
	SUB-TOTAL:	R$ 40.700,00
	TOTAL GERAL:	R$ 40.700,00

Art 2 - Para fazer frente ao reforco verificado no art 1, fica reduzida as seguintes dotacoes orcamentarias:

02.005-SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.005.27.813.0007.1071.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 40.700,00
	SUB-TOTAL:	R$ 40.700,00
	TOTAL GERAL:	R$ 40.700,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, 12 de Fevereiro de 2015

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:7A5E7EF3

GABINETE
DECRETO 008/2015

DECRETO 8 / 2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Marília Coelho Furtado, Prefeita Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 82/2015 , e em consônancia com o lei Federal 4320/64.
DECRETA
Art 1 - Fica Aberto para o corrente exercicio, credito especial, para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.003.04.122.0003.2111.3.1.7.1.70.00.00.00	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	R$ 12.000,00
02.003.04.122.0003.2111.4.4.7.1.70.00.00.00	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	R$ 1.000,00
02.003.20.604.0003.2112.3.3.7.1.70.00.00.00	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	R$ 9.630,00
	SUB-TOTAL:	R$ 22.630,00
	TOTAL GERAL:	R$ 22.630,00

Art 2 - Para fazer frente ao reforco verificado no art 1, fica reduzida as seguintes dotacoes orcamentarias:

02.005-SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.005.27.813.0007.1071.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 22.630,00
	SUB-TOTAL:	R$ 22.630,00
	TOTAL GERAL:	R$ 22.630,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, 12 de Fevereiro de 2015

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4C0F1733

GABINETE
DECRETO 009/2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Marília Coelho Furtado, Prefeita Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 83/2015 , e em consônancia com o lei Federal 4320/64.

DECRETA
Art 1 - Fica Aberto para o corrente exercicio, credito especial, para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.001-	SEC. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO	
02.001.04.122.0003.2115.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 40.000,00
SUB-TOTAL:		R$ 40.000,00
TOTAL GERAL:		R$ 40.000,00

Art 2 - Para fazer frente ao reforco verificado no art 1, fica reduzida as seguintes dotacoes orcamentarias:

02.005-	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
02.005.27.813.0007.1071.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 40.000,00
SUB-TOTAL:		R$ 40.000,00
TOTAL GERAL:		R$ 40.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, 12 de Fevereiro de 2015

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4E294976

GABINETE
DECRETO 010/2015

DECRETO 10 / 2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Marília Coelho Furtado, Prefeita Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 84/2015 , e em consônancia com o lei Federal 4320/64.
DECRETA

Art 1 - Fica Aberto para o corrente exercicio, credito especial, para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.001-SEC. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E GESTAO		
02.001.04.122.0003.2114.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 11.700,00
	SUB-TOTAL:	R$ 11.700,00
	TOTAL GERAL:	R$ 11.700,00

Art 2 - Para fazer frente ao reforco verificado no art 1, fica reduzida as seguintes dotacoes orcamentarias:

02.005-SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.005.27.813.0007.1071.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 11.700,00
	SUB-TOTAL:	R$ 11.700,00
	TOTAL GERAL:	R$ 11.700,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, 12 de Fevereiro de 2015

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:38E5CF5D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2015

"Decreta ponto facultativo e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Argirita, Marília Coelho Furtado, no uso de suas atribuições legais e na forma dos Incisos V do Art. 13 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal 10.520/2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 02 de abril de 2015, nas repartições públicas do Município exceto para os serviços essenciais de limpeza pública, abastecimento de água, esgoto e saúde em caráter emergencial.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Argirita, em 01 de abril de 2.015.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:5E749169

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11

Ata nº11 Data: 26/03/2015.Vigência: 26/03/2016.Processo:0069/2015 Tipo:Serviço.Objeto:Registro de preços para eventual locação e prestação de serviços de instalação de estruturas para eventos e festas oficiais, comunitárias do município de Baependi e eventos de cunho social e mobilizações comunitárias realizadas pelo Depto. de Assistência Social.Fornecedor: FERNANDO FERNANDES SONORIZAÇAO LTDA Itens: 1-R$ 180,00; 2-R$ 4.650,00; 4-R$ 3.000,00; 5-R$ 980,00; 6-R$ 290,00; 7-R$ 95,00 Valor: R$427.250,00.

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:392B63B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12

Ata nº12 Data: 27/03/2015.Vigência: 27/03/2016.Processo:0070/2015 Tipo: Serviço.Objeto Registro de preços para eventual contratação de empresa de sonorização e iluminação destinados as festas comunitárias, eventos populares, eventos oficiais e efemérides no município de Baependi.Fornecedores: FERNANDO FERNANDES SONORIZAÇAO LTDA Item: 9-R$ 499,00 Valor: R$32.435,00;LEANDRO FERNANDES GORGULHO Item: 2-R$ 319,00 Valor: R$24.882,00; MARCIO OLIVERA CASTRO FILHO Item: 1-R$ 379,00 Valor: R$ 29.562,00; RAWSTEN PEREIRA SERVA Itens: 5-R$ 599,00; 6-R$ 439,00 Valor: R$ 67.470,00; SIMONE PEREIRA DE ABREU Itens: 6-R$ 590,00; 7-R$ 542,50 Valor: R$ 73.612,50

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:D02F010A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13

Ata n º13 Data: 27/03/2015.Vigência: 27/03/2016.Processo:0061/2015 Tipo: Fornecimento.Objeto Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para manutenção das escolas da rede municipal de educação Fornecedores: DIMIPEL LIMITADA Itens: 1-R$ 1,24; 14-R$ 26,40; 19-R$ 1,75; 22-R$ 2,85; 30-R$ 2,09 Valor: 31.544,40;DISTRIBUIDORA ULTIMAX LTDA Itens: 4-R$ 4,50; 6-R$ 1,34 Valor: R$788,40; JOAQUIM N.S.FILHO & CIA LTDA Itens: 3-R$ 3,24; 20-R$ 1,48; 24-R$ 3,50; 25-R$ 4,54; 34-R$ 3,65 Valor: R$ 6.300,00; LAVRAS COMERCIAL LTDA ME Itens: 7-R$ 30,97; 12-R$ 1,99; 17-R$ 1,36 Valor: R$ 4.689,90; MOEMA COMERCIAL LTDA Itens: 5-R$ 5,72; 8-R$ 5,07; 11-R$ 1,17; 29-R$ 5,07 Valor: R$ 7.498,40; ORLA DISTRIB.DE PRODUTOS EIRELI Itens: 2-R$ 4,20; 9-R$ 2,94; 16-R$ 0,70; 18-R$ 1,89; 21-R$ 3,43; 27-R$ 27,90; 28-R$ 5,68; 31-R$ 4,62; 32-R$ 7,70; 33-R$ 4,20 Valor: R$ 16.561,40; OSMAR ROCHA MACIEL Itens: 10-R$ 1,05; 13-R$ 0,45; 15-R$ 2,80; 23-R$ 3,26; 26-R$ 1,15 Valor: 3.474,00

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:055EDC7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14

Ata nº14 Data: 27/03/2015.Vigência: 27/03/2016.Processo:0053/2015 Tipo: Fornecimento.Objeto:Registro de preços de leites especiais destinados à nutrição de pacientes carentes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde.Fornecedores: CIRURGICA DIFARMIG LTDA Item: 2-R$ 130,00 Valor: R$39.000,00;NUTRICIONAL FARMA LTDA EPP Item: 1-R$ 15,00 Valor: R$12.000,00

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:7D6A000D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15

Ata n º15 Data: 30/03/2015.Vigência: 30/03/2016.Processo:0058/2015 Tipo: Serviço.Objeto Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios destinados a manutenção dos departamentos de agricultura, saúde, turismo, esporte, gabinete e polícia militar Fornecedores: DIMIPEL LIMITADA Itens4-R$ 3,24; 10-R$ 2,65; 11-R$ 2,65; 12-R$ 3,30; 13-R$ 1,54; 14-R$ 2,94; 32-R$ 1,75; 47-R$ 3,15; 48-R$ 4,48; 50-R$ 0,60; 60-R$ 4,06 Valor: 5.193,50; JOAQUIM N.S.FILHO & CIA LTDA Itens: 1-R$ 7,39; 19-R$ 14,35; 21-R$ 35,35; 22-R$ 15,80; 26-R$ 14,25; 28-R$ 7,35; 31-R$ 3,35; 43-R$ 5,15; 58-R$ 3,00 Valor: R$ 23.083,82; LAVRAS COMERCIAL LTDA ME Itens: 7-R$ 5,39; 16-R$ 1,06; 23-R$ 59,00; 44-R$ 2,70; 51-R$ 4,05 Valor: R$ 1.235,51; MOEMA COMERCIAL LTDA Itens: 2-R$ 2,48; 3-R$ 3,04; 8-R$ 2,80; 9-R$ 2,86; 18-R$ 3,81; 20-R$ 1,15; 24-R$ 0,65; 25-R$ 1,14; 45-R$ 2,86; 46-R$ 28,20; 49-R$ 4,80; 59-R$ 2,60; 61-R$ 12,59 Valor: R$ 1.069,64; ORLA DISTRIB.DE PRODUTOS EIRELI Itens: 5-R$ 2,80; 6-R$ 3,15; 15-R$ 2,38; 17-R$ 1,40; 27-R$ 5,60; 29-R$ 1,61; 30-R$ 3,22; 33-R$ 7,00; 35-R$ 1,40; 37-R$ 0,70; 38-R$ 2,10; 39-R$ 3,85; 40-R$ 1,12; 41-R$ 0,70; 42-R$ 0,35; 52-R$ 6,10; 53-R$ 6,10; 54-R$ 7,20; 55-R$ 7,20; 56-R$ 7,20; 57-R$ 7,20 Valor: R$ 8.370,93; PAPELARIA NOGUEIRA Itens: 34-R$ 1,73; 36-R$ 2,33 Valor: 974,07

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:A4355E33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9

Ata nº 9 Data: 20/03/2015 Processo:0048/2015 Tipo: Fornecimento Fornecedor: GT MOTORES E ELETRICA LTDA Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de pintura destinados a manutenção de quadras poliesportivas no município de Baependi. Item: 1-R$ 17,57 Valor: R$ 10.542,00 Vigência: 20/03/2016

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:EECA17A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 0052/2015

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0052/2015, Pregão Presencial 0025 – Homologado em 31/03/2015. Extrato de adjudicação. Processo 0052/2015, Pregão Presencial 0025 – Empresas vencedoras: **Karla Danitza Velasquez Maciel**. Adjudicado em 31/03/2015.

Publicado por:
Bruno Salomé Mângia Pereira
Código Identificador:80E1527D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0071/2015

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 071/2015 Empresa: FERNANDO FERNANDES SONORIZAÇÃO Valor: R$ 7.800,00 Vigência: 23/03/2015 a 09/04/2015 Processo: 0059/2015

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:0E0B9B29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0072/2015

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 072/2015 Empresa: NUTRICIONAL FARMA LTDA EPP Valor: R$ 43.885,60 Vigência: 26/03/2015 a 31/12/2015 Processo: 0054/2015

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:AB7040BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0073/2015

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 073/2015 Empresa: BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME Valor: R$ 2.079,00 Vigência: 27/03/2015 a 26/06/2015 Processo: 0073/2015

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:2CA612F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0074/2015

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 074/2015 Empresa: S. O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

EPP Valor: R$25.062,00 Vigência: 27/03/2015 a 26/06/2015 Processo: 0073/2015

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:07DBCE43

GABINETE DO PREFEITO
ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR - PROCESSO UNIFICADO 2015 - BAEPENDI - MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Prefeitura Municipal de Baependi – MG, torna pública, por meio do edital CMDCA nº 0001/2015, as condições em que se realizarão os processos seletivos e eleitorais de candidatos à função de Conselheiro Tutelar do Município de Baependi - MG. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2819; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:A420AA98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

BARÃO DO MONTE ALTO – O Prefeito Municipal torna público o Extrato de Contrato do Pregão presencial nº 019/2015. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de Monitoria de Artesanato. Contratada: Contrato nº 051/2015 – DENISE APARECIDA TEIXEIRA THOMAZ 55196330615 – CNPJ: 21.237.428/0001-22, R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). Vigência do Contrato: 01/04/2015 a 31/12/2015.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES.

01/04/2015.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:CA25A53E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO
CONVITE 2/2015

AVISO DE LICITAÇÃO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2015 - CONVITE Nº 2/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E IMPRESSÃO DO JORNAL "O LEGISLATIVO".

3 EDIÇÕES DE 10 PÁGINAS - 2000 EXEMPLARES CADA

TAMANHO 35X37CM

CAPA E ÚLTIMA PÁGINA COR 4X1, MIOLO COR 1X1

PAPEL RECICLATO 90 GR

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DIA 6 DE ABRIL

MELHORES INFORMAÇÕES (32)3359-3040 OU licitacao@camarabarroso.mg.gov.br

EDISON JOSÉ DE CAMPOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Séfora Geralda Moreira Silva
Código Identificador:9EFD7F1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº052/2014

O Município de Barroso torna público 3º Termo Aditivo ao contrato nº. 052/2014, firmado com BRUNO FERREIRA , empresa legalmente constituída inscrita no CPF 12.772.555/0001-30 , Processo Licitatório n.078/2014, cujo objeto é a contratação de 02 (duas) páginas coloridas de um jornal impresso , para atender o Assessor de Comunicação Social , o prazo constante da clausula quinta do contrato original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2015, o valor determinado na cláusula quarta do contrato original fica acrescido de R$20.250,00 (Vinte mil e duzentos e cinquenta reais) , sendo devidos R$2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) mensais , conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93. , inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:10AAEA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº183/2013

O Município de Barroso torna público 4º Termo Aditivo ao contrato nº. 183/2013, firmado com LEVINDA MARIA DE JESUS , empresa legalmente constituída inscrita no CPF 047.851.436-06 , Processo Licitatório n.308/2013, cujo objeto é a locação de imóvel de propriedade da Senhora Levinda Maria de Jesus, situada à Rua José Damásio Campos, nº 283, Bairro Dr. José Guimarães para abrigar a família de Maria do Carmo de Jesus, . , para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção a Criança e Adolescente , o valor determinado na cláusula terceira do contrato original fica acrescido de R$91,90 (Noventa e um reais e noventa centavos) , sendo devidos R$9,19 (Nove reais e dezenove centavos) no valor mensal , conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:C65CF176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº308/2013

O Município de Barroso torna público 5º Termo Aditivo ao contrato nº. 183/2013, firmado com LEVINDA MARIA DE JESUS , empresa legalmente constituída inscrita no CPF 047.851.436-06 , Processo Licitatório n.308/2013, cujo objeto é a locação de imóvel de propriedade da Senhora Levinda Maria de Jesus, situada à Rua José Damásio Campos, nº 283, Bairro Dr. José Guimarães para abrigar a família de Maria do Carmo de Jesus, . , para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção a Criança e Adolescente ,o prazo constante da cláusula quinta do contrato original fica prorrogado até 30 de Julho de 2015, o valor determinado na cláusula quarta do contrato original fica acrescido de R$1.696,00 (Hum mil seiscentos e noventa e seis reais) , sendo devidos R$424,00 (Quatrocentos e vinte e quatro reais) no valor mensal , conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:0CBBB126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2014

O Município de Barroso torna público 3º Termo Aditivo ao contrato nº. 012/2014, firmado com JOSÉ CUSTÓDIO D´ANGELO , empresa legalmente constituída inscrita no CPF 368.053.278-49 , Processo Licitatório n.006/2014, cujo objeto é a locação de imóvel de

propriedade do Senhor José Custódio D´Angelo, situada à Rua Julieta Ferreira,206, Bairro Santa Maria para abrigar a família de Raimundo José da Trindade , para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção a Criança e Adolescente , o valor determinado na cláusula terceira do contrato original fica acrescido de R$91,90 (Noventa e um reais e noventa centavos) , sendo devidos R$9,19 (Nove reais e dezenove centavos) no valor mensal , conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:E289F457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2014

O Município de Barroso torna público 3º Termo Aditivo ao contrato nº. 008/2014, firmado com MARIANA APARECIDA DE JESUS ALMEIDA , empresa legalmente constituída inscrita no CPF 530.192.456-72 , Processo Licitatório n.011/2014, cujo objeto é a locação de imóvel de propriedade da Senhora Mariana Aparecida de Jesus Almeida, situada à Rua Olímpio Barbosa, 89, Bairro Vereador Nilder de Souza, para abrigar a família de Josiane Pinheiro , para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção a Criança e Adolescente , o valor determinado na cláusula terceira do contrato original fica acrescido de R$91,90 (Noventa e um reais e noventa centavos) , sendo devidos R$9,19 (Nove reais e dezenove centavos) no valor mensal , conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:85E28717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2014

O Município de Barroso torna público 3º Termo Aditivo ao contrato nº. 003/2014, firmado com ROBERTO DE LAMEIDA GARCIA , empresa legalmente constituída inscrita no CPF 815.946.237-91 , Processo Licitatório n.001/2014, cujo objeto é a locação de imóvel de propriedade do Senhor Roberto de Almeida Garcia, situada à Avenida Brasil, 719, Bairro Alonso, para abrigar a família de Vanilda Aparecida Martins , para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção a Criança e Adolescente , o valor determinado na cláusula terceira do contrato original fica acrescido de R$91,90 (Noventa e um reais e noventa centavos) , sendo devidos R$9,19 (Nove reais e dezenove centavos) no valor mensal , conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.
:p>

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:40DB0A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº099/2014

O Município de Barroso torna público 3º Termo Aditivo ao contrato nº. 099/2014, firmado com JOSIMAR SILVA DIOGO , empresa legalmente constituída inscrita no CPF 074.940.246-62 , Processo Licitatório n.199/2014, cujo objeto é a locação de imóvel de propriedade do Senhor Josimar Silva Diogo, situada à Travessa Bom Sucesso, 22, Bairro São José, para abrigar a família de Rozeni Alves de Oliveira , para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção a Criança e Adolescente , o valor determinado na cláusula terceira do contrato original fica acrescido de R$128,60 (Cento e vinte e oito reais e sessenta centavos) , sendo devidos R$12,86 (Doze reais e oitenta e seis centavos) no valor mensal , conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:253368DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº019/2014

O Município de Barroso torna público 3º Termo Aditivo ao contrato nº. 019/2014, firmado com NELI APARECIDA DE MATOS PACHECO , empresa legalmente constituída inscrita no CPF 461.802.496-87 , Processo Licitatório n.042/2014, cujo objeto é a locação de imóvel de propriedade da Senhora Neli Aparecida de Matos Pacheco, situada à Rua José Damásio Campos, 11, Bairro Dr. José Guimarães, para abrigar a família de Márcia Rosilene da Silva , para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção a Criança e Adolescente , o valor determinado na cláusula terceira do contrato original fica acrescido de R$128,60 (Cento e vinte e oito reais e sessenta centavos) , sendo devidos R$12,86 (Doze reais e oitenta e seis centavos) no valor mensal , conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:35F3A718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº047/2014

O Município de Barroso torna público 3º Termo Aditivo ao contrato nº. 047/2014, firmado com ANGELINO DOS REIS , empresa legalmente constituída inscrita no CPF 047.780.238-97 , Processo Licitatório n.102/2014, cujo objeto é a locação de imóvel de propriedade do Senhor Angelino dos Reis, situada à Rua dos Inconfidentes, 343 , Bairro Dr. Josefina Coelho, para abrigar a família de Celina Aparecida da Silva , para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção a Criança e Adolescente , o valor determinado na cláusula terceira do contrato original fica acrescido de R$110,20 (Cento e dez reais e vinte centavos) , sendo devidos R$11,02 (Onze reais e dois centavos) no valor mensal , conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:04ECCA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2014

O Município de Barroso torna público 3º Termo Aditivo ao contrato nº. 002/2014, firmado com MARIA DO LIVRAMENTO ARRUDA RODRIGUES , empresa legalmente constituída inscrita no CPF 208.545.016-49 , Processo Licitatório n.012/2014, cujo objeto é a locação de imóvel de propriedade da Senhora Maria do Livramento Arruda Rodrigues , situada à Rua Antônio Canavez, 160 , Bairro Joaquim Gabriel de Souza, para abrigar a família de Geraldo Bassi da Costa , para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção a Criança e Adolescente , o valor determinado na cláusula terceira do contrato original fica acrescido de R$110,20 (Cento e dez reais e vinte centavos) , sendo devidos R$11,02 (Onze reais e dois centavos) no valor mensal , conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:A0F9F80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº050/2014

O Município de Barroso torna público 3º Termo Aditivo ao contrato nº. 050/2014, firmado com JESUS FRANCISCO AMBRÓSIO , empresa legalmente constituída inscrita no CPF 135.517.606-91 , Processo Licitatório n.104/2014, cujo objeto é a locação de imóvel de propriedade do Senhor Jesus Francisco Ambrósio, situada à Rua Antônio Canavez, 220 , Bairro Dr. Joaquim Gabriel de Souza, para abrigar a família de Lourdes Aparecida da Silveira , para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção a Criança e

Adolescente , o valor determinado na cláusula terceira do contrato original fica acrescido de R$102,90 (Cento e dois reais e noventa centavos) , sendo devidos R$10,29 (Dez reais e vinte e nove centavos) no valor mensal , conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:243EFE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
HOMOLOGAÇÃO PROC 50

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 050/2015
Pregão Presencial nº. 034/2015

Abertura.....: 31 de março de 2015, às 15:00

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

MOURA E MOURA INF. EMPR. COMERCIO LTDA ME
CNPJ: 07.487.504/0001-27
Rua: DR. Oswaldo Fortini, 30
Bairro: São José – Barbacena/ MG

Produto	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total
OVO DE PÁSCOA N°14 (150G)	R$ 7,7000	400	R$ 3.080,000
Valor Total do Processo			R$ 3.080,00

Barroso, 31 de março 2015.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:59F0E231

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2015

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG – Inexigibilidade de Licitação nº 03/2015 - **Objeto:** Apresentação de show com a dupla Rodrigo Mattos & Praiano no dia 1º de maio/2015, durante as festividades do Dia do Trabalhador. **Proponente:** Acácia Promoções e Produções Artísticas Ltda.-EPP., CNPJ 07.498.697/0001-11. **Valor:** R$ 10.000,00 (dez mil reais). **Fundamento Legal**: Lei 8.666/93 e alterações, Art. 25, inciso III.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:0ACFE131

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040-2013

ADITIVO Nº 003/2015 - CONTRATO Nº 040/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG E A EMPRESA JOSÉ RILDO DA SILVA E CIA LTDA-ME

PROCESSO Nº 010/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.272/0001-40, com sede na Pça. Capitão Villela, 10, Centro, Brás Pires/MG, neste ato representado pelo seu Exmo. Prefeito Municipal, **DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA**, RG nº MG 11.418.567 e CPF nº 042.926.746-04, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado no município de Brás Pires/MG, adiante denominado, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JOSÉ RILDO DA SILVA & CIA LTDA-ME,** situada na Rua Sebastião Rodrigues Oliveira, nº 73, Loja 01, Centro- Divinesia/MG, cep: 36.546-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.320.795/0001-79, neste ato representado pelo Sr. **José Rildo da Silva**, residente à Rua Sebastião Rodrigues Oliveira nº 73, Centro, Divinesia/MG, CI nº 34460323SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 861.688.944-20, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato para a prestação de serviços de internet Banda Larga via rádio, no Município, tendo como origem o **Processo Licitatório nº 010/2013, Pregão Presencial nº 004/2013**, que passa a integrar este instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, contratação de empresa visando serviços de internet banda larga via rádio, com visita técnica uma vez por mês na sede do município para manutenção de rede e aplicação de antivírus, com disposição de acesso 24 (vinte e quatro) horas dia, velocidade de 6 Mbits.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, de forma mensal, de acordo com a prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal na Secretaria de Fazenda.

O contrato terá seu valor mensal de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), totalizando no final do contrato a importância de **R$ 9.000,00** (nove mil reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o presente contrato até 31 de julho de 2015.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

Brás Pires/MG, 01 de abril de 2015.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ RILDO DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 10.320.795/0001-79

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:D243E6F2

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 173 DE 01 DE ABRIL DE 2015

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES - MG, torna público para conhecimentos de todos, nos termos da Lei 8.666-93 - Decreto nº 173 de 01 de abril de 2015 "Suplementa Dotações Orçamentárias do Exercício de 2015"

Brás Pires, 01 de abril de 2015

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:80223A67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 001/2015

O Diretor do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande, o Sr. Waldney Francisco de Matos, torna público a **REVOGAÇÃO** do **Processo Administrativo Licitatório n.º 001/2015, Pregão Presencial – SRP n.º 001/2015**, que tem por objeto **a formação de registro de preço para aquisição de produtos químicos**, por razões de interesse público, justificado pela necessidade de revisão do edital do certame, especificamente com referencia a adaptações de determinadas especificações técnicas e exigências obrigatórias de apresentação de "**Certificação da ABNT NBR 15007/1/2/3 e NBR 15784/2014"**, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093.

Cabeceira Grande, 31 de Março de 2015.

DILMA SONIA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:9AFFDB0A

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 020/2015 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 012/2015 – A Prefeitura de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **17 de Abril** de **2015**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS** destinada ao atendimento da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 2 de Abril de 2015.

DILMA SONIA MACEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:C4FCD45D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/15

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 061/15 – Pregão Presencial n.º 020/15*** *para a aquisição de materiais de consumo para manutenção das atividades esportivas no Município.* Durante a fase de lances procedeu à abertura dos envelopes de *"documentação para habilitação"*, e verificou-se que a empresa ***VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA - EPP*** apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 06* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo consideradas *habilitadas* para a próxima fase do processo, isto é, para posterior *adjudicação*. Para prosseguimento do Processo, Pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 02 de Abril de 2015 às 9h para *adjudicação* dos ***itens*** constantes do processo. Conforme segue nos termos da Ata da Sessão de Julgamento anexa ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 01 de Abril de 2015.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:B7380A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Publicação do ***Pregão Presencial n.º 023/15***, publicado em 01 de Abril de 2015 em sua edição n.º 1467, Ano VII, página 08; onde se lê: "A data para recebimento e abertura dos envelopes será no dia 14 de Abril de 2015 às 9h."; leia-se: "A data para recebimento e abertura dos envelopes será no dia 16 de Abril de 2015 às 9h.".

Cachoeira de Minas, 01 de Abril de 2015.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:FA901078

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/15

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 024/15. Tipo:*** menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de materiais de consumo odontológico para manutenção dos serviços de odontologia prestados pelo município. A data para recebimento e abertura dos envelopes será no dia 17 de Abril de 2015 às 9h. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br.
Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 ou pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 01 de Abril de 2015.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:B015AE62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO 26- 2015

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG Torna público que se acha aberta Licitação –Pregão Presencial nº 26/2015. Objeto: Prestação de serviços de paisagismo e jardinagem,conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as

09:00hs do dia 15/04/2015, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone/fax (34-3514-5200), licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00 às 11:30 horas, de segunda à sexta-feira.

Cachoeira Dourada-MG, 31 de março de 2015.

WEDERSON RICARDO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Valquiria Fernandes
Código Identificador:7387D4D5

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 27- 2015

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG Torna público que se acha aberta Licitação – Pregão Presencial nº 27/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos para promoção e divulgação de campanhas institucionais, eventos de promoção turística e atendimento às demandas administrativas durante o exercício de 2015,conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 13:00hs do dia 15/04/2015,para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone/fax (34-3514-5200), licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00 às 11:30 horas, de segunda à sexta-feira.

Cachoeira Dourada-MG, 31 de março de 2015.

WEDERSON RICARDO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Valquiria Fernandes
Código Identificador:C51AA026

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 28- 2015

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG Torna público que se acha aberta Licitação – Pregão Presencial nº 28/2015. Objeto: Aquisição de pão francês, conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 15:00hs do dia 15/04/2015, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados viafone/fax (34-3514-5200), licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00 às 11:30 horas, de segunda à sexta-feira.

Cachoeira Dourada-MG, 31 de março de 2015.

WEDERSON RICARDO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Valquiria Fernandes
Código Identificador:9E4E7E48

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 01- 2015

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG, através da Secretaria Municipal de Educação realiza a chamada pública n°01/2015 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os grupos formais e informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 22 da Resolução FNDE n° 38/09, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 13/04/2015 às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, localizada na Av. das Nações, 400 - Vila Nova – CEP – 38.370-000. Telefone (34) 3514-5200, e-mail:licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis no Edital.

JOSÉ LUCIANO RAIMUNDO
Presidente CPL
2015.

Publicado por:
Valquiria Fernandes
Código Identificador:CD9F083D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
RESOLUÇÃO Nº 160, DE 24 DE MARÇO DE 2015

"Cria cargo de provimento em comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica criado o seguinte cargo de provimento em comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada:

Código/ Símbolo	Denominação	Nº de Cargos	Forma de Recrutamento	Vencimento Base
DS - 03	Assessor Legislativo	01	Amplo	R$ 879,73

Parágrafo único. Compõe a presente Resolução o Anexo I – Atribuições dos Cargos.
Art. 2º Fica extinto o seguinte cargo criado pela Resolução 151, de 16 de janeiro de 2012.

Código	Denominação	Nº de cargos	Símbolo	Valor R$
DS-03	Motorista	01	DS-03	879,73

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 24 de março de 2015.

SONEIR TEODORO DA SILVA-PTB
Presidente

MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS - PP
1ª Secretária

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: Assessor Legislativo

ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoria administrativa às atividades oriundas do Plenário, elaboração de atas, ofícios, e de documentos diversos. Controle do Arquivo Permanente e elaboração de atas, ofícios, e dos demais documentos de circulação interna e externa, desempenhar os demais serviços de secretaria.

JORNADA DE TRABALHO: Oito (8) horas diárias.

SONEIR TEODORO DA SILVA - PTB
Presidente

MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS - PP
1ª Secretária

Publicado por:
Jonas Pedro da Silva
Código Identificador:66469C31

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA Nº 12 DE 01 DE ABRIL DE 2015

Exonera o Senhor RODRIGO SILVA PONTES DE AZEVEDO, do Cargo em Comissão de MOTORISTA da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado do cargo em comissão o Senhor **RODRIGO SILVA PONTES DE AZEVEDO**, portador da CI-RG nº **MG-17.011.315-SSP-MG** Inscrito no CPF sobre o Nº: **128.311.756-82** do Cargo de **MOTORISTA** da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, do exercício de 2015.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, em 01 de abril de 2015.

SONEIR TEODORO DA SILVA - PTB
Presidente – Anuênio de 2015

Publicado por:
Jonas Pedro da Silva
Código Identificador:DA9E69E5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA Nº 13 DE 01 DE ABRIL DE 2015

Nomeia o Senhor RODRIGO SILVA PONTES DE AZEVEDO, ao Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, para o exercício de 2015.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado ao cargo em comissão o Senhor **RODRIGO SILVA PONTES DE AZEVEDO**, portador da CI-RG nº **MG-17.011.315-SSP-MG** Inscrito no CPF sobre o Nº: **128.311.756-82** ao Cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, do exercício de 2015.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, em 01 de abril de 2015.

SONEIR TEODORO DA SILVA - PTB
Presidente
Anuênio de 2015

Publicado por:
Jonas Pedro da Silva
Código Identificador:3F80FD44

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA DE Nº 14, DE 01 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre o ponto facultativo da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG no dia 02 de Abril de 2015.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o ponto facultativo dos servidores da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no dia 02 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 02 de Abril de 2015.

SONEIR TEODORO DA SILVA – PTB
Presidenta – Anuênio de 2015

Publicado por:
Jonas Pedro da Silva
Código Identificador:8CF88EF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA 04/2015

A Senhora Diretora de Previdência e Atuária, Simone de Castro, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 101/2015 e de conformidade com o que estabelece o art. 40, §1º, alínea "b" da Constituição Federal e ART. 52, III, alínea "d" da Lei 1.463/90, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA à servidora **Maria Expedita Fernandes**, matrícula n.º 018, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Setor de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, devendo os reajustes se darem na mesma data e índice do regime geral de Previdência Social
Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014.
Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Campanha, em 01 de abril de 2014.

SIMONE DE CASTRO
Diretora de Previdência e Atuária

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:3B90B01B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG– CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Pública o Processo Licitatório nº 00018/2015– Modalidade:**PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 00011/2015 – E X C L U S I V O ME e EPP –***Objeto***::** **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO, INDICAÇÃO E HOMENAGEM.** –Dotação: 164 (Reduzido) . Valor Estimado R$ 77.685,00 Data de Abertura: 15/04/2015 ÀS 14:00 . Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:33A1A17A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG– CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Pública a SUSPENSÃO "SINE DIE" do Processo Licitatório nº 00017/2015– Modalidade:**PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2015 —***Objeto***:: COLETA DE LIXO HOSPITLAR** –Nova data de abertura será publicada . Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:3C939483

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 19/2015 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 12/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: Registro de preço para aquisição de carnes, embutidos, para o fornecimento em diversos setores da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG. Contratado: Frigo Seleta Comercio de Carnes Ltda. Contrato nº. 27/2015. Vigência: 31/03/2015 a 31/03/2016. Data assinatura 31/03/2015. Valor Contrato: R$ 254.894,00.

Campos Altos – MG, 01/04/2015.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:3D824CE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015
Pref. Mun. de Capitão Enéas/MG – torna público o contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal De Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais e as Empresas: **FLAVIO EDUARDO DA COSTA – ME (CONTRATO Nº 021/2015), INFOLAB INFORMATICA LTDA (CONTRATO Nº 022/2015), MULTIPLIC MÁQUINAS E SUPRIMENTOS EIRELI – ME (CONTRATO Nº 023/2015) e PAMPULHA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA – ME (CONTRATO Nº 024/2015).** Referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG**. Vigência 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Valor Global: **R$ 393.039,00** (trezentos e noventa e três mil e trinta e nove reais). Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 3235-1001 ou pelos e-mails: licitacoes@capitaoeneas.mg.gov.br
licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:CFF14B74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2015
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015
Pref. Mun. de Capitão Enéas/MG – torna público o contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal De Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais e a Empresa: **CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA – ME (CONTRATO Nº 029/2015).** Referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO ENÉAS (MG)**. Vigência 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Valor Global: **R$ 8.760,00** (oito mil e setecentos e sessenta reais). Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 3235-1001 ou pelos e-mails: licitacoes@capitaoeneas.mg.gov.br
licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:4134A70B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 02 DE 1º ABRIL DE 2015 - EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

Resolução Nº. 02 de 1º abril de 2015.

Dispõe sobre o edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Carbonita, Minas Gerais.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Carbonita - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº736/2013, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2016/2019, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carbonita/MG.

1.1.1. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 03/2015 é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Carbonita, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.4. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.

1.5. Da Remuneração:

1.5.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de valor de R$815,12 (oitocentos e quinze reais e doze centavos).

1.5.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.6. Da Função e Carga Horária:

1.6.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido no artigo 32 da Lei Municipal nº 736/2013 e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.
1.6.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
1.6.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:
I. ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
II. ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
III. residir no **município,** comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;
IV. comprovar por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;
V. estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI. apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
VII. não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.
VIII. comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA. Para efeito deste edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
a) Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;
b) Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;
c) Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
d) Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 04 (quatro) etapas:
I. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste Edital;
II. Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
III. Avaliação psicológica;
IV. Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 08h do dia 06/07/2015 às 16h do dia 27/07/2015.
4.4. As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Januário Ribeiro n°345 – Centro.
4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.
d) em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o conselheiro tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
b) que tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.
4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12, a Lei Municipal 736/2013 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e o Regimento Interno do Conselho Tutelar.
5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3. A prova constará de 20 questões de múltipla escolha, com 5 alternativas para cada questão e apenas uma resposta correta, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 20 pontos.
5.4. O candidato terá 4 horas para realizar a prova.
5.5. A prova será realizada no dia 08/08/2015 com início às 08 horas na Escola Municipal Mundo Infantil, Situada á Praça Monsenhor Domingos - Centro.
5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade. **Os portões serão fechados às 08:00, não podendo haver tolerância após este horário.**
5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas

estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova.
5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
6.1.2. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.2. A avaliação psicológica será realizada nos dias 26 e 27 de agosto de 2015, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Januário Ribeiro n°345 – Centro observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17.
6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.
6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".
6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
i) à data da posse.
7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

7.2. Da Candidatura

a) A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
b) É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

7.3. Dos Votantes:

a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
d) Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral:

a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.
b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;

h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.4.1. Das Proibições:

a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1) entidade ou governo estrangeiro;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10)organizações não-governamentais que recebam recursos públicos; b.11)organizações da sociedade civil de interesse público.
c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;
f) É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.4.2. Das Penalidades:

a) O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora; As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
b) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
b.1) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
b.2) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
c) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.5. Da votação:

7.5.1. A votação ocorrerá no dia 04/10/2015, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
a) Às 17h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
7.5.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
7.5.3. Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.

7.6. Da mesa de votação

7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
7.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.6.3. Compete à cada mesa de votação:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

7.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
b) A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I. apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II. apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
III. residir a mais tempo no município;
IV. tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05

(cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
c) ao resultado da prova de conhecimento;
d) à aplicação da avaliação psicológica;
e) ao resultado da avaliação psicológica;
f) à eleição dos candidatos;
g) ao resultado final.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA, Avenida Januário Ribeiro n°345 – Centro.

9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo disponibilizado pela Comissão Organizadora.

9.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.

9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

9.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

9.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço Avenida Januário Ribeiro n°345 – Centro e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.

10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.

10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2016, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.

10.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.

10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.

11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Avenida Januário Ribeiro n°345 – Centro.

11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.

11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

11.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

11.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita, (MG), 1º de abril de 2015.

JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:6D3E655E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 33/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 33/15 PP Nº. 31/15. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, para manutenção do funcionamento da Secretarias Municipais. Empresa vencedora: Astem Equipamentos e Moveis Ltda; valor R$ 7.71,00 e Arenna Informática Ltda – ME, valor R$ 7.002,40.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:322572B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 30/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação PL Nº. 30/15 PP Nº. 28/15. Objeto Aquisição de toldo, para a Escola Municipal, nos termos da requisição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Empresa vencedora: Divitoldos Ltda, valor R$ 7.900,00.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:898C319F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 35/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 35/15 PP Nº. 33/15. Objeto: Aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos da Frota Oficial do Município, com fornecimento parcelado. Empresas vencedoras: Minas Empresarial e Comercio de Pneus Ltda, valor R$ 96.310,00; Pneus Recape Ltda - ME, valor R$ 2.040,00 e RJ Comercio Atacadista e Varejista de Lubrificantes Ltda, valor R$ 153.547,50.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:5CE69080

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATO DOS CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO Nº 02/15. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para a futura e eventual prestação de serviços mecânicos: mão de obra mecânica, mão de obra elétrica, funilaria, lanternagem, tapeçaria, soldas leves, soldas pesadas, serviços de torno e embuchamentos, alinhamentos e balanceamentos, remendos e consertos de pneus, visando a manutenção dos veículos e máquinas pesadas da Frota Municipal. CREDENCIADOS: Donizete Batista Nogueira – MEI, Hélio de Vasconcelos Souza – ME, DIVIMAQUINAS E MOTORES LTDA - ME. Vigência: 11/03/2016.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:AEFA42B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG**.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2014. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2014. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: E. ALVES DOS SANTOS – ME-CNPJ/MF nº 17.652.920/0001-97; Objeto da Ata de Registro de Preços: prestação de serviços de veiculação por radiodifusão dos atos municipais e avisos da administração municipal de interesse da municipalidade, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração; Objeto do termo Aditivo: Suplementação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o item 02 – SERVIÇOS DE INSERÇÕES DE 45s DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, INSTITUCIONAL E LEGAL.= 775 Un. totalizando a importância de R$ 5.425,00; perfazendo 25% (vinte e cinco por cento) do total do item registrado originariamente, nos termos do inciso II e o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista, o que dispõe a parte final do aludido parágrafo.

Carneirinho-MG,30/03/2015.

MÁRIO CÉSAR MARTINS DE MIRANDA.
Secretário de Administração
Gestor.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:06F3E864

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2014. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014. EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: ROSSINI & BRIGATI LTDA-CNPJ nº 19.063.858/0001-23; Objeto do termo Aditivo: Reajuste de: 8 % (oito por cento) sobre o valor unitário do combustível Gasolina Comum, que passa de R$ 3,08 para R$ 3,33 por litro na Manutenção da Administração da Saúde, de R$ 3,11 para R$ 3,36 na Manutenção Vigilância Epidemiológica, de R$ 3,10 para R$ 3,35 na Manutenção transporte pacientes e R$ 3,11 para R$ 3,36 na Manutenção do PSF; e 6,40 % sobre o valor unitário do combustível Óleo Diesel, que passa de R$ 2,60 para R$ 2,77 na Manutenção Vigilância Epidemiológica e de R$ 2,61 para R$ 2,78 Manutenção transporte pacientes; a partir de 14 de fevereiro de 2014.

Carneirinho-MG,30/03/2015.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA.
Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:DE9555CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Catas Altas, Saulo Morais de Castro, no uso de suas atribuições faz saber que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para admissão em caráter temporário para o cargo de:

ODONTÓLOGO

Inscrições: 06 à 17 de abril de 2015
Local: Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Catas Altas
Horário: 08h às 10h e 13h às 16h
Maiores informações:
http://www.catasaltas.mg.gov.br/Download/2/Editais-Seletivos ou pelo telefone: (31) 3832- 7113

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:C67BD78F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO 006

Processo Licitatório nº032/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico" a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015, com base no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação de MAMA SERVICE TRANSPORTES LTDA, para locação de um veículo denominado cegonha objetivando o transporte de veículos de passeio e uma caminhonete da cidade de Foz do Iguaçu/PR até Conquista/MG, com valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e RH.

Registre-se,
cumpra-se e
publique-se.
Autua-se o processo.

Conquista/MG, 01 de abril de 2.015.

VERA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:F17EE259

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015 -PROCESSO Nº 019/2015

A Prefeita Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo Pregão Presencial *n.º 010/2015, Registro de Preços nº 009/2015, Processo nº 019/2015 que tem como objeto a aquisição de impressos destinados às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Agropecuária, Administração e RH, para o período de 12 meses.***

Conforme julgamento e adjudicação proferidos pelo Pregoeiro no processo licitatório, fica declarado como vencedor:

1- NOVATTA GRÁFICA E EDITORA LTDA–ME R$15.431,45(quinze mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)

VALOR GERAL DA LICITAÇÃO: R$ 15.432,45(quinze mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Registre-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, ao 01 dia do mês de abril de 2015.

VÉRA LUCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:4678B8D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 002/2015

EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS N. º 002/2015.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado através da Portaria nº 3274/15, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MELHORIAS AMPLIAÇÃO DE META DE CONVÊNIO SETOP 075/2012, COMPREENDENDO O TRECHO DA AVENIDA JUQUINHA MENDONÇA CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.**

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

- **Até às 12:45 horas do dia 23 de ABRIL de 2015.**

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

13:00 horas do mesmo dia e no mesmo local.

Valor de referência da licitação: R$39.380,96 (trinta e nove mil trezentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).

Local para aquisição do edital, a partir de 07/04/2015. Local da entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (0xx34)-3353 - 1227 - fac-símile: (0xx34) 3353 - 1228

Conquista/MG, 01 de ABRIL de 2015. .

IARA MARIA RIBEIRO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:497CBE4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 003/2015

EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS N. º 003/2015.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado através da Portaria nº 3274/2015, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO**

REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE MELHORAMENTOS DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DE CONQUISTA/MG, DISTRITO DE JUBAÍ E GUAXIMA – Pavimentação asfáltica em CBUQ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHAS, ATRAVÉS DO PROGRAMA PROMUNICÍPIO CONVÊNIO 783/2014, COM INTERFERÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SETOP E DA SECRETARIA DE GOVERNO.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

- Até às 14:15 horas do dia 23 de ABRIL de 2015.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

14:30 horas do mesmo dia e no mesmo local.

Valor de referência da licitação: O valor estimado da obra , compreendendo as **DUAS ETAPAS DE OBRA** será de **R$440.000,00** (Quatrocentos e quarenta mil reais) , representando a execução das duas etapas de obra , sendo **PRIMEIRA ETAPA DE OBRA** no valor de **R$ 236.244,30 e SEGUNDA ETAPA DE OBRA** no valor de **R$ 203.755,70 ,** que totalizam o valor estimado do convenio de **R$ 440.000,00.**

Local para aquisição do edital, a partir de 07/04/2015. Local da entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (0xx34)-3353 - 1227 - fac-símile: (0xx34) 3353 - 1228

Conquista/MG, 01 de ABRIL de 2015. .

IARA MARIA RIBEIRO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:1FD55845

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3307

PORTARIA N.º 3307/15, DE 30.03.2015

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 51 da Lei Complementar nº 011//2010, de 26.11.2010 - Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Conquista,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada à servidora ***MARIA APARECIDA DA SILVEIRA CROSARA,*** ocupante do cargo de Professora I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 26 de março de 2015, para acompanhar tratamento médico de seu esposo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:354C3EDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 025/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 025/2015 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ELIFAS BARBOSA SENA – Processo 023/2015 – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR REFERENTE A ROTA LUIS PIRES DE MINAS/ ALMÉCEGAS/ ESPIGÃO/ TRAÇADO/CARAÍBAS**-Dotação Orçamentária: 06.01.03.12.361.0021.2060.33903600 (437, 438, 439, 440, 441) Vigência 01/04/2015 a 31/12/2015 – **Valor do contrato: R$ 37.200,00.**

Coração de Jesus, 01 de abril de 2015.

PEDRO MAGALHÃES ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

ELIFAS BARBOSA SENA
Contratado

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:4B12FA5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 1º DE ABRIL DE 2015

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. A organização da Saúde da Família no município de Córrego Danta é disciplinada por esta lei complementar.

Art. 2º. Ficam criados, no âmbito do município de Córrego Danta, vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, os programas denominados Programa Saúde da Família - PSF e Agentes Comunitários de Saúde - PACS, como estratégias de reorientação do modelo assistencial, em consonância com as diretrizes básicas do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde.

§ 1º - Constituem objetivos dos programas PSF e PACS:
I - redução da incidência de doenças evitáveis e detecção precoce das demais;
II - possibilidade do exercício do controle social pela comunidade, no acompanhamento, pelas equipes, dos serviços prestados;
III - reorganização e redimensionamento da oferta de serviços em função da morbidade aferida em cada área, levando, consequentemente, a hierarquização dos serviços;
IV - definição mais objetiva de responsabilidade, através da vinculação da população com os serviços e dos profissionais das equipes com a comunidade assistida;
V - descentralização das ações, proporcionando à população o acesso e a universalização do atendimento de saúde;
VI - reorganização da prática da atenção à saúde;
VII - substituir o modelo tradicional de assistência;
VIII - levar a saúde mais perto da família;

IX - melhorar a qualidade de vida da população local.
§ 2º - Os Programas de que trata o *caput* deste artigo terão o prazo inicial de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogados por igual período, cuja duração no âmbito municipal está adstrita àquela mantida pelo Governo Federal.

Art. 3º. As equipes do Programa de Saúde da Família serão compostas pelos seguintes profissionais, nos termos do regulamento a que se refere o art. 4º desta lei complementar:
I - médico estratégia saúde da família;
II - enfermeiro estratégia saúde da família;
III - técnico de enfermagem estratégia saúde da família;
IV - auxiliar de saúde bucal zona rural;
V - agente comunitário de saúde zona rural.

§ 1º - A Administração Municipal organizará o Programa de Saúde da Família na sede do Município e no Distrito de Cachoeirinha.
§ 2º - Para fins do disposto no parágrafo anterior ficam criadas e distribuídas as vagas dos profissionais descritos, na sede do Município e no Distrito de Cachoeirinha, em conformidade com o Anexo I, desta lei complementar.

Art. 4º. A contratação dos integrantes das equipes da Saúde da Família, referidos no art. 3º desta lei complementar, deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º - Os servidores contratados nos termos do *caput* deste artigo submeter-se-ão ao Regime Geral de Previdência Social.
§ 2º - A jornada de trabalho de todos os integrantes das equipes de Saúde da Família é de 40h (quarenta horas) semanais e o valor do vencimento básico é o fixado no Anexo II desta lei complementar.
§ 3º - Para o exercício de atividades junto às equipes de Saúde da Família, os servidores deverão concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, cujos conteúdos mínimos serão aqueles estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º. O número de equipes de Saúde da Família e a área de sua abrangência serão definidos em Decreto.

Art. 6º. São atribuições comuns a todos os integrantes da equipe de Saúde da Família:
I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessa s informações, priorizando situações a serem acompanhadas no planejamento local;
II - realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
III - realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos de gestão local;
IV - garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção de saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
V - realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
VI - realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento de vínculo;
VII - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema único de saúde;
VIII - participar das atividades de planejamento e avaliação da equipe, a partir da utilização de dados disponíveis;
IX - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
X - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;
XI - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
XII - participar das atividades de educação permanente;
XIII - realizar outras atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Art. 7º. As atribuições específicas dos cargos descritos nos incisos I a IV, do art. 3º, desta lei complementar são aquelas previstas no Anexo III.

Parágrafo único - As atribuições específicas do agente comunitário de saúde são aquelas constantes na Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 8º. Para o desempenho de atividades no Programa de Saúde da Família, poderá haver a designação de servidor municipal ocupante de cargo de provimento efetivo correspondente às funções discriminadas no art. 3º, I a V desta lei complementar.

§ 1º - A designação referida no caput deste artigo será publicada mediante ato do Secretário Municipal da Saúde.
§ 2º - O servidor designado para integrar o Programa de Saúde da Família perceberá uma gratificação equivalente à diferença entre o valor do vencimento básico de seu cargo efetivo e o valor do vencimento fixado no Anexo I desta lei complementar, observando-se que tal gratificação:
I - será acrescida ao vencimento básico, dele se destacando;
II - não integrará a remuneração para nenhum efeito, sendo devida por ocasião de férias e da gratificação natalina, na forma da lei;
III - será inacumulável com outras vantagens de espécie semelhante.
§ 3º - Para o exercício de atividades junto às equipes de Saúde da Família, os servidores a que se refere o *caput* deste artigo deverão concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, cujos conteúdos mínimos serão aqueles estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
§ 4º - Os servidores de que cuida o *caput* deste artigo ficam sujeitos à jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 5º - O servidor municipal ocupante de cargo de provimento efetivo que for designado para desempenhar atividades no Programa de Saúde da Família, cuja carga horária definida em lei seja inferior à prevista no parágrafo anterior, deverá ter complementada, por ato do Executivo Municipal, a carga horária para fins de adequação à jornada semanal de 40 (quarenta) horas, fazendo jus à complementação do vencimento em razão do aumento da jornada semanal.

Art. 9º. O Programa de Saúde da Família será financiado através de recursos federais, estaduais e do Município, nos termos da lei.

Art. 10. As demais regras para desenvolvimento do Programa de Saúde da Família no Município obedecerão às diretrizes, aos requisitos e aos critérios expedidos pelo Ministério da Saúde, no âmbito da saúde da família.

Parágrafo único - Aplica-se a esta lei complementar, no que couber, a legislação do Ministério da Saúde.

Art. 11. Além da remuneração prevista no artigo anterior, os profissionais da equipe do PSF e os ACS farão jus a:
I - gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, observados os mesmos requisitos e condições de concessão para os servidores públicos municipais;
II - gratificação natalina, correspondente a um mês de remuneração, no mês de dezembro, à razão de 1/12 a cada mês efetivamente trabalhado ou fração superior a 15 (quinze) dias.

Art. 12. Enquanto não se concluir o processo seletivo para provimento dos cargos a que alude o art. 4º, desta lei complementar, fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente os profissionais para desempenharem as respectivas atribuições, de modo a proceder à regular prestação do serviço público à população e evitar sua solução de continuidade.

Art.13. A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:
I - término do prazo contratual;
II - a pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
III - interrupção do programa;
IV - falta grave cometida pelo contratado;
V - interesse da administração pública.

Parágrafo único - Em qualquer das formas de extinção do contrato somente será devido ao contratado o vencimento previsto no § 2º, do art. 4º e as verbas descritas no art. 11 desta lei complementar.

Art. 14. As contratações previstas nesta lei complementar não implicam no aumento da despesa pública, tendo em vista a contratação a título precário de profissionais descritos no art. 3º desta lei complementar para o desempenho das atribuições, motivo pelo qual deixa de realizar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, nos moldes previstos no artigo 16, inciso I, da LRF, conforme Declaração prevista no Anexo IV.

Art. 15. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 1º de abril de 2015.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

MARIANA COIMBRA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 1º DE ABRIL DE 2015

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANEXO I
(ART. 3º, § 2º)

LOCAL	CARGO	VAGAS
PSF Sede do Município	- Médico estratégia da família	01
	- Enfermeiro estratégia da família	01
	- Agente comunitários de saúde zona rural	01
PSF Distrito de Cachoeirinha	- Enfermeiro estratégia da família	01
	- Agente comunitário de saúde zona rural	02
	- Técnico de enfermagem estratégia saúde da família	01
	- Auxiliar de saúde bucal zona rural	01

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 1º de abril de 2015.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

MARIANA COIMBRA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 1º DE ABRIL DE 2015

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANEXO II
(ART. 4º, § 2º)

*CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO	SALÁRIO MENSAL R$
Médico estratégia saúde da família	1	40 horas	Nível Superior na área	10.000,00
Enfermeiro estratégia saúde da família	2	40 horas	Nível Superior na área	2.100,00
Auxiliar de saúde bucal zona rural	1	40 horas	Curso Técnico em higiene bucal	788,00
Técnico de Enfermagem estratégia saúde da família	1	40 horas	Curso Técnico em Enfermagem	788,00
Agente Comunitário de Saúde zona rural	03	40 horas	Ensino médio completo e habilitação para conduzir automóvel e motocicleta	788,00

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 1º de abril de 2015.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

MARIANA COIMBRA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 1º DE ABRIL DE 2015

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANEXO III
(ART. 7º)
FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA:
a) realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
b) realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais comunitários (escolas, associações, entre outros);
c) realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos afins de diagnóstico;
d) encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
e) indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
f) contribuir e participar das atividades de educação permanente dos ACS, do técnico de enfermagem e do auxiliar de saúde bucal;
g) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;

ENFERMEIRO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA:
a) realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais comunitários (escolas, associações, entre outros), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
b) conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;
c) planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelo ACS;
d) supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;
e) contribuir e participar das atividades de educação permanente do técnico de enfermagem e do auxiliar de consultório dentário;
f) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA:
a) participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais comunitários (escolas, associações, entre outros);

b) realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;
c) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ZONA RURAL:
a) realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
b) proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
c) preparar e organizar instrumental e materiais necessários;
d) instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos clínicos;
e) cuidar da manutenção e da conservação dos equipamentos odontológicos;
f) organizar a agenda clínica;
g) acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
h) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 1º de abril de 2015.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

MARIANA COIMBRA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 1º DE ABRIL DE 2015

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANEXO IV
(ART. 14)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que as contratações previstas nesta lei complementar não implicam no aumento da despesa pública, tendo em vista a contratação a título precário de profissionais descritos no art. 3º desta lei complementar para o desempenho das atribuições, motivo pelo qual deixa de realizar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, nos moldes previstos no artigo 16, inciso I, da LRF.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 1º de abril de 2015.

GIULIANO DE SOUSA
Contador

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B7B0112D

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.203, DE 1º DE ABRIL DE 2015

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Córrego Danta autorizado a firmar Convênio com o Instituto Estadual de Florestas - IEF, autarquia estadual criada pela Lei Estadual n° 2.606, de 5 de janeiro de 1962, inscrito no CNPJ sob o n° 18.746.164/0001-28, com vistas à realização de atividades em regime de integração e cooperação mútua, estabelecimento de regras e condições de cooperação técnica e gestão compartilhada dos recursos florestais, bem como a recuperação florestal, proteção à biodiversidade e estabelecimento de áreas protegidas no Estado, com a finalidade de atender ao interesse público no que tange as atribuições do Setor de Meio Ambiente Municipal e do Instituto Estadual de Florestas.

Art. 2º. O Convênio a que alude o artigo anterior terá prazo de duração até 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado a critério das partes convenentes.

Art. 3º. O Município de Córrego Danta atenderá às despesas decorrentes da execução do Convênio por meio de recursos financeiros consignados nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2015, previstas na Lei Municipal nº 1.183/2014, bem como sua correspondente para os exercícios subsequentes:

02.10.02.18.541.0042.2067-3.3.90.30.00 (ficha 329)
02.10.02.18.541.0042.2067-3.3.90.36.00 (ficha 330)
02.10.02.18.541.0042.2067-3.3.90.39.00 (ficha 331)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 1º de abril de 2015.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:BCAF825A

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.204, DE 1º DE ABRIL DE 2015

"INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL 'PASSEIO CIDADÃO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha Municipal "Passeio Cidadão", cuja finalidade é a mobilização da população para a construção ou recuperação de passeios e calçadas que estão destruídos, danificados, inexistentes ou que, de alguma forma, não proporcionam acessibilidade.

Art. 2º. A ação contida na Campanha de que trata esta lei será permanente e busca estimular a participação da comunidade para que, em parceria com o Poder Público Municipal, além de recuperar as calçadas danificadas, possa construir novos passeios com acessibilidade onde for necessário.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a disponibilizar mão-de-obra e materiais de construção para a consecução dos objetivos e finalidades desta lei.
§ 1º - Para os fins do disposto neste artigo, entende-se como:
I - mão-de-obra: disponibilização de servidor municipal exercente da função de pedreiro e servente para a realização da construção ou recuperação de passeios e calçadas;
II - materiais de construção: fornecimento de areia e brita pelo Poder Público Municipal.
§ 2º - Outros materiais de construção serão fornecidos pelos interessados na construção ou na recuperação do passeio, atendendo-se, desta forma, a parceria com o Poder Público Municipal.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal divulgará a Campanha instituída por esta lei nos meios de comunicação, de modo a estimular a população local a aderir aos seus termos, e promover a acessibilidade.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei por Decreto.

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015 e na Lei Municipal que institui o Plano Plurianual do período de 2014/2017 a ação e o programa pertinentes à instituição da Campanha Municipal de que trata esta lei, de modo a proceder à escorreita execução dos instrumentos de planejamento.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 1º de abril de 2015.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:2D96D0AC

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.205, DE 1º DE ABRIL DE 2015

"AUTORIZA O CONSEP A INSTALAR CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Córrego Danta - CONSEP, inscrito no CNPJ sob o nº 11.442.125/0001-98, a instalar câmeras de vigilância em logradouros públicos da sede do Município e do Distrito de Cachoeirinha, para fins de segurança ostensiva e monitoramento.

Art. 2º. O monitoramento através das câmeras de segurança se dará por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, por sua Fração local.

Art. 3º. O Conselho Comunitário de Segurança Públicas de Córrego Danta - CONSEP informará ao Executivo Municipal o local onde cada câmera de monitoramento for instalada, para fins de identificação dos equipamentos, devendo informar a alteração da instalação, quando for o caso.

Art. 4º. Os custos da aquisição e da instalação dos equipamentos correrão por conta do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Córrego Danta - CONSEP.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por Decreto, caso necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 1º de abril de 2015.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:9C519917

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2015

Ata de Registro de Preço nº 032/2015.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios necessários para atendimento nas escolas municipais, Centros Infantis, PETI, Saúde, Esporte, Obras, Administração, Assistência Social e Agricultura para o exercício de 2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
Contratada: Israel e Israel Ltda. EPP.
Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 262.939,70 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e trinta e nove reais e setenta centavos).
Prazo de validade: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta, 31 de março de 2015.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:475CC4F2

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2015

Ata de Registro de Preço nº 033/2015.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios necessários para atendimento nas escolas municipais, Centros Infantis, PETI, Saúde, Esporte, Obras, Administração, Assistência Social e Agricultura para o exercício de 2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
Contratada: Iracy Gontijo de Oliveira ME.
Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 243.948,00 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e quarenta e oito reais).
Prazo de validade: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta, 31 de março de 2015.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:605A6A5E

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2015

Ata de Registro de Preço nº 034/2015.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios necessários para atendimento nas escolas municipais, Centros Infantis, PETI, Saúde, Esporte, Obras, Administração, Assistência Social e Agricultura para o exercício de 2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
Contratada: Venâncio Luís Pereira da Silva ME.
Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 133.048,00 (cento e trinta e três mil e quarenta e oito reais).
Prazo de validade: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta, 31 de março de 2015.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:BBF468F4

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2015

Ata de Registro de Preço Nº 035/2015.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios necessários para atendimento nas escolas municipais, Centros Infantis, PETI, Saúde, Esporte, Obras, Administração, Assistência Social e Agricultura para o exercício de 2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
Contratada: Roberto Alves Teixeira ME.
Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 18.033,00 (dezoito mil e trinta e três reais).
Prazo de validade: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta, 31 de março de 2015.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:DA714578

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2015

Ata de Registro de Preço nº 036/2015.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios necessários para atendimento nas escolas municipais, Centros Infantis, PETI, Saúde, Esporte, Obras, Administração, Assistência Social e Agricultura para o exercício de 2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
Contratada: Gean Flávio Rosa ME.
Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 73.935,00 (setenta e três mil novecentos e trinta e cinco reais).
Prazo de validade: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta, 31 de março de 2015.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:CBA920E4

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2015

Ata de Registro de Preço nº 024/2015.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a realização de Serviços de alinhamento e balanceamento para manutenção da Frota do Município de Córrego Danta no ano de 2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
Contratada: Recapagem Alex Ltda.
Itens e Valor Registrado:

Item	Quant.	Unid	Especificação	V. Unit	V. Total
01	150	Unid.	Serviço Alinhamento Veículos Leves	R$ 40,00	R$ 6.000,00
02	600	Unid.	Serviço Balanceamento Veículos Leves	R$ 10,00	R$ 6.000,00
				Valor Total	**R$ 12.000,00**

Prazo de validade: 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 31 de março de 2015.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:1DB4FC0B

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2015

Ata de Registro de Preço nº 025/2015.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a realização de Serviços elétricos para manutenção da Frota do Município de Córrego Danta no ano de 2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
Contratada: Agnaldo Aparecido de Oliveira Paim ME.
Itens e Valor Registrado:

Item	Quant.	Unid	Especificação	V. Unit	V. Total
05	2.000	Horas	Serviço elétricos veículos leves	R$ 44,50	R$ 89.000,00
06	2.500	Horas	Serviço elétricos veículos pesados	R$ 44,50	R$ 111.250,00
				Valor Total	**R$ 200.250,00**

Prazo de validade: 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 31 de março de 2015.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:92329EBF

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2015

Ata de Registro de Preço nº 026/2015.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a realização de Serviços Mecânicos para manutenção da Frota do Município de Córrego Danta no ano de 2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
Contratada: Mecânica JR Ltda. ME.
Itens e Valor Registrado:

Item	Quant.	Unid	Especificação	V. Unit	V. Total
07	2.000	Horas	Serviço mecânicos veículos leves	R$ 53,00	R$ 106.000,00
				Valor Total	**R$ 106.000,00**

Prazo de validade: 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 31 de março de 2015.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:2ACB692E

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2015.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de Expediente (papelaria, informática e outros), necessários para atendimento nas escolas municipais, Centros Infantis, PETI, Saúde, Esporte, Obras, Administração, Assistência Social e Agricultura para o exercício de 2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
Contratada: Arte Original Ltda. EPP.
Valor: R$ 38.005,75 (trinta e oito mil e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de validade: 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 31 de março de 2015.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:95D7D49F

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2015.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de Expediente (papelaria, informática e outros), necessários para atendimento nas escolas municipais, Centros Infantis, PETI, Saúde, Esporte, Obras, Administração, Assistência Social e Agricultura para o exercício de 2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
Contratada: Marcília Azevedo Grossi EPP.
Valor: R$ 32.399,90 (trinta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Prazo de validade: 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 31 de março de 2015.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:17E72E25

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de Expediente (papelaria, informática e outros), necessários para atendimento nas escolas municipais, Centros Infantis, PETI, Saúde, Esporte, Obras, Administração, Assistência Social e Agricultura para o exercício de 2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
Contratada: Israel e Israel Ltda. EPP.
Valor: R$ 19.088,03 (dezenove mil e oitenta e oito reais e três centavos).
Prazo de validade: 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 31 de março de 2015.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:5D556391

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de Expediente (papelaria, informática e outros), necessários para atendimento nas escolas municipais, Centros Infantis, PETI, Saúde, Esporte, Obras, Administração, Assistência Social e Agricultura para o exercício de 2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
Contratada: Dimecol Distribuidora de Materiais p/ Escritório Colina Ltda.
Valor: R$ 2.347,30 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).
Prazo de validade: 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 31 de março de 2015.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:561065FA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2015.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de Expediente (papelaria, informática e outros), necessários para atendimento nas escolas municipais, Centros Infantis, PETI, Saúde, Esporte, Obras, Administração, Assistência Social e Agricultura para o exercício de 2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
Contratada: Ana Maria Nato de Souza ME.
Valor: R$ 13.943,95 (treze mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).
Prazo de validade: 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 31 de março de 2015.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:177D1A39

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2015.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de Expediente (papelaria, informática e outros), necessários para atendimento nas escolas municipais, Centros Infantis, PETI, Saúde, Esporte, Obras, Administração, Assistência Social e Agricultura para o exercício de 2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
Contratada: Ivone Pereira de Oliveira – ME.
Valor: R$ 11.260,20 (onze mil duzentos e sessenta reais e vinte centavos).
Prazo de validade: 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 31 de março de 2015.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:6FEB58B9

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2015.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de Expediente (papelaria, informática e outros), necessários para atendimento nas escolas municipais, Centros Infantis, PETI, Saúde, Esporte, Obras, Administração, Assistência Social e Agricultura para o exercício de 2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
Contratada: Total Print Industria, Comercio, Importação e Exportação Ltda. ME.
Valor: R$ 5.278,00 (cinco mil duzentos e setenta e oito reais).
Prazo de validade: 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 31 de março de 2015.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:0D23D183

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2015.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de Expediente (papelaria, informática e outros), necessários para atendimento nas escolas municipais, Centros Infantis, PETI, Saúde, Esporte, Obras, Administração, Assistência Social e Agricultura para o exercício de 2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
Contratada: Simões & Dias Impressos Gráficos Ltda. ME.
Valor: R$ 3.257,75 (três mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de validade: 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 31 de março de 2015.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:2874E3CB

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2015.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de Expediente (papelaria, informática e outros), necessários para atendimento nas escolas municipais, Centros Infantis, PETI, Saúde, Esporte, Obras, Administração, Assistência Social e Agricultura para o exercício de 2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
Contratada: Francisco Carlos Siqueira ME.
Valor: R$ 19.283,13 (dezenove mil duzentos e oitenta e três reais e treze centavos).
Prazo de validade: 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 31 de março de 2015.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:38476C21

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2015

Ata de Registro de Preço nº 027/2015.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Pneus, protetores, Câmaras e Reparos, para manutenção da frota municipal no ano de 2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
Contratada: Minas Empresarial e Comércio de Pneus Ltda.
Valor Total: R$ 24.742,00 (vinte e quatro setecentos e quarenta e dois reais).
Prazo de validade: 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

Córrego Danta, 31 de março de 2015.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:37B28132

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2015

Ata de Registro de Preço nº 028/2015.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Pneus, protetores, Câmaras e Reparos, para manutenção da frota municipal no ano de 2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
Contratada: RJ Comércio Atacadista e Varejista de Lubrificantes Eirelli - ME.
Valor Total: R$ 114.172,00 (cento e quatorze mil cento e setenta e dois reais).
Prazo de validade: 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

Córrego Danta, 31 de março de 2015.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:49DACE45

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2015

Ata de Registro de Preço nº 029/2015.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Pneus, protetores, Câmaras e Reparos, para manutenção da frota municipal no ano de 2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
Contratada: Cantu Comércio de Pneumáticos Ltda.
Valor Total: R$ 38.064,00 (trinta e oito mil e sessenta e quatro reais).
Prazo de validade: 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

Córrego Danta, 31 de março de 2015.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D51AE6CD

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2015

Ata de Registro de Preço nº 030/2015.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Pneus, protetores, Câmaras e Reparos, para manutenção da frota municipal no ano de 2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
Contratada: Distribuidora Veicular Ltda.
Valor Total: R$ 22.512,00 (vinte e dois mil quinhentos e doze reais).
Prazo de validade: 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

Córrego Danta, 31 de março de 2015.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:CC0DE63A

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2015

Ata de Registro de Preço nº 031/2015.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a remoção de paciente: transporte em ambulância suporte avançado (tipo D) - UTI móvel adulto e neonatal, de pacientes do SUS, 24 horas com motorista, médico clinico e enfermeiro/técnico de enfermagem, ambulância suporte básico (tipo A) para simples remoção, 24 horas com motorista; para uso da Secretaria de Saúde do município de Córrego Danta no ano de 2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
Contratada: LAS Vidas Remoções Ltda. ME
Valor Total: R$ 545.000,000 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais)
Prazo de validade: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta, 31 de março de 2015.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:4021AA7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO-CTR 049/2015 PROC 027/2015

Cristália/MG-Proc. 027/2015- Pregão Presencial 021/2015-Aquisição de material odontológico-**TERMO HOMOLOGAÇÃO E CTR 049/2015**-Signatários: Eduardo Medeiros Cabral (prefeito) e José Geraldo Chaves p/ Equipar Medico e Hospitalar Ltda-CNPJ-

25.725.813/0001-70-Valor:R$30.102,40-Data:30/03/2015-Vigência:31/12/2015.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:31D8FDE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO-CTR 050/2015 PROC 027/2015

Cristália/MG-Proc. 027/2015- Pregão Presencial 021/2015-Aquisição de material odontológico-**TERMO HOMOLOGAÇÃO E CTR 050/2015-**Signatários: Eduardo Medeiros Cabral (prefeito) e Gracielle Vilaça Santos Ferreira p/ Dental Maria Ltda-ME-CNPJ-09.222.369/0001-13-Valor:R$14.255,11-Data:30/03/2015-Vigência:31/12/2015.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:43C92C41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RETIFICAÇÃO PROC. 032/2015

PM.Cristália/MG-PROC. 032/15-PP026/15-Contratação de serviços de Assessoria em eventos esportivos-Retificação de publicação no AMM, Pag.14 de 26/03/2015, onde se lê de credenciamento 06/04/2015-09:00-LEIA-SE CREDENCIAMENTO 13/04/2015-09:00

MARIA C.P.CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:8EA08768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2015 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO (MATERIAIS DE MERCEARIA) COM A EMPRESA TEÓFILO ANTÔNIO MENDES DOS SANTOS-ME.

Extrato do contrato nº 005/2015 de Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e consumo (materiais de mercearia) com entregas parceladas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Teófilo Antônio Mendes dos Santos - Me. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e consumo (materiais de mercearia) para o consumo dos funcionários do CISMEV, para limpeza do ambiente físico do CISMEV e limpeza dos ônibus do SETS. Prazo: O contrato terá vigência até 31/12/2015 a contar da data de sua assinatura. Valor Total: R$ 9.563,75.
Dotação Orçamentária: 07.001 04.122.0001 2.001 3.3.3.90.30.00.00.
07.005 10.302.0007 2.007 3.3.3.90.30.00.00.
Assinatura: 06/03/2015.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:68A1E527

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2014 COM A EMPRESA AUTO POSTO IRMÃOS MARQUES LTDA.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 080/2014 de aquisição de combustível para os veículos do SETS e CISMEV , firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Auto Posto Irmãos Marques Ltda.,cujo objeto é o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, no importe de 10,40% para Óleo Diesel Combustível Comum passando o valor unitário de R$ 2,50 para R$2,76 e 12,59% para Gasolina Automotiva Comum passando o valor unitário de R$ 2,94 para R$ 3,31. Impacto financeiro: R$ 36.720,70. Valor total do contrato: R$ 426.420,70 a partir de 01/03/2015.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:C602A941

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 081/2014 COM A EMPRESA POSTO REI DO GADO LTDA.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 081/2014 de aquisição de combustível para os veículos do SETS , firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Posto Rei do Gado Ltda.,cujo objeto é o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, no importe de 8,00% para Óleo Diesel Combustível Comum passando o valor unitário de R$2,50 para R$2,70 e 10,00% para Gasolina Automotiva Comum passando o valor unitário de R$3,00 para R$3,30. Impacto financeiro: R$ 7.122,14. Valor total do contrato: R$ 110.122,14 a partir de 01/03/2015.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:B59F4B86

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 007/2015 COM A EMPRESA ESTEVÃO MASCARENHAS CORREA -ME.

Extrato do contrato nº 007/2015 de Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de toner,recarga de cartuchos e troca de cilindro de impressoras, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Estevão Mascarenhas Correa -Me . Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de toner, recarga de cartuchos e troca de cilindro de impressoras. Prazo: O contrato terá vigência até 31/12/2015 a contar da data de sua assinatura. Valor Total: R$ 1.290,00.
Dotação Orçamentária: 07.001 04.122.0001 2.001 3.3.3.90.39.00.00.
Assinatura: 12/03/2015.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:95321E15

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A EMPRESA INOVAR INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Extrato do contrato nº 006/2015 de Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de impressoras e manutenção de computadores, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Inovar Informática Comércio e Serviços Ltda-Me . Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de impressoras e manutenção de computadores. Prazo: O contrato terá vigência até 31/12/2015 a contar da data de sua assinatura. Valor Total: R$ 4.425,00.
Dotação Orçamentária: 07.001 04.122.0001 2.001 3.3.3.90.39.00.00.
07.005 10.302.0007 2.007 3.3.3.90.39.00.00.
Assinatura: 12/03/2015.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:BECDAD29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE CURVELO (PERMITENTE) E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE CURVELO: (PERMITENTE). Do

Objeto: Permissão de Uso permitida pelo MUNICÍPIO à PERMISSIONÁRIA, a título precário e gratuito, do Prédio denominado "Feira dos Produtores", situado à Avenida Integração nº. 2.800, Bairro Vila de Lourdes, em Curvelo, Minas Gerais, com 03 (três) blocos, sendo: Bloco 02 constituído de: 16 (dezesseis) tendas, 02 (dois) banheiros, 02 (dois) vestiários, 02 (dois) depósitos; Bloco 03: 06 (seis) cômodos para bar, 04 (quatro) depósitos, 02 (dois) banheiros; Bloco 04: 16 (dezesseis) tendas, 02 (dois) vestiários, 02 (dois) depósitos, 02 (dois) banheiros, todo o imóvel com excelente estado de conservação, todos os equipamentos e instalações novos. Do Prazo: 05 (cinco) anos, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. Data: 31/03/2015.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C4620F12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.760, DE 1º DE ABRIL DE 2015

FIXA CALENDÁRIO DE CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO DO ANO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 011/2015 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar calendário da Campanha Nacional de Vacinação do ano de 2015 em Curvelo, na seguinte forma:
I - vacinação HPV – 1ª etapa: a partir de 03 de março;
II - campanha de Influenza: 27 de abril a 22 de maio, sendo 09 de maio dia da mobilização;
III – campanha de pólio e multivacinação: 08 de agosto a 21 de setembro, sendo 08 de agosto dia da mobilização;
IV – vacinação HPV – 2ª etapa: a partir de 1º de setembro.

Art. 2º Ficam automaticamente convocados os profissionais enfermeiros e técnicos de enfermagem das Salas de Vacinas para exercerem as funções dos seus cargos nas datas das campanhas definidas no art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Os demais funcionários serão convocados mediante escala de trabalho elaborada pelo enfermeiro responsável pela Unidade de Saúde.

Art. 3º O profissional que trabalhar no dia dedicado à Campanha Nacional de Vacinação terá direito ao gozo de 02 (duas) folgas, que deverão ser requeridas à Coordenação de Atenção Primária com prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência.
Parágrafo único. O pedido de liberação do servidor para folga será analisado pela Coordenação de Atenção Primária e pela Coordenação de Vigilância em Saúde.

Art. 4º O servidor que não atender às convocações definidas pelos arts. 1º e 2º desta Portaria está sujeito à infração de dever funcional, previsto no art. 144 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976 (Estatuto do Servidor Público), cuja responsabilidade será apurada através de sindicância administrativa.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 1º de abril de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5378C24C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº. 04, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre o edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Curvelo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Curvelo - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelo/MG.

A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 03, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Curvelo, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.3. <u>Das atribuições do Conselho Tutelar</u>:
1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos artigos 95 a 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente e artigos 13 a 19 da Lei Municipal nº 2.899/2014.
1.4. <u>Da Remuneração:</u>
O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de valor de R$ 1.106,54 (hum mil , cento e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I . o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II. a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.5. <u>Da Função e Carga Horária:</u>
1.5.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 2.899 de 24 de dezembro de 2014 e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.
A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA
2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:
I. ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por atestado de antecedente expedido pela Policia Civil de Minas Gerais e certidões judiciais negativas cível e criminal expedidas pela Justiça Estadual de Minas Gerais ;
II. ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III. residir no município há pelo menos 05 anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;

IV. comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio completo, até o dia da posse;

V. estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

VII. não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

VIII. ter sua candidatura indicada por entidade cadastrada no CMDCA e que tenha participado de palestra sobre questões teóricas ou práticas em torno de legislação para infância e adolescência e funcionamento os órgãos de garantia os direitos promovidos pelo CMDCA em conjunto com o Município;
IX – estar em pleno gozo das faculdades metais para o exercício da função comprovado por atestado médico expedido por médico credenciado no SUS.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA
O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 02 etapas:
a) inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste Edital;
b) eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
As inscrições ficarão abertas no período de 06 /04/2015 a 29/05/2015
As inscrições serão feitas na Avenida Gentil de Matos, nº 415, Bairro Tibira , de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11 horas e de 13 as 16 horas.
No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o conselheiro tutelar que: a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
b) que tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.
4.9. A relação nominal dos candidatos, cujas inscrições foram deferidas, será publicada no Diário oficial do Municipio e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Unidades Básicas de Saúde, com cópia para o Ministério Público.

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral
5.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);

às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);

à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para impugnações e/ou recursos etc.);

à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;

à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);

à definição do número de cada candidato;

aos critérios de desempate;

aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA e art. 33 da Lei 2.899/2014;
à data da posse.

5.1.2 A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
5.1.3 O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
Da reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS).

5.2. Da Candidatura
5.2.1 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

5.2.2 É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

5.3. Dos Votantes:
5.3.1 Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores em qualquer das seções eleitorais do município de Curvelo.

Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade.
Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato.

Não será permitido o voto por procuração.

5.4. Da Campanha Eleitoral:
5.4.1 Das Modalidades de Campanhas Admitidas
A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista definitiva dos candidatos habilitados , conforme o item 5.1.5 deste edital.

Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos.
É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular, sendo vedada a sua afixação em prédio públicos ou particulares.

As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA.

Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas.

Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores.
Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

5.4.2. Das Proibições:
É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.

É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

b.1) entidade ou governo estrangeiro.
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;

b.9) entidades esportivas;

b.10)organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
b.11)organizações da sociedade civil de interesse público.

É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 5.1.5;

É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;

É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;

É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;

A propaganda encerrar-se-á dois dias antes da data marcada para o pleito, e não será permitida no dia da eleição em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

5.4.3 Das Penalidades:
5.4.3.1 O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora.

As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
5.4.3.3 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

5.4.3.4 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

5.5. Da votação:
5.5.1. A votação ocorrerá no dia 04/10/2015, em local e horário definidos por edital a ser publicado no Diário Oficial do Municipio e afixado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) , dos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).
Às 17:00 hs do dia da eleição, caso ainda tenha votantes nas filas de votação serão distribuídas senhas aos presentes, para assegurar-lhes o direito de votar;

Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

Os nomes dos fiscais e dos suplentes deverão ser indicados à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

Será utilizado no processo o voto com cédula.
5.5.3.Será considerado inválido o voto:
cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
em branco;

que tiver o sigilo violado.

5.6. Da mesa de votação
5.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
5.6.2.Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
5.6.3.Compete a cada mesa de votação:

solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

5.7. <u>Da apuração e da proclamação dos eleitos:</u>

Concluída a votação e a contagem dos votos, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração e, em seguida, encaminhá-la, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.

A Comissão Organizadora, de posse de todas as atas de votação e apuração, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.

O resultado final da eleição deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS), abrindo prazo para interposição de recurso, conforme item 7.2 deste edital.

Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso .

6.0. DOS IMPEDIMENTOS

6.1.São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
6.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

DAS IMPGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1. Será admitido impugnação ou recurso quanto:
ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;

à eleição dos candidatos;

ao resultado final.

7.2 O prazo para interposição de impugnação será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
7.2.1.O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
7.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
7.3. Admitir-se-á apenas uma impugnação por candidato, para cada evento referido no item 7.1 deste Edital, devidamente fundamentada, sendo desconsiderada impugnação de igual teor.

7.4. A impugnação dirigida à Comissão Organizadora deverá ser protocolada na sede do CMDCA..
7.5. A impugnação interposta fora do respectivo prazo não será aceita.
7.6.Não será aceita a impugnação interposta em prazo destinado a evento diverso do questionado.
7.7.O candidato deverá enviar a impugnação na forma digitada, em 02 (duas) vias (original e cópia).
7.8. A Comissão Organizadora decidirá, com a devida fundamentação, sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias.
7.9.Da decisão da Comissão organizadora com referência às alíneas "a" e "c" do item 7.1 caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo e, quanto à eleição dos candidatos a que se refere a alínea "b" do item 7.1 caberá recurso dirigido ao Juiz da Infância e da Juventude, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias.
7.10.Na ocorrência do disposto nos itens 7.8 e 7.9, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato.
7.11. As decisões das impugnações e dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

8.1. Decididos as eventuais impugnações e recursos, a Comissão Organizadora deverá publicar no Diário Oficial do Município o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
8.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.
8.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
8.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
8.5 Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2016, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.
8.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios e divulgado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para conhecimento da comunidade.
8.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado na inscrição.
8.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
8.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
8.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
8.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA será reclassificado como último suplente.
8.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
8.10.No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1.O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
9.2.Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
9.3.Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

9.4.Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS).
9.5.É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
9.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no CMDCA .
9.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora e, no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
9.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.

9.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
9.10. O processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
9.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de março de 2015.

ÂNGELA MARIA DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EF3E412F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

OBJETO: Locação de barracas e tendas padronizadas para serem utilizadas durante a realização do 35º Forró Beneficente de Curvelo, na Praça Central do Brasil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: LOK PIRÂMIDE LTDA. – EPP, lote único, no valor total de R$ 55.997,90.
Em 31/3/2015.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:4240779A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de brita visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável. Participaram do certame a empresa GANESHA EQUIPAMENTOS LTDA-ME e AGROCITY MINERAÇÃO LTDA, que foram classificadas. Na fase de lances a empresa GANESHA EQUIPAMENTOS LTDA. sagrou vencedora por ter ofertado o menor preço. Entretanto na fase de habilitação de documentação a mesma foi inabilitada por não ter atendido o disposto no item 7, subitem 7.1. letra "p" (Certidão de Licenciamento Ambiental expedido pelo COPAM- Conselho Estadual de Política Ambiental da Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável) e divergência no endereço constante do CRF do FGTS. Na sequência foi convocada a empresa AGROCITY MINERAÇÃO LTDA., segunda vencedora, para apresentação da documentação de habilitação. Também foi inabilitada por não atender a exigência do item 7. Subitem 7.1. letra " p" (Certidão de Licenciamento Ambiental da Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável) e "m"(Comprovação de aptidão, em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que a licitante está apta a fornecer os produtos licitados)(Atestado apresentado em cópia sem autenticação e sem especificação do produto fornecido). Inconformada com a sua inabilitação a empresa GANESHA EQUIPAMENTOS LTDA-ME, apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO. Em suas razões alega que a empresa possui procedimento administrativo de licenciamento ambiental em análise pelo órgão ambiental- PA COPAM nº 22340/2010/002/2013, Licença de Operação Corretiva- LOC, instruído por Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA, que foi formalizado ainda na data de 17/12/2013. Em data de 09/04/2014, realizou protocolo junto a SIAM nº 0112423/2014, a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, para operação do empreendimento concomitantemente à análise do processo administrativo de licenciamento ambiental. Que em data de 03/09/2014, o processo foi reorientado, por decisão do órgão ambiental, de Licença de Operação Corretiva – LOC para licença Prévia-LP, sob o entendimento de que incluía nos estudos técnicos a expansão das atividades operacionais sobre novas áreas, o que seria incompatível com a fase processual elencada. Posteriormente outros procedimentos administrativos foram protocolados, com aguardo de manifestação formal conclusiva do órgão ambiental competente em relação aos requerimentos apresentados. Aduz ainda, que ajuizou em desfavor da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ação ordinária com pedido de antecipação de tutela liminarmente, objetivando a imediata suspensão das penalidades aplicadas nos autos de infração de nº 109402 e 41006, tendo deferida a liminar para suspensão dos embargos de paralisação da atividade produtiva da empresa, aplicada nos referidos autos de infração. Ao final de suas razões requereu a reforma da decisão da Comissão Permanente de Licitação de inabilitação por ter atendido todos os requisitos do Edital do Processo Licitatório. Em impugnação ao recurso, a empresa Agrocity Mineração Ltda., rebate a tese da empresa Ganesha Equipamentos ltda., aduzindo que a mesma não demonstrou na forma prevista no Edital, o cumprimento dos requisitos relativos à qualificação técnica, disposta no item 7, subitem 7.1, letra " p". Manifesta pela improvimento do recuso da mencionada empresa. Em data de 20.03.2015, às 08 horas a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se para conhecimento e julgamento do recurso apresentado. Após decorrer sobre alguns pontos alegados pela Recorrente, a Comissão Permanente de Licitação demonstrou que não lhe assiste razão, porquanto, apesar da empresa ter obtido liminar da Justiça para suspensão de embargos de paralisação da atividade produtiva, não apresentou o documento solicitado no edital, que é de apresentação de CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EXPEDIDO PELO COPAM-CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. É o relatório. Fundamentação. Dispõe o Edital do Processo licitatório Pregão Presencial nº 12/2015 em seu item 7, subitem 7.1, letra "p": 7- HABILITAÇÃO: 7.1. – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos: p –

Certidão de Licenciamento Ambiental expedida pelo COPAM - Conselho Estadual de Política Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. A Recorrente apresentou vários documentos(Cadastro Técnico Federal, Autorização Ambiental de Funcionamento, Registro de Licença, Recibos de Entrega de Documentos, Copia de concessão de Liminar Judicial), mas nenhum substitui o documento solicitado no Edital. Inclusive em diligência junto a SUPRAM obtivemos informação que a Autorização Ambiental de Funcionamento 3574/2010 da empresa encontra-se cancelada e que ainda não teve a liberação do TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, que seria o documento que substitui a Autorização Ambiental. Decido. Dessa forma, com base tanto na legislação vigente, como nas razões apresentadas, ratifica na íntegra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, para CONHECER DO RECURSO interposto pela empresa GANESHA EQUIPAMENTOS LTDA. E NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a INABILITAÇÃO da empresa GANESHA EQUIPAMENTOS LTDA, por descumprimento do item 7, subitem 7.1., letra " p" do Edital e empresa AGROCITY MINERAÇÃO LTDA., por descumprimento do item 7, subitem 7.1, letra " m e p " do Edital, e que declarou FRUSTRADO o processo Pregão Presencial nº 012/2015, para registro de preços para aquisição de brita calcária.

Notifiquem-se.
Publique-se.

Curvelo, 31 de março de 2015.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:283722B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 003B/2015

Objeto: registro de preços para fornecimento de material de enfermagem, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Abertura da sessão no dia 17/4/2015 às 9 horas, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até às 8 horas do mesmo dia.

Curvelo, 1º/4/2015.

CPJL.

Publicado por:
Ana Cristina Gomes Barbosa
Código Identificador:60540F57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 002/2015 PROCESSO 022/2015

PROCESSO 022 2015 - DISPENSA 006 2015 - 6º ENCONTRO REGIONAL DE VIOLEIROS
Proc. Licitatório 022/2015 - Dispensa 006/2015: A Prefeita Municipal de Desterro do Melo no uso das atribuições legais, de conformidade com a Lei 8666/93, Art. 24 inciso II, **RATIFICA** a **DISPENSA** de Licitação para **REALIZAÇÃO DO 6º ENCONTRO REGIONAL DE VIOLEIROS**, realizado entre o Município de Desterro do Melo e a empresa ***VANDEIR DONIZETE ANTUNES CAMPOS – MEI,*** *pessoa jurídica de direito privado, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ: 20.500.289/0001-15, com sede na Rua Astoufo Amaro Malta, nº 129 – casa A – Centro, Município de Paiva, Minas Gerais, CEP: 36.195-000, representado por Vandeir Donizete Antunes, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 001.761.186-59, residente na Rua Rodrigues Alves, nº 95, Santa Tereza, Barbacena, Minas Gerais*, com valor total de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

01 de abril de 2015.

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:04D42A6D

SERVIÇO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 05/2015 HOMOLOGA DECISÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL EM REGISTRAR A FESTA DE SÃO SEBASTIÃO COMO BEM CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 680/2011, que estabelece os procedimentos para o registro de bens culturais de natureza imaterial do patrimônio cultura do Município;
Considerando que compete ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural a deliberação do registro do patrimônio imaterial do Município, conforme artigo 6º da Lei Municipal nº. 680/2011;
Considerando que aludi do Conselho Municipal já deliberou a respeito do registro da Festa de São Sebastião como bem cultura de natureza imaterial do patrimônio cultura do Município de Desterro do Melo;
Considerando o disposto no §2º do artigo 36 da Lei Municipal nº. 692/2012,
Decreta:

Art.1º. Fica homologado, acolhendo a decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, o registro da ***Festa de São Sebastião*** como bem de natureza imaterial do Patrimônio Cultural do Município de Desterro do Melo, cuja festividade é
realizada anualmente em janeiro, em razão de seu elevado valor histórico e cultural para o Município.

Art. 2º -O Município de Desterro do Melo deverá despender esforços, por todos os meios apropriados, no sentido de assegurar o reconhecimento, respeito e valorização do bem imaterial descrito no artigo 1º deste Decreto na sociedade, em particular através de:

I - Programas educativos, de sensibilização e difusão de informações junto do público, nomeadamente dos jovens com tendência a ingressarem na manifestação e programas educativos e de formação específicos no âmbito das comunidades e grupos envolvidos;
II - Atividades de reforço das capacidades em matéria de salvaguarda do patrimônio cultural imaterial e em particular de gestão e de investigação científica e de meios não formais de transmissão do saber;
III - promover ações de proteção e preservação dos espaços naturais/culturais e lugares de memória cuja existência é necessária à expressão do patrimônio cultural imaterial, sobretudo os templos da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Desterro, assim como o pleno funcionamento das instituições e manifestações relacionadas como a Banda de Música Lira de Nossa Senhora do Desterro e outros bens culturais diretamente ligados ao bem imaterial.

Art.3º. Após a homologação, a que alude este decreto, o bem imaterial registrado deverá ser inscrito em livro próprio, classificado como patrimônio cultural de Desterro do Melo, conforme dispõe o artigo 37 da Lei Municipal nº. 692/2012.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 20 de março de 2015.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:83EEC269

SERVIÇO DE PESSOAL
DECRETO Nº 06, DE 2015 "NOMEIA OS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, NA FORMA QUE MENCIONA."

A Prefeita Municipal de Desterro do melo, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 692 de 13 de julho de 2012, e

Considerando a necessidade de nomear novos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, em virtude da expiração do prazo de mandato dos atuais membros, DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Desterro do Melo fica constituído pelos seguintes membros efetivos e suplentes:

MEMBROS EFETIVOS:
Danilo Amaral Cimino – representante do Executivo – Licenciado em História;
Cristiane Pinheiro Luna – representante da Biblioteca Municipal;
Soraya de Fontgaland – representante do Pré Escolar - estudante;
Érika Borges Coelho de Campos – representante da Escola Municipal – Licenciada em História;
André Luciano de Fontgaland – representante da Escola Estadual;
Wellington Aparecido da Silva – representante da sociedade civil;
Wagner Cimino Rosa – representante da Secretaria Municipal de Educação.

MEMBROS SUPLENTES:

1 – Olívia Lino Dias – representante das Escolas Municipais;
2 – Neusa Helena dos Santos Lima – Diretora Escolar;
3 – Sirley Lopes do Amaral Rodrigues – Vice-diretor Escolar;
4 – Nizia Amaral Duarte – representante do Executivo – Conselho Municipal de Turismo;
5 – Arlindo Campos de Oliveira – representante da sociedade civil – Lira Nossa Senhora do Desterro;
6 – Cleusa Barbosa Véspoli – representante do Legislativo – vereadora;
7 – Luciano Simão de Oliveira – representante do Legislativo – vereador.

Art. 2º - Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 26 de março de 2015.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:B9BD988A

SERVIÇO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 09/2015 "HOMOLOGA PROGRESSÃO HORIZONTAL CONCEDIDA AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso e gozo de suas atribuições, que lhes foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que a Lei Complementar nº. 562, de 2005, que estabeleceu o Estatuto e Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério,em seu artigo 117 e segsdisciplinou o instituto jurídico da progressão horizontal;
Considerando que foi realizado processo administrativo visando a avaliação de desempenho funcional de professores da rede municipal de ensino para fins de progressão horizontal, cuja avaliação foi realizada por meio de Comissão Especial de Avaliação regularmente constituída através da Portaria nº. 2804, de 2014;
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho funcional realizada foi favorável a todos os professores avaliados;
Considerando que foram cumpridos todos os demais critérios legais previstos no artigo 118 da Lei Complementar nº. 562, de 2005, para fins de progressão horizontal aos professores municipais avaliados;
Considerando a posição favorável do Departamento de Controle Interno do Município;
Considerando o parecer jurídico conclusivo da Assessoria Jurídica favorável à concessão da progressão horizontal, **decreta:**
Art.1º. Fica homologada a progressão horizontal concedida aos seguintes professores da rede municipal de ensino do Município de Desterro do Melo, cuja progressão horizontal refere-se ao tempo de efetivo exercício no cargo a partir do exercício de 2005 até o exercício de 2014:

Rosa Maria Garcia Simplício;
Eliane Auxiliadora do Carmo;
Márcia Cristina Ferreira;
Sueli Maria de Abreu;
Maria ReginaldaVéspoli Lopes;
Marly Aparecida da Silva;
Érika Borges Coelho;
Ana Lúcia de Melo;
Maria Luiza Auxiliadora Castro de Oliveira;
Ana Maria Amorim Moreira;
Neusa Helena dos Santos Lima;
Wanderley Cardoso da Mota Mendes;
Alessandra da Consolação Aparecida Silva;
Cláudia Maria Tafuri Rodrigues;
Imaculada Conceição Coelho da Silva;
Juliana Campos Martins;
Eliana Ferreira Amaral;
Elizangela Maria Coelho de Amorim;
Fátima Lino Coelho Simões;
Geisiane Kessi Rodrigues de Oliveira;
Maria Helena Pinheiro;
Maria do Carmo de Oliveira;
Sandra Barbosa Corrêa Armond;
Vera Maria da Mota Mendes;
Olívia Lino Dias;
Nelize Aparecida Marques de Castro;
Maria Lúcia da Costa Mendes;
Maria de Fátima Coelho;
Adriana Ferreira Melo;
Rosely Maria Furtado de Castro;
Maria Aparecida da Silva;
Estela Matutina de Castro Amaral;
Cristiane da Silva Rosa;
Francisco José Figueiredo Abranches Neto;
Juliana Amaral Barros;
Maria das Graças Duarte;
André Luciano de Fontgaland;
Júlio César Araújo Morais

Art.2º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para que proceda as respectivas mudanças de níveis na carreira dos professores elencados no artigo 1º deste Decreto, conforme Anexo da Lei Complementar nº. 562, de 2005, com o respectivo patamar de vencimento para o respectivo nível.
Art.3º. Fica também autorizado o pagamento em pecúnia aos professores avaliados da rede municipal de ensino, elencados no artigo 1º deste Decreto, cujo pagamento refere-se a diferença devida pela perda pecuniária das progressões horizontais devidas dos últimos 05 (cinco) anos.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 30 de março de 2015.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:079320ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que celebrou o Termo de Convenio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

Convênio: n° 016/2015
Objeto: O objeto deste convênio consiste em uma parceria destinada à Recriação do Bem Imaterial Guarda Romana de Diamantina, registrado pelo Decreto nº 0421 de 02 de dezembro de 2014, com vistas a sua salvaguarda e ao fomento da cultura e do turismo, conforme aprovação na Ata da 3ª (terceira) Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Políticas Culturais do Município de Diamantina.
Convenente: Prefeitura Municipal de Diamantina.
Conveniada: Associação Comercial e Industrial de Diamantina ACID
Valor Global: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Data da Assinatura: 13/03/2015
Vigência: 31/12/2015

Publicado por:
Cláudia das Graças Ferreira
Código Identificador:638C9B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONVENIOS

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que celebrou o Termo de Convenio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

Convênio: n° 017/2015
Objeto: O objeto deste convênio consiste em uma parceria destinada à Recriação do Bem Imaterial Festa do Divino Espírito Santo de Diamantina, registrado pelo Decreto nº 0421 de 02 de dezembro de 2014, com vistas a sua salvaguarda e ao fomento da cultura e do turismo conforme aprovação na Ata da 3ª (terceira) Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Políticas Culturais do Município de Diamantina.
Conveniada: Associação Comercial e Industrial de Diamantina ACID
Convenente: Prefeitura Municipal de Diamantina.
Valor Global: R$ 10.000,00
Data da Assinatura: 13/03/2015
Vigência: 31/07/2015

Publicado por:
Cláudia das Graças Ferreira
Código Identificador:8573B033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONVENIOS

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que celebrou o Termo de Convenio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

Convênio: n° 18/2015
Objeto: O Presente Convênio tem como objeto o repasse financeiro à Santa Casa de Caridade de Diamantina, referente a manutenção do serviço de odontologia hospitalar.
Convenente: Prefeitura Municipal de Diamantina.
Conveniada: Santa Casa de Caridade de Diamantina
Data da Assinatura: 19/03/2015

Vigência: 31/12/2015
Valor Global: R$ 10.000,00
Data da Assinatura: 13/03/2015
Vigência: 31/07/2015

Publicado por:
Cláudia das Graças Ferreira
Código Identificador:202D088F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONVENIOS

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que celebrou o Termo de Convenio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

Convênio: n° 19/2015
Objeto: O Presente Convênio tem como objeto o repasse financeiro à Irmandade Nossa Senhora da Saúde, referente a manutenção do Programa CAGEP – Casa de apoio a gestante e puérpera do Programa Mães de Minas.
Convenente: Prefeitura Municipal de Diamantina.
Conveniada: Irmandade Nossa Senhora Da Saúde
Valor Global: R$ 240.000,00
Data da Assinatura: 19/03/2015
Vigência: 31/12/2015
Valor Global: R$ 10.000,00
Data da Assinatura: 13/03/2015
Vigência: 31/07/2015

Publicado por:
Cláudia das Graças Ferreira
Código Identificador:65124381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONVENIOS

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que celebrou o Termo de Convenio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

Convênio: n° 20/2015
Objeto: O objeto desse convênio consiste em uma parceria destinada a viabilizar a realização de duas oficinas destinadas a **Recriação do Modo de Fazer o Bolo de Arroz em Diamantina,** bem imaterial Registrado pelo Decreto nº 0421 de 02 de Dezembro de 2014. O Produto das Oficinas será distribuído ao público nas Festas do Divino Espírito Santo, como parte integrante do processo de recriação.
Conveniada: Sociedade Protetora da Infância –Vila Educacional de Meninas -VEM
Convenente: Prefeitura Municipal de Diamantina.
Valor Global: R$ 4.000,00
Data da Assinatura: 23/03/2014
Vigência: 30/11/2015

Publicado por:
Cláudia das Graças Ferreira
Código Identificador:9969BCCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONVENIOS

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que celebrou o Termo de Convenio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2012

Objeto: As partes resolvem, de comum acordo**, PRORROGAR** o prazo de duração do referido Termo, mediante o presente termo de aditamento, estendendo sua vigência assim declarada na Cláusula Sétima – Da Vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°01/2012** por 24 (vinte e quatro) Meses, contados a partir de 11 de Maio de 2015, tendo, assim, seu prazo findo na data de 10 de Maio de 2018.

Convenente: Prefeitura Municipal de Diamantina.
Conveniada: ECONSIG
Data da Assinatura: 02/03/2015
Vigência: 10/05/2018
Valor Global: R$ 4.000,00
Data da Assinatura: 23/03/2014
Vigência: 30/11/2015

Publicado por:
Cláudia das Graças Ferreira
Código Identificador:B7E07D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONVENIOS

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que celebrou o Termo de Convenio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

2º Termo Aditivo ao Convênio nº 14/2014
Objeto:
I.I – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o anexo B, incluindo na programação do PROGEA para o exercício de 2015, 19 alunos do sexto ano da Escola Municipal Dr. João Antunes de Oliveira:

Convenente: Prefeitura Municipal de Diamantina.
Conveniada: Associação de Proteção Ambiental -ARPA
Data da Assinatura: 03/03/2015
Vigência: 31/12/2015

Publicado por:
Cláudia das Graças Ferreira
Código Identificador:11EE9790

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
EDITAL 001/2015 - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUATRIÊNIO 2016/2019,

EDITAL Nº 001/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinésia - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº. 021/2010 e posteriores alterações, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2016/2019, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinésia/MG.
1.1.1. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 002/2015, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Divinésia/MG, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
1.3.
1.4. Das atribuições do Conselho Tutelar:
1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.
1.5. Da Remuneração:
1.5.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).
1.5.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.6. Da Função e Carga Horária:
1.6.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 021/2010 e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.
1.6.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
1.6.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA
2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:
I. ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
II. Ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
III. Residir no município há pelo menos dois anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;
IV. Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;
V. Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI. Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
VII. Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.
VIII. Comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA. Para efeito deste edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
a) Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;
b) Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;
c) Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
d) Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos

direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA
3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 (três) etapas:
I. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste Edital;
II. Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
III. Avaliação psicológica;
IV. Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 08/04/2015 a 06/05/2015, em dias úteis, nos horários compreendido entre as 13:00 as 16:00 horas.
4.4. As inscrições serão feitas no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua José Valente, nº 66, Centro, em Divinésia – MG.
4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
a) Preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
b) Apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
c) Apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.
d) Em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o conselheiro tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016;
b) que tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.
4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO
5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12, a Lei Municipal 021/2010 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e o Regimento Interno do Conselho Tutelar.
5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3. A prova constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 20 (vinte) pontos.
5.4. A prova será realizada no dia 14/06/2015 na Escola Municipal Doutor José Campomizzi Filho situada a Rua José Valente, Centro, Divinésia, MG, com início às 09:00 e término ás 11:00 horas.
5.5. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
5.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.7. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.8. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.9. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
5.10. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.11. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.12. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.13. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.13.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.14. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
5.15. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação total atribuída à prova.
5.16. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
6.1.2. De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de

negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.2. A avaliação psicológica será realizada no dia 07/07/2015, na Secretaria Municipal de Assistência Social situada a Rua José Valente, nº 66, Centro, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.16.
6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.
6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".
6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS
7.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral
7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
i) à data da posse.
7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).
7.2. Da Candidatura
a) A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
b) É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;
7.3. Dos Votantes:
a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
d) Não será permitido o voto por procuração.
7.4. Da Campanha Eleitoral:
a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.
b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.4.1. Das Proibições:
a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1) entidade ou governo estrangeiro;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10)organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
b.11)organizações da sociedade civil de interesse público.
c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;
f) É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.4.2. Das Penalidades:
a) O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora;

b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
c) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
d) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.
7.5. Da votação:
7.5.1. A votação ocorrerá no dia 04/10/2015, na Escola Municipal Doutor José Campomizzi Filho, no horário compreendido entre as 08:00 horas e as 17:00 horas. Edital da Comissão Organizadora, será divulgado à população com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com maiores informações;
a) Às 17:00h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
7.5.2. Será utilizado no processo o voto com cédula.
7.5.3. Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.

7.6. Da mesa de votação
7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou pessoas convocadas para este fim preferencialmente dentre servidores municipais, devidamente cadastrados.
7.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.6.3. Compete à cada mesa de votação:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

7.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:
a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Apuração e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
b) A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Apuração, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I. apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II. apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
III. residir a mais tempo no município;
IV. tiver maior idade.
8. DOS IMPEDIMENTOS
8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS
9.1. Será admitido recurso quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
c) ao resultado da prova de conhecimento;
d) à aplicação da avaliação psicológica;
e) ao resultado da avaliação psicológica;
f) à eleição dos candidatos;
g) ao resultado final.
9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA localizada na Rua José Valente,nº 66, Centro, Divinésia, MG.
9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Divinésia
Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 “c”)
Fundamentação: _____
Data: _____/_____/_____

As Assinatura: _____

9.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.
9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
9.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço Rua José Valente, nº 66, Centro, Divinésia, MG e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO
10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.
10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2016, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.
10.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.
11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).
11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Rua José Valente, nº 66, Centro, Divinésia, MG.
11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
11.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

Divinésia – MG, 30 de março de 2015.

GENY PIRES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:3E702593

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

RATIFICA a o Processo Licitatório 030/2015 e Inexigibilidade 002/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOÇÃO DOS EVENTOS DE REALIZAÇÃO DA "8ª FESTA DO DIVINENSE AUSENTE", A SER REALIZADA NOS DIAS 28, 29 E 30 DE MAIO DE 2015, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS - MG, COMPREENDENDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO AO VIVO, DA BANDA PURO LUXO, DO GRUPO**

MUSICAL GARGANTAS DE OURO E BANDA TEQUILA BAIANA, em conformidade com o Art. 25, inciso III, da Lei de Licitações. Contratados: A empresa **GIBSON SILVA DE OLIVEIRA - ME**, no valor total de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais),** representando a **BANDA TEQUILA BAIANA,** a empresa **SERGIO GOMES MACHADO – ME,** no valor total de **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais),** representando a **BANDA PURO LUXO** e a empresa **GARGANTA DE OURO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – ME,** no valor total de **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais),** representando o Grupo Musical **GARGANTAS DE OURO.**

Divino das Laranjeiras, 01 de Abril de 2015.

RONALD SOUZA FERREIRA FRANCO
Setor de Licitações e Compras

Publicado por:
Ronald Souza Ferreira Franco
Código Identificador:EBF02C1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2015.

Contratada: Corrêa e Valério Eventos e Buffet Ltda. Objeto: a prestação de serviços de buffet. Amparo: Processo Licitatório n° CM – 010/ 2015, Pregão n° CM – 002 / 2015; Vigência: 26/03/2015 a 31/12/2015; Cobertura Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Valor global: R$ 28.600,00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4FDEAA55

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2015.

Contratada: Corrêa e Valério Eventos e Buffet Ltda. Objeto: o fornecimento de lanches que serão oferecidos aos servidores e vereadores. Amparo: Processo Licitatório n° CM – 043/2015, Pregão n° CM – 005/2015; Vigência: 26/03/2015 a 31/12/2015; Cobertura Orçamentária: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Valor global mensal: R$ 8.300,00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:92429833

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rio de Janeiro, 426 – 2º andar – Centro, Divinópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 04.286.331/0001-90, neste ato representado pelo seu Superintendente Sr. Luiz Fernando Guimarães Borges, e de outro lado as **Senhoras Sílvia Daldegan Rodrigues** CPF: nº 838.819.646-49, **Sirlene Cançado Daldegan Rezende** CPF nº 155.010.436-53 e **Maria Aparecida Daldegan** CPF nº 607.954.846-15, todas com endereço na Rua Rio de Janeiro, 426, sala 301, Centro Divinópolis-MG, acordam o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Locação de Imóvel Comercial. Em razão da prerrogativa de atualização do aluguel (salas 207 a 216; salas 901 e 902), o valor ficou definido em R$ 5.460,88 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos) mensais, a partir de 10 de março de 2015.

Divinópolis, 31 de março de 2015.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F5143761

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 042/2015 – CONTRATADA: MAURÍCIO R. BOTELHO SERVIÇOS-ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica em gestão políticas de saúde, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde - Valor do Contrato: **R$ 155.200,00** (Cento e cinquenta e cinco mil e duzentos reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 016/2015** – Pregão Presencial **N° 012/2015** – Dotação Orçamentária: **02.13.01.10.122.0002.2875 3.3.90.35.00 - Ficha 999 – Fonte de recursos 102.**
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 05 de março de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BF9A9243

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Divinópolis recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

25/03/2015	**FUNDEB**	**4341-9**	**8995-8**	**R$ 26.638,26**
25/03/2015	**IPVA**	**4341-9**	**15348-6**	**R$ 534.773,07**
26/03/2015	**FUNDEB**	**4341-9**	**8995-8**	**R$ 18.981,66**
27/03/2015	**FUNDEB**	**4341-9**	**8995-8**	**R$ 18.351,21**
30/03/2015	**FPM**	**4341-9**	**73090-4**	**R$ 1.885.225,83**
30/03/2015	**ITR**	**4341-9**	**5978-1**	**R$ 423,86**
30/03/2015	**IPI**	**4341-9**	**15318-4**	**R$ 13.314,81**
30/03/2015	**FUNDEB**	**4341-9**	**8995-8**	**R$ 323.651,09**
31/03/2015	**FUNDEB**	**4341-9**	**8995-8**	**R$ 207.915,48**
31/03/2015	**RECURSOS HÍDRICOS**	**4341-9**	**50270-7**	**R$ 1.871,67**
31/03/2015	**ICMS**	**4341-9**	**15344-3**	**R$ 293.324,00**

Divinópolis, 01 de Abril 2015

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:61261119

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA 07/2015

O Sr. Henrique Santos Xavier, Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.037 de 17/04/13, publicado em 24 de abril de 2013, edição 975/13

Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.037, publicado em 24/04/13, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 08 (oito) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões

extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de Abril de 2015 conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
07/04	17:00 ás 18:30 hs PMD
09/04	17:00 ás 18:30 hs PMD
14/04	17:00 ás 18:30 hs PMD
16/04	17:00 ás 18:30 hs PMD
22/04	17:00 ás 18:30 hs PMD
24/04	17:00 ás 18:30 hs PMD
28/04	17:00 ás 18:30 hs PMD
30/04	17:00 ás 18:30 hs PMD

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 01 de Abril de 2015.

HENRIQUE SANTOS XAVIER
Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D75B384A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 043/2015 – CONTRATADA: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

Objeto: Fornecimento de materiais de consumo e peças de reposição para o setor odontológico da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 27.105,00** (Vinte e sete mil, cento e cinco reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 006/2015** – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 003/2015** – Elemento de despesa **3.3.90.30.00.**
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 16 de março de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E142B852

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 044/2015 – CONTRATADA: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Objeto: Fornecimento de materiais de consumo e peças de reposição para o setor odontológico da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 78.481,20** (Setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 006/2015** – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 003/2015** – Elemento de despesa **3.3.90.30.00.**
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 16 de março de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8B2A54FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 045/2015 – CONTRATADA: DENTALMED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

Objeto: Fornecimento de materiais de consumo e peças de reposição para o setor odontológico da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 3.760,00** (Três mil, setecentos e sessenta reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 006/2015** – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 003/2015** – Elemento de despesa **3.3.90.30.00.**
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 16 de março de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F52E16BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 046/2015 – CONTRATADA: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

Objeto: Fornecimento de materiais de consumo e peças de reposição para o setor odontológico da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 15.640,20** (Quinze mil, seiscentos e quarenta reais e vinte centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 006/2015** – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 003/2015** – Elemento de despesa **3.3.90.30.00.**
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 16 de março de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E370EFB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 047/2015 – CONTRATADA: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Objeto: Fornecimento de materiais de consumo e peças de reposição para o setor odontológico da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 111.570,39** (Cento e onze mil, quinhentos e setenta reais e trinta e nove centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 006/2015** – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 003/2015** – Elemento de despesa **3.3.90.30.00.**
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 16 de março de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BDDC184A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 048/2015 – CONTRATADA: ODONTOTÉCNICA MC LTDA

Objeto: Fornecimento de materiais de consumo e peças de reposição para o setor odontológico da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 26.389,00** (Vinte e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 006/2015** – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 003/2015** – Elemento de despesa **3.3.90.30.00.**
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 16 de março de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1246EBAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 049/2015 – CONTRATADA: RODRIGO ADRIANO JAQUES-MEI

– Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de vidraçaria, com fornecimento de materiais necessários à colocação de diversos tipos de vidros, espelhos e acessórios, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 70.885,00** (Setenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 024/2015** – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 016/2015** – Elementos de despesa **3.3.90.30.00** e **3.3.90.39.00.**
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 13 de março de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FEFAEC6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 051/2015 – CONTRATADA: BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de medicamentos diversos, tiras reativas para teste de glicose, lancetas e seringas para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 600.000,00** (Seiscentos mil reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 027/2015** – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 019/2015** – Dotação orçamentária: **02.13.01.10.303.0011.2891 3.3.90.32.00 – Ficha 1121 - Fonte de recursos 149.**
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 16 de março de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D12426FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 052/2015 – CONTRATADA: BH FARMA COMERCIO LTDA

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de medicamentos diversos, tiras reativas para teste de glicose, lancetas e seringas para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 172.000,00** (Cento e setenta e dois mil reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 027/2015** – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 019/2015** – Dotação orçamentária: **02.13.01.10.303.0011.2891 3.3.90.32.00 – Ficha 1121 - Fonte de recursos 149.**
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 16 de março de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1A88F3FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 053/2015 – CONTRATADA: BIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de medicamentos diversos, tiras reativas para teste de glicose, lancetas e seringas para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 80.000,00** (Oitenta mil reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 027/2015** – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 019/2015** – Dotação orçamentária: **02.13.01.10.303.0011.2891 3.3.90.32.00 – Ficha 1121 - Fonte de recursos 149.**
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 16 de março de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D62F2F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 054/2015 – CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de medicamentos diversos, tiras reativas para teste de glicose, lancetas e seringas para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 13.380,00** (Treze mil, trezentos e oitenta reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 027/2015** – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 019/2015** – Dotação orçamentária: **02.13.01.10.303.0011.2891 3.3.90.32.00 – Ficha 1121 - Fonte de recursos 149.**
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 16 de março de 2015 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0FDAFB31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 055/2015 – CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de medicamentos diversos, tiras reativas para teste de glicose, lancetas e seringas para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 24.825,00** (Vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 027/2015** – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 019/2015** – Dotação orçamentária: **02.13.01.10.303.0011.2891 3.3.90.32.00 – Ficha 1121 - Fonte de recursos 149.**
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 16 de março de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0CD345EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 056/2015 – CONTRATADA: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de medicamentos diversos, tiras reativas para teste de glicose, lancetas e seringas para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 22.080,00** (Vinte e dois mil e oitenta reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 027/2015** – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 019/2015** – Dotação orçamentária: **02.13.01.10.303.0011.2891 3.3.90.32.00 – Ficha 1121 - Fonte de recursos 149.**
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 16 de março de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:95B63520

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 057/2015 – CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de medicamentos diversos, tiras reativas para teste de glicose, lancetas e seringas para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 77.000,00** (Setenta e sete mil reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 027/2015** – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 019/2015** – Dotação orçamentária: **02.13.01.10.303.0011.2891 3.3.90.32.00 – Ficha 1121 - Fonte de recursos 149.**
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 16 de março de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:206A0623

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 058/2015 – CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de medicamentos diversos, tiras reativas para teste de glicose, lancetas e seringas para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 91.890,00** (Noventa e um mil, oitocentos e noventa reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 027/2015** – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 019/2015** – Dotação orçamentária: **02.13.01.10.303.0011.2891 3.3.90.32.00 – Ficha 1121 - Fonte de recursos 149.**
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 16 de março de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:931CA444

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 059/2015 – CONTRATADA: FARMACONN LTDA

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de medicamentos diversos, tiras reativas para teste de glicose, lancetas e seringas para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 103.320,00** (Cento e três mil, trezentos e vinte reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 027/2015** – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 019/2015** – Dotação orçamentária: **02.13.01.10.303.0011.2891 3.3.90.32.00 – Ficha 1121 - Fonte de recursos 149.**
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 16 de março de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FCF2B579

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 060/2015 – CONTRATADA: HELP FARMA PRODUOTAS FARMACEUTICOS LTDA

– Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de medicamentos diversos, tiras reativas para teste de glicose, lancetas e seringas para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 721.786,40** (Setecentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 027/2015** – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 019/2015** – Dotação orçamentária: **02.13.01.10.303.0011.2891 3.3.90.32.00 – Ficha 1121 - Fonte de recursos 149.**
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 16 de março de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:93102DEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 061/2015 – CONTRATADA: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de medicamentos diversos, tiras reativas para teste de glicose, lancetas e seringas para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 770.083,20** (Setecentos e setenta mil, oitenta e três reais e vinte centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 027/2015** – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 019/2015** – Dotação orçamentária: **02.13.01.10.303.0011.2891 3.3.90.32.00 – Ficha 1121 - Fonte de recursos 149.**
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 16 de março de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3E4DC1B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 062/2015 – CONTRATADA: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de medicamentos diversos, tiras reativas para teste de glicose, lancetas e seringas para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 430.000,00** (Quatrocentos e trinta mil reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 027/2015** – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 019/2015** – Dotação orçamentária: **02.13.01.10.303.0011.2891 3.3.90.32.00 – Ficha 1121 - Fonte de recursos 149.**
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 16 de março de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FC37643F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 063/2015 – CONTRATADA: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de medicamentos diversos, tiras reativas para teste de glicose, lancetas e seringas para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 166.940,00** (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 027/2015** – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 019/2015** – Dotação orçamentária: **02.13.01.10.303.0011.2891 3.3.90.32.00 – Ficha 1121 - Fonte de recursos 149.**
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 16 de março de 2015 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:12604D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 064/2015 – CONTRATADA: PRATTI DONADUZZI & CIA LTDA

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de medicamentos diversos, tiras reativas para teste de glicose, lancetas e seringas para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 184.906,00** (Cento e oitenta e quatro mil, novecentos e seis reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 027/2015** – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 019/2015** – Dotação orçamentária: **02.13.01.10.303.0011.2891 3.3.90.32.00 – Ficha 1121 - Fonte de recursos 149.**
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 16 de março de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:96A4EBF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 065/2015 – CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA - EPP

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de medicamentos diversos, preservativos e gel lubrificante intimo para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 1.612,04** (Um mil, seiscentos e doze reais e quatro centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 028/2015** – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 020/2015** – Dotações orçamentárias:
02.13.01.10.302.0011.2890 3.3.90.32.00 – Ficha 1113 - Fonte de recursos 150.
02.13.01.10.303.0011.2891 3.3.90.30.00 – Ficha 1120 - Fonte de recursos 149.
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 17 de março de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EDEB5869

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 066/2015 – CONTRATADA: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de medicamentos diversos, preservativos e gel lubrificante intimo para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 16.158,00** (Dezesseis mil, cento e cinquenta e oito reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 028/2015** – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 020/2015** – Dotações orçamentárias:
02.13.01.10.302.0011.2890 3.3.90.32.00 – Ficha 1113 - Fonte de recursos 150.
02.13.01.10.303.0011.2891 3.3.90.30.00 – Ficha 1120 - Fonte de recursos 149.
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 17 de março de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:80E599D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 067/2015 – CONTRATADA: BH FARMA COMERCIO LTDA

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de medicamentos diversos, preservativos e gel lubrificante intimo para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 20.640,00** (Vinte mil, seiscentos e quarenta reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 028/2015** – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 020/2015** – Dotações orçamentárias:
02.13.01.10.302.0011.2890 3.3.90.32.00 – Ficha 1113 - Fonte de recursos 150.
02.13.01.10.303.0011.2891 3.3.90.30.00 – Ficha 1120 - Fonte de recursos 149.
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 17 de março de 2015 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:59B2E821

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 068/2015 – CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de medicamentos diversos, preservativos e gel lubrificante intimo para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 68.767,92** (Sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 028/2015** – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 020/2015** – Dotações orçamentárias:
02.13.01.10.302.0011.2890 3.3.90.32.00 – Ficha 1113 - Fonte de recursos 150.
02.13.01.10.303.0011.2891 3.3.90.30.00 – Ficha 1120 - Fonte de recursos 149.
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 17 de março de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0BB5E42A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 069/2015 – CONTRATADA: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de medicamentos diversos, preservativos e gel lubrificante intimo para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 232,05** (Duzentos e trinta e dois reais e cinco centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 028/2015** – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 020/2015** – Dotações orçamentárias:
02.13.01.10.302.0011.2890 3.3.90.32.00 – Ficha 1113 - Fonte de recursos 150.
02.13.01.10.303.0011.2891 3.3.90.30.00 – Ficha 1120 - Fonte de recursos 149.
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 17 de março de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B4684402

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 070/2015 – CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de medicamentos diversos, preservativos e gel lubrificante intimo para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 2.340,00** (Dois mil, trezentos e quarenta reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 028/2015** – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 020/2015** – Dotações orçamentárias:
02.13.01.10.302.0011.2890 3.3.90.32.00 – Ficha 1113 - Fonte de recursos 150.
02.13.01.10.303.0011.2891 3.3.90.30.00 – Ficha 1120 - Fonte de recursos 149.
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 17 de março de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D421C84D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 071/2015 – CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de medicamentos diversos, preservativos e gel lubrificante intimo para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 16.585,00** (Dezesseis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 028/2015** – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 020/2015** – Dotações orçamentárias:
02.13.01.10.302.0011.2890 3.3.90.32.00 – Ficha 1113 - Fonte de recursos 150.
02.13.01.10.303.0011.2891 3.3.90.30.00 – Ficha 1120 - Fonte de recursos 149.
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 17 de março de 2015 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C1041270

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 072/2015 – CONTRATADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de medicamentos diversos, preservativos e gel lubrificante intimo para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 175.388,00** (Cento e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 028/2015** – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 020/2015** – Dotações orçamentárias:
02.13.01.10.302.0011.2890 3.3.90.32.00 – Ficha 1113 - Fonte de recursos 150.
02.13.01.10.303.0011.2891 3.3.90.30.00 – Ficha 1120 - Fonte de recursos 149.
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 17 de março de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ABD2B00C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 073/2015 – CONTRATADA: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de medicamentos diversos, preservativos e gel lubrificante intimo para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 38.910,00** (Trinta e oito mil, novecentos e dez reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 028/2015** – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 020/2015** – Dotações orçamentárias:
02.13.01.10.302.0011.2890 3.3.90.32.00 – Ficha 1113 - Fonte de recursos 150.02.13.01.10.303.0011.2891 3.3.90.30.00 – Ficha 1120 - Fonte de recursos 149.
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 17 de março de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:842104C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 074/2015 – CONTRATADA: HELP FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de medicamentos diversos, preservativos e gel lubrificante intimo para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 19.402,20** (Dezenove mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 028/2015** – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 020/2015** – Dotações orçamentárias:
02.13.01.10.302.0011.2890 3.3.90.32.00 – Ficha 1113 - Fonte de recursos 150.
02.13.01.10.303.0011.2891 3.3.90.30.00 – Ficha 1120 - Fonte de recursos 149.
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 17 de março de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2D9399EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 075/2015 – CONTRATADA: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de medicamentos diversos, preservativos e gel lubrificante intimo para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 856,02** (Oitocentos e cinquenta e seis reais e dois centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 028/2015** – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 020/2015** – Dotações orçamentárias:
02.13.01.10.302.0011.2890 3.3.90.32.00 – Ficha 1113 - Fonte de recursos 150.
02.13.01.10.303.0011.2891 3.3.90.30.00 – Ficha 1120 - Fonte de recursos 149.
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 17 de março de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3FFFC242

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 076/2015 – CONTRATADA: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de medicamentos diversos, preservativos e gel lubrificante intimo para a Farmácia Pública Municipal de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 9.747,20** (Nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 028/2015** – Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 020/2015** – Dotações orçamentárias:
02.13.01.10.302.0011.2890 3.3.90.32.00 – Ficha 1113 - Fonte de recursos 150.02.13.01.10.303.0011.2891 3.3.90.30.00 – Ficha 1120 - Fonte de recursos 149.
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 17 de março de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A0E18F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 050/2015 – CONTRATADA: REVENDEDORA DE GÁS E PRESTADORA DE SERVIÇOS IRMÃOS ENES LTDA

Objeto: Aquisição de botijões de gás GLP 13 Kg (válvulas, líquido e vasilhames) e cilindros P 45 (líquido) para atendimento das Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG - Valor do Contrato: **R$ 30.690,00** (Trinta mil, seiscentos e noventa reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 030/2015** – Pregão

Presencial com Ata de Registro de Preços **N° 024/2015** – Elementos de despesa **3.3.90.30.00** e **4.4.90.52.00.**
Prazo: 12 meses.

Divinópolis, 18 de março de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3FB477CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 004/2015 DE 01 DE ABRIL DE 2015

Maximílian Menezes Pereira, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.038;

Considerando artigo 5º, inciso XIII, do Decreto nº 11.038, datado de 17/04/2013, estabelece que o Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, dentre as outras atribuições, deverá convocar os membros para as reuniões;

Considerando o inciso V do art. 7º do citado decreto, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do Processo.

Considerando a Portaria nº 001/2014/CAAF, datada de 30/09/2014, que dispõe sobre o horário de realização das reuniões das comissões permanentes.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de abril/2015 conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
08/04/2015	17h30m às 20h30m
15/04/2015	17h30m às 20h30m
22/04/2015	17h30m às 20h30m
29/04/2015	17h30m às 20h30m

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite a realização de qualquer reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 01 de abril de 2015.

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador do Município de Divinópolis/MG
Presidente da CPAD

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E88D87AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO (A) DE: SILVANIA GONÇALVES DE CAMARGOS.

Objeto concessão de estágio junto ao EM/CMEI. PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS. Prazo 30/06/15. **ASS: 26/03/15.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EEE09A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO (A) DE: VIVIANA CLEMENTINO OLIVEIRA.

Objeto concessão de estágio junto ao EM/CMEI. MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES. Prazo 15/07/15. **ASS: 12/03/15.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8FCA4136

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO (A) DE: EDNA KENTUREN DE FREITAS.

Objeto concessão de estágio junto ao EM/CMEI. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. Prazo 15/07/15. **ASS: 12/03/15.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:90F1C916

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO (A) DE: MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA CASTRO.

Objeto concessão de estágio junto ao EM/CMEI. JOSÉ CARLOS PEREIRA. Prazo 15/07/15. **ASS: 16/03/15.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D761566D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO (A) DE: VANESSA DE OLIVIERA DINIZ.

Objeto concessão de estágio junto ao EM/CMEI. ORIBES BATISTA LEITE. Prazo 15/07/15. **ASS: 12/03/15.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:077CB1F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO (A) DE: FERNANDA DO CARMO DA SILVA.

Objeto concessão de estágio junto ao EM/CMEI. DOUGLAS MIGUEL VIVELA. Prazo 15/12/15. **ASS: 10/03 /15.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2D81D04E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO (A) DE: AYMY CRISTINA CAMPANHA BATISTA.

Objeto concessão de estágio junto ao EM/CMEI. MARIA FONSECA PEÇANHA. Prazo 15/12/15. **ASS: 10/03/15.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:87AFD007

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO (A) DE: LUCIANA HELENA DE BESSA CORDEIRO.

Objeto concessão de estágio junto ao EM/CMEI. ANALIA NOGUEIRA SILVA. Prazo 15/12/15. **ASS: 10/03/15.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A6125E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO (A) DE: HELENA RODRIGUES DE LIMA REZENDE.

Objeto concessão de estágio junto ao EM/CMEI. PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS. Prazo 15/12/15. **ASS: 10/03/15.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A47C9E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO (A) DE: SHEILA MARTA MENDONÇA SILVA.

Objeto concessão de estágio junto ao EM/CMEI. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. Prazo 15/12/15. **ASS: 23/03/15.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1121532D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO (A) DE: GISELLY RIOS COSTA.

Objeto concessão de estágio junto ao EM/CMEI. SÃO JOSÉ. Prazo 15/12/15. **ASS: 10/03/15.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ACCC7D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONVÊNIO 64/15. CONVENIADO (A): CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS/10ª BBM.

Objeto: Cooperação mútua entre os convenentes visando amnutenção do Sistema de Atendimento Pré-Hospitalar, (sistema de resgate) no Município de Divinópolis/MG. As despesas decorrentes para execução deste convênio correrão á conta da dotação orçamentária: 02.13.01.10.302.0011.2884.3.3.90.30.00 ficha 1074. Prazo 01/03/16.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:02987943

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 04/15 AO CONVÊNIO 6144/11. CONVENIADO (A): CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS/10ª BBM.

Objeto: Prorrogação do prazo até 11/03/16; valor anual estimado em R$ 86.500,00 a ser repassado em materiais, serviços e equipamentos; e substituição das Dot. Orçs. e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios subsequentes:

02.02.02.04.122.0002.2179.3.3.90.39.00 – ficha 186
02.02.02.06.181.0002.2186.3.3.90.39.00 – ficha 218
02.02.02.06.181.0002.2186.3.3.90.36.00 – ficha 219
02.02.02.06.181.0002.2186.3.3.90.39.00 – ficha 220
02.02.02.06.181.0002.2186.4.4.90.52.00 – ficha 221
02.11.01.15.452.0004.2678.3.3.90.39.00 – ficha 881.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B35BD6CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DO PL. 50/2015.

Pela justificativa exposta e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico pelos poderes a mim confiados pelo Decreto 11.494/14, a locação de um imóvel situado na Rua Itamarandiba, 650 – Bom Pastor – Divinópolis/MG termos do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93. Tendo em vista, a família se encontra em situação de risco do Bairro Alto São Vicente, atendida pelo PPI-FAVELAS/PAC HABITAÇÃO

Divinópolis, 31 de março de 2015.

RODRIGO PINTO RESENDE COSTA.
Secretaria Municipal de Superintendência da Usina de Projetos.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EEA74E31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 008/2015

A Diretora-Presidente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá – MG – FUNDOPREI, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 145, §4º, incisos III e IV da Lei Municipal nº 1.707 de 17 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA ZENADIA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 718.325.486-00, viúva do ex-segurado, Sr. Alaor José da Costa, inscrito no CPF sob o nº 357.748.866-20, aposentado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Público, matrícula 121/0, falecido em 28 de março de 2015, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos do Art. 56 da Lei Municipal nº 1.707 de 17 de dezembro de 2004 c/c Art. 40, § 7º da CF/1988 e considerando o disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria percebidos pelo aposentado na data anterior ao óbito, a partir de 28 de março de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 01 de abril de 2015.

KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO
Diretora-Presidente do FUNDOPREI

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:305FE51F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 842 DE 30 DE MARÇO DE 2015

Abertura de Créditos Adicionais Especiais Destinados a Dotações Não Existentes no Orçamento.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº2210 de 26 de Dezembro de 2012

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.210 de 26 de Dezembro de 2012, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
537	02.02.50.01.15.452.1502.00.2.054.3.3.71.70.00.00	7.202,93
536	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.126.3.3.71.70.00.00	40.000,00
TOTAL:		47.202,93

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
324	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.126.3.3.70.41.00.00	47.202,93
TOTAL:		47.202,93

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 30 de março de 2015.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:34B88CA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 - REGISTRO DE PREÇOS - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga - MG - SAAE – torna público que fará realizar o **PROCESSO LICITATÓRIO 0023/2015** – Tipo: Menor Preço Unitário. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA GROSSA.** A abertura da sessão será às **08h30min, do dia: 16/04/2015**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia - Aos interessados, informações, bem como o edital completo estará a disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:CDE84269

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1750 DE 01/04/2015

Concede Licença-Prêmio para servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **MÁRCIO MÁRIO DA SILVA**, Operário de Serviços Gerais, **01 (um) mês de Licença-Prêmio**, referente ao período 2007/2012, **do dia 01/04/2015 a 30/04/2015**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 01 de Abril de 2015.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:B3B69413

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1751 DE 01/04/2015

Concede Licença-Prêmio para servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **RUI SILVÉRIO GARCIA**, Pedreiro, **01 (um) mês de Licença-Prêmio**, referente ao período 2006/2011, **do dia 01/04/2015 a 30/04/2015**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 01 de Abril de 2015.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:A41D70E5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1752 DE 01/04/2015

Efetiva servidor aprovado em estágio probatório e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º - **EFETIVAR** a servidora **JAQUELINE DE FARIA SILVA**, habilitada para o exercício do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a partir do dia **01/04/2015**, em conformidade com o Parecer Conclusivo expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47, da Lei Complementar nº: 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 01 de Abril de 2015.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:4CD0FC0A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1753 DE 01/04/2015

Efetiva servidor aprovado em estágio probatório e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º - **EFETIVAR** o servidor **JOSÉ WELLINGTON RODRIGUES**, habilitado para o exercício do cargo de **MENSAGEIRO**, a partir do dia **01/04/2015**, em conformidade com o Parecer Conclusivo expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47, da Lei Complementar nº: 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 01 de Abril de 2015.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:073A7DB7

PORTARIAS
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao **primeiro dia do mês de abril de 2015**, nesta cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais, na Seção de Pessoal e Recursos Humanos do S.A.A.E., compareceu o Sr. **JORGE AUGUSTO ROSA,** nomeado em **11/03/2015**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MENSAGEIRO - NÍVEL III - PADRÃO A**, por ato do Srº. Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S.A.A.E., conforme documentação já apresentada, o qual se compromete leal e honradamente desempenhar as funções do aludido cargo pelo qual está sendo empossado, obedecendo a suas atribuições, deveres, responsabilidades e que entra em exercício em **01/04/2015**.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 01 de Abril de 2015.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

JORGE AUGUSTO ROSA
Empossado

RIZIANE KÊNIA DUARTE COSTA
Chefe da Seção de Pessoal e R. H.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:C4573831

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PREGAO PRESENCIAL N°. 018/2015

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais com endereço na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG torna publico a abertura do Processo Licitatório n°. 028/2015 – Pregão Presencial n°. 018/2015 destinado a contratação de pessoa física ou juridica para "Prestação de profissionais como médico anestesista para atendimento no Hospital Municipal de Francisco Sá" Data e Horário da Sessão: 16/04/2015 as 13:00 hs (treze horas). Horário oficial de Brasília. A sessão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, situada na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá – MG

GÉRSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO
Pregoeiro

Telefone (38) 3233-1391

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:82D0EEC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PREGAO PRESENCIAL 019/2015

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais com endereço na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG torna publico a abertura do Processo Licitatório n°. 029/2015 – Pregão Presencial n°. 019/2015 destinado a contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços para " Eventual fornecimento de manilhas de concreto" Data e Horário da Sessão: 17/04/2015 as 13:00 hs (treze horas). Horário oficial de Brasília. A sessão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, situada na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá – MG
Telefone (38) 3233-1391

GÉRSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:2FE1F97D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **16:00 horas do dia 16/04/2015, Pregão Presencial nº. 033/2015, Processo Nº. 067/2015**, Tipo: menor valor por item, Objeto: aquisição parcelada de sucos, achocolatados e salgados, para a Secretaria de Assistência Social do município de Grão Mogol-MG, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 30 de Março de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:06D73DFE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 017/2015

Fica retificado o texto do Decreto nº. 017/2015 de 23 de março de 2015 que: " Convoca candidatos aprovado no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital nº. 001/2010", expresso nos seguintes termos:

DECRETO DE Nº. 017/2015 DE: 23 DE MARÇO DE 2015.

"Convoca candidato aprovado no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL – MG, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 68, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o resultado do concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2010, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 24 de julho de 2010, homologado pelo Decreto Municipal de no. 023/2011 de 09 de agosto de 2011, publicado em 27 de outubro de 2011 e Processo Seletivo de que trata o Edital nº. 001/2010, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 24 de julho de 2010, homologado pelo Decreto Municipal de nº. 024/2011 de 09 de agosto de 2011, publicada em 21 de outubro de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade do provimento dos cargos;

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocado os candidatos aprovado no Concurso Público de provas e títulos, na forma do anexo I, para que compareçam à Secretaria de Recursos Humanos, situada no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Geraldo Avelino, nº 60 – Centro, no período de 23 de março de 2015 a 23 de abril de 2015, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório.

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com todos os documentos, reproduzidos por cópia autenticada em cartório, ou mediante a apresentação da cópia acompanhada do original para conferência, conforme termo de convocação.

Art. 3º - O candidato que não apresentar a documentação, ainda que incompleta, no prazo fixado no artigo anterior, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado.
Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação o candidato será nomeado e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo ser prorrogado por igual período e uma única vez, mediante requerimento do interessado.
Art. 5º - Caso o candidato não tome posse no prazo estabelecido o ato de nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Grão Mogol – MG, 23 de março de 2015.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG

- ANEXO I –

Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos

Candidato	Cargo	Classificação
Maria Helena Mendes Guimarães	Professor I (1ª a 5ª series e Educação Infantil – Palmital	3º. lugar
Jeane de Jesus Serafim	Professor II Português – Palmital	2º. lugar

Grão Mogol – MG, 23 de março de 2015.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:969688CC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **10:00 horas do dia 15/04/2015, Pregão Presencial nº. 028/2015, Processo Nº. 062/2015**, Tipo: menor valor por item, Objeto: contratação de empresa, para fornecimento de alimentação e hospedagem para o município de Grão Mogol-MG, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 30 de Março de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:2B17FE71

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 15/04/2015, Pregão Presencial nº. 029/2015, Processo Nº. 063/2015**, Tipo: menor valor por item, Objeto: contratação de empresa, para prestação de serviços de recargas de cartuchos de toners, para o município de Grão Mogol-MG, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 30 de Março de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:68801721

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **15:00 horas do dia 15/04/2015, Pregão Presencial nº. 030/2015, Processo Nº. 064/2015**, Tipo: menor valor por item, Objeto: locação de rolo compactador modelo CA-15 para o município de Grão Mogol-MG, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 30 de Março de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:70A89C54

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2015

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **10:00 horas do dia 16/04/2015, Pregão Presencial nº. 031/2015, Processo Nº. 065/2015**, Tipo: menor valor por item, Objeto: contratação de empresa, para fornecimento de alimentação, local de fornecimento: distrito de Vale das cancelas, no município de Grão Mogol-MG, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 30 de Março de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:C60A3A72

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 16/04/2015, Pregão Presencial nº. 032/2015, Processo Nº. 066/2015**, Tipo: menor valor por item, Objeto: locação de sonorização de médio, pequeno e grande porte, para atender as palestras e outros, no município de Grão Mogol-MG, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 30 de Março de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:BC31D7B8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **15:00 horas do dia 16/04/2015, Pregão Presencial nº. 034/2015, Processo Nº. 068/2015**, Tipo: maior desconto na tabela de preços ebara/leão, Objeto: Fornecimento de peças e equipamentos e serviços de manutenção dos equipamentos que compõem o sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais do município de Grão Mogol, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 30 de Março de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:ECCB325A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2015

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 22/04/2015, Tomada de Preços nº. 014/2015, Processo Nº. 069/2015**, Tipo: menor valor por item, Objeto: aquisição parcelada de peças, para máquinas pesadas de responsabilidade do município de Grão Mogol, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 30 de Março de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:ED55B560

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2015

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **15:00 horas do dia 22/04/2015, Tomada de Preços nº. 015/2015, Processo Nº. 070/2015**, Tipo: menor valor por item e global, Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças odontológicas e serviços em equipamentos odontológicos do município de Grão Mogol, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 30 de Março de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:1967930D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2015

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 23/04/2015, Tomada de Preços nº. 016/2015, Processo Nº. 071/2015**, Tipo: menor valor por item, Objeto: aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, para o município de Grão Mogol, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 30 de Março de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:3AC85A6D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2015

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **10:00 horas do dia 23/04/2015, Tomada de Preços nº. 017/2015, Processo Nº. 072/2015**, Tipo: menor valor por item, Objeto: contratação de empresa, par fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores e prestação de serviços de recapagem em pensu diversos do município de Grão Mogol, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 30 de Março de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:38D27818

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2015

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **16:00 horas do dia 15/04/2015, Pregão Presencial nº. 035/2015, Processo Nº. 073/2015**, Tipo: menor valor por item, Objeto: contratação dos serviços como arquiteta e urbanismo para elaboração de projetos e edificações públicas, no município de Grão Mogol-MG, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 30 de Março de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:2BF13F42

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015

O Município de Grão Mogol, torna público que fará realizar às **10:00 horas do dia 17/04/2015, Pregão Presencial nº. 036/2015, Processo Nº. 074/2015**, Tipo: maior desconto, Objeto: contratação de empresa no ramo de fornecimento de peças acessórios e lubrificantes para veículos e máquinas de diversas marcas para a frota do município de Grão Mogol-MG, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 30 de Março de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:3722D659

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 024/2015 PRC N° 036/2015

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 024/2015 – PRC n.º 036/2015. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2015, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura: dia 16/04/2015 às 13:30 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail licitação@guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, ao 01 de abril de 2015.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:D490F928

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 025/2015 – PRC N.º 037/2015.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 025/2015 – PRC n.º 037/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual aquisição de lanches para atender as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 meses, conforme especificação e modelos constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente edital. Abertura: dia 16/04/2015 às 14:30 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail licitação@guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, ao 01 de abril de 2015.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:683CB09D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – Aviso de Edital. Tomada de Preços nº 03/2015 – Do tipo menor preço por empreitada global, objetivando a execução de obra de pavimentação de vias urbanas no Município de Itanhandu, conforme Contrato de Repasse nº 787103 (1006.415-23/2013) Ministérios das Cidades / Caixa. Sessão dia 22/04/2015, às 14h00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº165. Tel.: 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:BA11A525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2015 PREGAO PRESENCIAL 13/2015

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 33/2015, com a empresa **IVANETE APARECIDA BRAGA GOMES , CNPJ N°21.318.411/0001-08.** Objeto: Prestação de serviço de transporte de pessoal. Valor Global: R$ 31.286,25 (trinta e um mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: 31 de dezembro de 2015.

João Monlevade, 01 de abril de 2015.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:B5FB0FA8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços 07/2015.
OBJETO: "*Contratação de empresa para recolhimento de entulhos em vias e logradouros públicos, de locais onde não se identifica o gerador destes, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra e materiais, em conformidade com a planilha de custos, cronograma e especificações técnicas compreendidos por: 1. Serviços de recolhimento manual de entulhos a ser realizado com apoio de caminhão carroceria; 2. Serviços de recolhimento mecânico de entulhos a ser realizado com apoio de retro-escavadeira e caminhão tipo báscula"*.

O Prefeito Municipal, examinando as razões do recurso apresentado pelas empresas "*Construtora Pontes de Minas Ltda*" e "*Anderson Soares Paulino e Cia Ltda*", e as contrarrazões apresentadas pela empresa "*Terrasa Engenharia Ltda*" referente ao processo supracitado, é favorável e RATIFICA a decisão da Comissão Permanente de Licitação, para **JULGAR IMPROCEDENTES OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS das licitantes** "***Construtora Pontes de Minas Ltda***" e "***Anderson Soares Paulino e Cia Ltda***", mantendo-se inalteradas as decisões adotadas, visto inexistir elementos hábeis a modificar os posicionamentos firmados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, em estrito cumprimento aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade, além dos demais princípios norteadores da conduta do Administrador Público.

João Monlevade, 01 de Abril de 2.015.

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:DF67C996

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

RESOLUÇÃO Nº 01, de 31 de março de 2015.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Monlevade/MG, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1.007/90 e no seu Regimento Interno, art. 8º, RESOLVE:

Art. 1°. Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de João Monlevade/MG

Art. 2°. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

a) Tatiana Meireles Siqueira, representante do Poder Público.
b) Lara Cristina Moreira, representante do Poder Público.
c) Júnia Cristina Cunha Santos, representante da Sociedade Civil.
d) Venício Elmar de Oliviera, representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

I. Conduzir o processo de escolha;

II. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III. Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

IV. Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;

V. Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VI. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VII. Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

VIII. Resolver os casos omissos.

Art. 4º. A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º. Esta Comissão terá até 12 de novembro de 2015 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 02/2015 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 31 de março de 2015.

TATIANA MEIRELES SIQUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:517E1559

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O EDITAL

Resolução Nº. 02, de 01 de abril de 2015.

Dispõe sobre o Edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de João Monlevade/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Monlevade - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº. 2.038/2013, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2016/2019, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade/MG.

1.1.1. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 01/2015, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de João Monlevade/MG, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.3. Das atribuições do Conselho Tutelar

1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.

1.4. Da Remuneração

1.4.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de valor de R$ 918,10 (novecentos e dezoito reais e dez centavos).

1.4.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.5. Da Função e Carga Horária

1.5.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 2.038/2013 e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

1.5.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

1.5.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

Ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

Residir no município de João Monlevade há pelo menos 2 anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;
Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;

Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

Comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, em trabalho direto com crianças, adolescente e família, pelo período de 2 anos, nos últimos 5 anos, por meio de declaração firmada pelo candidato, em formulário próprio, no qual conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA. Para efeito deste edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:

Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;

Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;

Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;

d) Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.

Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das legislações pertinentes à área da criança e do adolescente.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 4 etapas:

Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste Edital;

Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

Avaliação psicológica;

Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 8h às 10h e 14h às 16h, do dia 06/04/2015 ao dia 27/04/2015.

4.4. As inscrições serão feitas na Rua Evangelista, nº 229, bairro Alvorada, na cidade de João Monlevade/MG (Casa da Cidadania);

4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

a) Preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;

b) Apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;

c) Apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital;

d) Em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o conselheiro tutelar que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;

b) que tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com cópia para o Ministério Público.

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), atualizada pela Lei Federal 12.696/12; a Lei Municipal 2003/2012, que institui sobre o Plano Municipal para Infância e Adolescência; a Lei

Municipal nº 2.038/2013; o Regimento Interno do Conselho Tutelar; e conhecimentos básicos de informártica.

5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

5.3. A prova constará de 50 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 50 pontos.

5.4. O candidato terá 4 horas para realizar a prova.

5.5. A prova será realizada no dia 05/06/2015, com início às 8h e término às 12h no Auditório da Prefeitura Municipal de João Monlevade, localizado na Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Carneirinhos, na cidade de João Monlevade/MG.

5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.

5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.

6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

6.1.2. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

6.2. A avaliação psicológica será realizada no dia 30/06/2015, Rua Evangelista, nº 229, bairro Alvorada, na cidade de João Monlevade/MG (Casa da Cidadania), observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17.

6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.

6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.

6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".

6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.

6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos

habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);

b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);

c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);

d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;

e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);

f) à definição do número de cada candidato;

g) aos critérios de desempate;

h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;

i) à data da posse.

7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.

7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

7.2. Da Candidatura

a) A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico;

b) É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

7.3. Dos Votantes

a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;

b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;

c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;

d) Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral

a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.

b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;

c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;

d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 5 candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;

g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;

h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;

i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.4.1. Das Proibições

a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

b.1) entidade ou governo estrangeiro;

b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;

b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

b.5) entidade de utilidade pública;

b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

b.8) entidades beneficentes e religiosas;

b.9) entidades esportivas;

b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.

c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;

d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;

f) É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;

g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;

h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;

i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.4.2. Das Penalidades
O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora;

As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.

b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

c) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;

d) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.5. Da votação

7.5.1. A votação ocorrerá no dia 04/10/2015, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

a) Às 7h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;

c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;

g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

7.5.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

7.5.3. Será considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

7.6. Da mesa de votação

7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

7.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

7.6.3. Compete a cada mesa de votação:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

7.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos

a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.

b) A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.

d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.

e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I. Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II. Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;

III. Residir a mais tempo no município;

IV. Tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:

a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.

b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;

c) ao resultado da prova de conhecimento;

d) à aplicação da avaliação psicológica;

e) ao resultado da avaliação psicológica;

f) à eleição dos candidatos;

g) ao resultado final.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA Rua Evangelista, nº 229, bairro Alvorada, na cidade de João Monlevade/MG (Casa da Cidadania);

9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de João Monlevade/MG

Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 "c")
Fundamentação: _____
Data: _____/_____/_____
Assinatura: _____

9.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.

9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

9.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

9.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA Rua Evangelista, nº 229, bairro Alvorada, na cidade de João Monlevade/MG (Casa da Cidadania), e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.

10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.

10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2016, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.

10.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.

10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.

11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, Rua Evangelista, nº 229, bairro Alvorada, na cidade de João Monlevade/MG (Casa da Cidadania);

11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.

11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

11.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

11.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 01 de abril de 2015.

TATIANA MEIRELES SIQUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:2AAFC61C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO 15-2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO 15-2015**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, (FERRAGEM E SERRALHERIA), no dia **23/04/2015 as 08:00 horas,** no auditório da Prefeitura Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. O Edital estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 01 de abril de 2015.

MARIA ELISA MOREIRA BICALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:9D9385C6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO 14-2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO 14-2015**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETAS ENTERAIS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no dia **28/04/2015 as 08:00 horas,** no auditório da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 01 de abril de 2015.

MARIA ELISA MOREIRA BICALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:291A7899

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO 15-2015

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO 15-2015**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, (FERRAGEM E SERRALHERIA), no dia **23/04/2015 as 08:00 horas,** no auditório da Prefeitura Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. O Edital estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 01 de abril de 2015.

MARIA ELISA MOREIRA BICALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:1F74C26F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO 18-2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO 18-2015**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DO MEDICAMENTO LUCENTIS, INCLUINDO EXAMES AUXILIARES E HONORÁRIOS MÉDICOS PERTINENTES PARA REALIZAÇÃO DE CADA SESSÃO DE TRATAMENTO (MEDICAMENTO NÃO INCLUSO), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no dia **04/05/2015 as 08:00 horas,** no auditório da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 01 de abril de 2015.

MARIA ELISA MOREIRA BICALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:19590A10

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO 22-2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO 22-2015**, cujo objeto é LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, no dia **05/05/2015 as 08:00 horas,** no auditório da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 01 de abril de 2015.

MARIA ELISA MOREIRA BICALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:8D593D5E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO 10-2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO 10-2015**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, no dia **24/04/2015 as 08:00 horas,** no auditório da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 01 de abril de 2015.

MARIA ELISA MOREIRA BICALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:58641D49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2015

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática destinados a Secretária Municipal de Educação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 019/2015**, aos seguintes proponentes: **EPC Informática Ltda.**, com valor global de **R$ 35.250,00** (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais), **Gonçalves e Teixeira Ltda. - EPP**, com valor global de **R$ 2.445,00** (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) e **Multiplic Máquinas e Suprimentos Ltda.**, com valor global de **R$ 1.525,00** (um mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Publique-se.

João Pinheiro, 01 de abril de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:149443D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 028/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015
TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Equipe de Pregão do Município de João Pinheiro/MG apresenta o termo de retificação no Edital de Pregão Presencial nº 028/2015 -

objeto do presente Pregão Presencial a aquisição de material permanente (equipamentos médico-hospitalares) destinados ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares.

Onde se lê:
...
Anexo I – Termo de Referência
Objeto: a presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente (equipamentos médico-hospitalares), destinado ao Hospital Municipal, através do Pregão Presencial nº 028/2015; com as seguintes especificações mínimas:

3 01 UND AUTO CLAVE 365 L
Esterilizador automático horizontal a vapor saturado e elétrico, vácuo pulsante (Bomba de vácuo 1,5 Cv) utilizado para esterilização e secagem de instrumentais , materiais porosos empacotados ou não, tecidos, luvas, líquidos, vidraria, mamadeiras, seringas, borrachas, com capacidade da câmara interna para no mínimo 365 litros, medidas internas(460mmx460mmx1200mm) e medidas externas de (915mmx1800mmx2020mm).

Automático, elétrico, 220 V trifásico, trabalhando com ciclo de pré-vácuo pulsante para remoção do ar , com 02 câmaras, 1 externa e 1 interna com espessura de 6,8 mm Aço AISI 316 L , polido sanitário, com tubulações externa em cobre e latão , com Gerador de Vapor próprio construído em Aço Inoxidável AISI 304 com aquecimento por 3 resistências de 03 elementos em Aço 316 sem costura, com capacidade de 21.000 KW. Câmara Interna com dreno conforme Norma Técnica, devendo possuir entrada independente para luva de validação de 1". Sistema Triplo de injeção de vapor na Câmara Interna permitindo atingir a temperatura mais rápido e mantê-la uniforme em todo o perímetro interno, Entrada de ar limpo para quebra de vácuo, tendo o equipamento a ser montado em estrutura com pés reguláveis para nivelamento e revestido em chapas laterais removíveis com sistema de encaixes, em pintura metálica. Deverá possuir 02 PORTAS. Sistema de Portas com Fechamento por Volante Central com Braços Concêntricos com guarnição tubular fixa em Silicone de alta durabilidade, equipamento deverá possuir isolamento das câmaras por intermédio de cobertura de lã de rocha e alumínio corrugado para evitar dispersão e perfeita isolação. Tempos Programáveis, Temperatura de trabalho de 100° a 134o.C, ciclo Bowie-Dick. Painel de Controle Microprocessado através de CLP com software para 08 pré-programados em display de cristal líquido, e ciclos flexíveis para programação do usuário , com Manômetros Analógicos de leitura de Pressão de Vácuo e Pressão da Câmara Interna , com no mínimo 4 Pulsos de Vácuo e 3 de Pressão , com programa no CLP para comutação com funcionamento com Gerador de Vapor do equipamento, com impressora matricial incorporada . Conjunto de carro externo e carro interno para acomodação de pacotes. Sistema de tratamento de Água por Osmose Reversa com quatro estágios de filtração com capacidade de produção de 20 Litros/hora e reservatório de água tratada com no mínimo 50 Litros internamente no equipamento. Válvula de segurança calibrada, lacrada e com gatilho.Comando por intermédio de Válvulas solenóides elétricas , devendo possuir sistema de segurança contra abertura quando houver pressão superior a 0,1Kgf/cm2, Válvula de segurança mecânica, válvula de segurança elétrica com acionamento automático, sistema de desligamento automático em caso de pressão excessiva, sistema de purga auto limpante com tempo programável para eliminação do condensado. O equipamento deverá possuir Registro no Ministério da Saúde e atender as Normas Técnicas de Fabricação, ABNT, ASME, assim como apresentar Certificado de Qualidade comprovada (I S O, INMETRO, IEC, C.E), apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Publicação do Diário Oficial da União (Cópia Autenticada) em atendimento a Resolução ANVISA – R.D.C. 59 DE 27 DE JUNHO DE 2000 E/OU PROTOCOLO DE RENOVAÇÃO EM VIGOR, Deverá anexar à Proposta Manual Técnico do Produto, o Fabricante deverá possuir Representante e Assistência Técnica exclusiva no Estado devidamente comprovado por Entidade ou Órgão Associativo empresarial.
71.643,33

Ler-se-á:
...
Anexo I – Termo de Referência
Objeto: a presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente (equipamentos médico-hospitalares), destinado ao Hospital Municipal, através do Pregão Presencial nº 028/2015; com as seguintes especificações mínimas:

3 01 UND AUTO CLAVE 365 L
Esterilizador automático horizontal a vapor saturado e elétrico, vácuo pulsante (Bomba de vácuo 1,5 Cv) utilizado para esterilização e secagem de instrumentais , materiais porosos empacotados ou não, tecidos, luvas, líquidos, vidraria, mamadeiras, seringas, borrachas, com capacidade da câmara interna para no mínimo 365 litros, medidas internas(460mmx460mmx1200mm) e medidas externas de (915mmx1800mmx2020mm).

Automático, elétrico, 220 V trifásico, trabalhando com ciclo de pré-vácuo pulsante para remoção do ar , com 02 câmaras, 1 externa e 1 interna com espessura de 6,8 mm Aço AISI 316 L , polido sanitário, com tubulações externa em cobre e latão , com Gerador de Vapor próprio construído em Aço Inoxidável AISI 304 com aquecimento por 3 resistências de 03 elementos em Aço 316 sem costura, com capacidade de 21.000 KW. Câmara Interna com dreno conforme Norma Técnica, devendo possuir entrada independente para luva de validação de 1". Sistema Triplo de injeção de vapor na Câmara Interna permitindo atingir a temperatura mais rápido e mantê-la uniforme em todo o perímetro interno, Entrada de ar limpo para quebra de vácuo, tendo o equipamento a ser montado em estrutura com pés reguláveis para nivelamento e revestido em chapas laterais removíveis com sistema de encaixes, em pintura metálica. Deverá possuir 02 PORTAS. Sistema de Portas com Fechamento por Volante Central com Braços Concêntricos com guarnição tubular fixa em Silicone de alta durabilidade, equipamento deverá possuir isolamento das câmaras por intermédio de cobertura de lã de rocha e alumínio corrugado para evitar dispersão e perfeita isolação. Tempos Programáveis, Temperatura de trabalho de 100° a 134o.C, ciclo Bowie-Dick. Painel de Controle Microprocessado através de CLP com software para 08 pré-programados em display de cristal líquido, e ciclos flexíveis para programação do usuário , com Manômetros Analógicos de leitura de Pressão de Vácuo e Pressão da Câmara Interna , com no mínimo 4 Pulsos de Vácuo e 3 de Pressão , com programa no CLP para comutação com funcionamento com Gerador de Vapor do equipamento, com impressora matricial incorporada . Conjunto de carro externo e carro interno para acomodação de pacotes. Sistema de tratamento de Água por Osmose Reversa com quatro estágios de filtração com capacidade de produção de 20 Litros/hora e reservatório de água tratada com no mínimo 50 Litros internamente no equipamento. Válvula de segurança calibrada, lacrada e com gatilho.Comando por intermédio de Válvulas solenóides elétricas , devendo possuir sistema de segurança contra abertura quando houver pressão superior a 0,1Kgf/cm2, Válvula de segurança mecânica, válvula de segurança elétrica com acionamento automático, sistema de desligamento automático em caso de pressão excessiva, sistema de purga auto limpante com tempo programável para eliminação do condensado. O equipamento deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Publicação do Diário Oficial da União (Cópia Autenticada) em atendimento a Resolução ANVISA – R.D.C. 59 DE 27 DE JUNHO DE 2000 E/OU PROTOCOLO DE RENOVAÇÃO EM VIGOR.
71.643,33

Continuam inalterados e ratificados os demais itens e subitens do Edital.

João Pinheiro/MG, 01 de abril de 2015.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:C290EE9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004 2015

Refere-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação a abertura de processo de chamamento público para fins de credenciamento de serviços médicos complementares para a saúde pública municipal.
Deverão ser credenciados os seguintes serviços, com seus respectivos quantitativos (estimativos) e valores unitários (prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde):

- Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira) – 175 plantões/mês – R$ 900,00 p/ plantão;

- Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado) – 104 plantões/mês – R$ 990,00 p/ plantão;

- Plantão Médico de Anestesiologia 12h (de segunda a sexta-feira - p/ procedimentos emergenciais e eletivos) – 52 plantões/mês – R$ 900,00 p/ plantão;

- Plantão Médico de Anestesiologia 12h (sábado, domingo e feriado - p/ procedimentos emergenciais e eletivos) – 30 plantões/mês – R$ 990,00 p/ plantão;

- Visita de Clínica Médica, Pediatria e Obstetrícia (diária) – 114 visitas/mês – R$ 250,00 p/ visita;

- Sobreaviso de Cirurgia Geral 24h (de segunda a sexta-feira) – 23 sobreavisos/mês – R$ 900,00 p/ sobreaviso;

- Sobreaviso de Cirurgia Geral 24h (sábado, domingo e feriado) – 14 sobreavisos/mês – R$ 990,00 p/ sobreaviso;

- Sobreaviso de Ortopedia 24h (de segunda a sexta-feira) – 23 sobreavisos/mês – R$ 900,00 p/ sobreaviso;

- Sobreaviso de Ortopedia 24h (sábado, domingo e feriado) – 14 sobreavisos/mês – R$ 990,00 p/ sobreaviso;

- Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG – 15 viagens/mês – R$ 500,00 p/ viagem;

- Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e outros municípios – 05 viagens/mês – R$ 600,00 p/ viagem;

- Mão de obra para realização de Ultrassonografia – 80 serviços/mês – R$ 45,00 p/ serviço;

- Mão de obra para cirurgia Otorrinolaringológica (septoplastia, amigdalectomia e adenoamigdalectomia) – 20 serviços/mês – R$ 300,00 p/ serviço;

- Mão de obra para cirurgia Artroscópica – 09 serviços/mês – R$ 600,00 p/ serviço;

- Mão de obra para cirurgia Ortopédica (membros superiores) – 30 serviços/mês – R$ 300,00 p/ serviço;

- Mão de obra para cirurgia Ortopédica (membros inferiores) – 30 serviços/mês – R$ 500,00 p/ serviço.

- Atendimento médico em Estratégia Saúde da Família – UBS X - bairro Alvorada – 22 dias de atendimentos/mês - R$ 590,00 p/dia.

Dotações orçamentárias:
02.07.01.10.122.1001.2598 3.3.90.39.00 – ficha 327;
02.07.01.10.302.1003.2062 3.3.90.39.00 – ficha 351;
02.07.02.10.301.1002.2118 3.3.90.39.00 – ficha 378;
02.07.02.10.301.1002.2120 3.3.90.39.00 – ficha 385
e 02.07.02.10.302.1003.2127 3.3.90.39.00 – ficha 434 - da Secretaria / Fundo Municipal de Saúde.

Fundamento: fica inexigível de licitação a contratação, por credenciamento, dos serviços supracitados, por seus preços serem prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, fator que inviabiliza a competição; em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

João Pinheiro/MG, 31 de março de 2.015.

ANTÔNIO GERALDO SILVA
Presidente da C.P.L

Termo de ratificação da Inexigibilidade de Licitação e Publicação na Imprensa Oficial.

Ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação por se encontrar na conformidade do Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

31/03/2015

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:F7119BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TOMADA DE PREÇOS 005 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 005/2015, abertura dia 17/04/2015, às 10h00, tipo menor preço global, objetivando a contratação das obras/serviços para construção de Unidade Básica de Saúde "UBS" na sede do município. JP/MG, 31/03/2015, Antônio Geraldo Silva : Presidente da CPL. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:8E2A13FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXRATOS
ABERTURA DE EDITAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Lagamar torna público aResolução Nº. 002 de Abril de 2015 queDispõe sobre**o Edital do Processo de Unificado de Escolha do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019 do Município de Lagamar-MG.**As inscrições serão realizadas de 01 a 20 de junho de 2015 e a eleição será no dia 04 de outubro de 2015. O texto do edital na íntegra pode ser encontrado na Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e demais órgãos públicos de Lagamar.

VÂNIA DA SILVA FERREIRA
Presidente do CMDCA de Lagamar

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:6E24A7D2

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXRATOS
DISTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG - Torna Público o DISTRATO DO CONTRATO 116/2013. Processo Licitatório nº 067/2013 - Carta Convite nº 020/2013. Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica em questões administrativas, constitucionais, ambientais, tributárias, econômico-financeira, com emissão de pareceres, interposição de recursos às instâncias superiores e acompanhamento de processos em geral**.** Contratado: **JOANNIS**

VLASSIOS NAKIS. Conforme disposto nos art. 78, XII, c/c art. 79, II, da Lei 8.666/93, bem como cláusula décima terceira do contrato.

HILARINDA APARECIDA FILHA
Pregoeira Municipal.

Lagamar, 01/04/2015.

CÁSSIO DE WILDE MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:4225A9BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS PROC. 087/2014-PREGÃO PRESENCIAL 057/2014-AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS-2º ADITIVO AO CTR 124/2014-

Proc. 087/2014-Pregão Presencial 057/2014-Aquisição de combustíveis-2º **Aditivo ao CTR 124/2014**-Altera valor unitário da Gasolina Comumpara R$3,66-Al. "d", inc. II, art. 65, L. 8.666/93-30/03/2015

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:AA6D08C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS PROC. 017/2015-PREGÃO PRESENCIAL 012/2015-

Proc. 017/2015-Pregão Presencial 012/2015-cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica na implementação dos procedimentos relacionados às leis 8666/93 e 10.520/2002, IN/TCEMG 009/2003, IN/TCEMG 007/2004, acompanhamento dos procedimentos licitatórios, elaboração de editais sempre que solicitado-Prorroga prazo para regularização da CND Municipal-§1º do artigo 43 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:DBEBCC89

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS PROC. 012/2015-PREGÃO PRESENCIAL 008/2015-

Proc. 012/2015-Pregão Presencial 008/2015-Aquisição de GLP e vasilhames-Comunica à Empresa Elder Andrade de Oliveira-CNPJ 23.159.783/0001-56, Prosseguimento do certame: 08/04/2015-09:00.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:D1F47981

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS PROC. 019/2015-INEXIGIBILIDADE 003/2015-CONTRATAÇÃO DA DUPLA DON& JUAN

Proc. 019/2015-Inexigibilidade 003/2015-Contratação da Dupla Don& Juan, para apresentação de show musical no dia 19 de setembro de 2015, na realização da 17ª Festa da Ação Global Municipal-Retifica e complementa publicação Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 30/03/2015, pág. 32-**ACRESCENTA: CTR 028/2015**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(Prefeito) e Roberval Cardoso Silva p/ Caixa de Música Produções Artísticas Ltda-ME-CNPJ 21.084.658/0001-07-Valor: R$30.000,00-27/03/2015-Vigência: 30/09/2015.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:3D0B5FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS PROC. 016/2015-PREGÃO PRESENCIAL 011/2015-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Proc. 016/2015-Pregão Presencial 011/2015-Aquisição de materiais de construção-**CTR 029/2015**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(Prefeito) e Willian Ricardo Maciel Souza p/ Ajax Materiais de Construção Ltda-CNPJ 08.279.421/0001-05-Valor: R$134.723,40-Data: 01/04/2015-Vigência: 31/12/2015.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:69594C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS PROC. 016/2015-PREGÃO PRESENCIAL 011/2015-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Proc. 016/2015-Pregão Presencial 011/2015-Aquisição de materiais de construção-**CTR 030/2015**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(Prefeito) e Clésio Andrade Rabelo p/ Clésio Andrade Rabelo-ME-CNPJ 64.409.006/0001-08-Valor: R$134.563,55-Data: 01/04/2015-Vigência: 31/12/2015.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:6B078832

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS PROC. 020/2015-PREGÃO PRESENCIAL 013/2015

Proc. 020/2015-Pregão Presencial 013/2015-Poda de árvores e capina de estradas vicinais-Credenciamento: 24/04/2015-09:00.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:0F96C9C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS PROC. 035/2013-CONVITE 001/2013-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA

Proc. 035/2013-Convite 001/2013-Prestação de serviços de assessoria em procedimentos licitatórios do município de Lagoa dos Patos-MG-**2º Aditivo CTR 064/2013**-Prorrogado vigência: 02/04/2015 a 01/04/2016-Inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:55C1F94A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS LEI MUNICIPAL 727/2015

Dá nova redação ao artigo 4º., da Lei Municipal no. 719/2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Lagoa dos Patos – Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 4º., da Lei Municipal 719, de 29 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: - *"Artigo 4º. – A contribuição para Custeio de Iluminação Pública – CIP será calculada e arrecadada através das Notas Fiscais/Faturas de Energia, emitidas para os consumidores de Lagoa dos Patos, devendo ser adotadas nas faixas de consumo de referência, os valores fixos correspondentes, definidos no quadro abaixo:*

Consumo Mensal - kWh	*VALOR DA CONTRIBUIÇÃO FIXA EM REAL*
0 a 30	*R$0,00*
31 a 50	*R$0,00*
51 a 100	*R$4,00*
101 a 200	*R$10,00*
201 a 300	*R$15,00*
Acima de 300	*R$20,00*

Parágrafo 1º. – A alteração dos valores de que trata o caput deste artigo somente poderão ser alterados mediante edição e aprovação de lei própria.
Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da lei 719/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Lagoa dos Patos, 31 de Março de 2015.

Aprovada em 26/03/2015.
Sanção 31/03/2015

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa dos Patos - MG

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:42CFC6F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00017/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 00001/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA MELHORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI-MG, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 1036/2014.

DECISÃO
Nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.6666/93, RATIFICO a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação na sessão realizada nesta data, no sentido de HABILITAR a empresa PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. e INABILITAR a empresa PRÉ-MOLDADOS VIANINI LTDA.
Determino, seja comunicada tal decisão a todas as empresas participantes, bem como sejam convocados seus representantes, para a sessão pública de abertura das propostas a realizar-se às 13h30min do dia 07/04/2015, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lambari.
Publique-se esta decisão na imprensa oficial, nos termos do § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Cumpra-se.

Lambari, 01 de abril de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:65B5E011

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA SELEÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE LARANJAL-MG

A Prefeitura Municipal de Laranjal-MG convoca os interessados em participar do processo de seleção dos Conselheiros Tutelares para o período de 2016 a 2019.
O edital contendo as normas e demais informações sobre o processo seletivo pode ser encontrado no site oficial da Prefeitura de Laranjal.

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:E5861091

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBICA 001/2015 PROCESSO LICITATÓRIO 035/2015

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2015
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com dispensa de licitação, Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução n° 38 do FNDE de 16 de julho de 2009 e Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, para os meses de maio a dezembro de 2015.
DATA: 06/05/2015
HORÁRIO: 09:00 hs.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações/Pregão. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 e pelo email pmlaranjal@yahoo.com.br.

Em, 14 de fevereiro de 2015.

JOSÉ LUCIO DO BEM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:4E09D65F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2012

Pregão Presencial nº 002/12 - Processo Licitatório nº 002/12
Partes: PLANO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Reajuste no percentual de 6,22%, equivalente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, apurado no período de janeiro a dezembro de 2014. Com o reajuste, o valor total para o presente termo é de R$ 54.229,40 (cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)..
Data de assinatura: 17/01/15.
Signatários: Elaino Gonçalves de Oliveira
José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:47B5A3F3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº. 55, DE 18 DE MARÇO DE 2015

VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e considerando os termos do Requerimento Administrativo 899, de 27 de janeiro de 2015, resolve:

Art. 1º - Determinar a vacância do cargo de Professor de Educação Básica III, então ocupado pela servidora Sra. ANA MARIA PETRAGLIA BARBOSA, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 03/03/2015.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Leopoldina, Minas Gerais, 18 de março de 2015;
160º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A7D1E472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

PRC Nº 249/2015

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras e através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público que será realizado no dia 23 (vinte e três) de abril de 2015 às 13(treze) horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, para contratação de empresa especializada, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário e critério de julgamento do tipo menor preço total, para construção das obras de revitalização das calçadas da rua Barão de Cotegipe, com implantação de faixas de pedestres, rampas de acessibilidade e de pisos táteis de alerta e direção. O prazo de execução da obra será de 03 (três) meses, conforme planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro, projeto, memorial descritivo e memória de cálculo.Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Leopoldina, à Praça Professor Botelho Reis, Edifício Athenas, Centro, ou pelo telefone (32) 3449 6283 (Setor de Licitação), no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis. O edital completo poderá ser solicitado através de e-mail enviado ao endereço eletrônico cpl.leopoldina@gmail.com.

Leopoldina, MG, 31 de março de 2015.

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4EC9EEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/15

Pregão Presencial nº 025/15, PRC 0203/15. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática mediante locação de softwares de gestão municipal, conforme detalhado no edital. Dia da Licitação: 23/04/2015, às 08:30 horas. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitações/Pregão, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o telefax (32) 3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 01 de abril de 2015.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:10FE02C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0551/2015.
LEILÃO Nº 002/2015.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0551/2015. LEILÃO Nº 002/2015.** TIPO: MAIOR LANCE. OBJETO: **BENS ALIENAÇÃO DE BENS VEICULOS LEVES E PESADOS DECLARADOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO, DECLARADOS O INTERESSE E A NECESSIDADE PÚBLICA DE ALIENAÇÃO, ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.904/2015 DE 16.03.2015 E FORAM AVALIADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELO DECRETO Nº 1.872/2015 DE 19.01.2015, SELECIONADOS EM LOTES NO ANEXO I DO EDITAL**". ABERTURA DOS ENVELOPES**: 23.04.2015** ÀS 09:00 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 40, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ, 26.03.15. www.luz.mg.gov.br

DENISE V. MACEDO CHAVES
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:EAF04CA7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO S/Nº, DE 01 DE ABRIL 2015.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica e Lei Complementar Municipal nº. 034/2013, de 31 de julho de 2013, art. 96, §§ 1º e 2º, arts. 97, 98, 99 e 100; e, conforme processo PES nº. 12224/15 de 27 de março de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor **CRISTIANO SANTOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 070.005.716-16, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Servente de Pedreiro III/A, matrícula funcional nº. 4717; licença para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de 01 (um) ano, a contar da data de 18 de abril de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 01 de abril de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:FAD23429

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Edital de Notificação/Citação. **Prefeitura Municipal de MATUTINA** (**MG**). Processo Administrativo Disciplinar 02/2015. Por este instrumento, vem a Comissão nomeada pela Portaria 11/2015

de 25 de Março 2015, expedida pelo Sr. Prefeito Municipal de MATUTINA, dar conhecimento ao **Sr. Waldir Lázaro da Silva**, servidor efetivo titular do cargo *Auxiliar de Serviços Gerais*, de que em 26 de Março corrente foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual incursão do servidor na conduta de abandono de cargo público, por faltas injustificadas ao trabalho por período superior a 30 (trinta) dias, conduta punível com eventual perda do cargo, nos termos das disposições da Lei Compl. Municipal 781/2006 de 6 de Abril de 2006, o Estatuto dos Servidores Públicos de Matutina (MG).

Na oportunidade, nos termos do **art. 160** da Lei Compl. Municipal 781/2006, fica o Servidor NOTIFICADO / CITADO para apresentar DEFESA no prazo de até 10 (dez) dias, podendo fazer-se representar por advogado ou mesmo fazê-lo pessoalmente, mas devendo apresentar na ocasião as provas que pretende produzir, inclusive juntada de documentos e indicação de testemunhas, em estando estas limitadas a somente até 3 (três) por fato.

Fica o Servidor também Notificado de que sua NÃO manifestação no prazo assinado importará na REVELIA, nos termos do **art. 161** da Lei Compl. Mun. 781/2006.

MARISTELA VERÔNICA DE JESUS LADEIRA
Pres. da Comissão Nomeada pela Portaria 11/2015

Publicado por:
Leila Aparecida Leonel
Código Identificador:13AFBE24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 005/2015
A Prefeitura Municipal de Medeiros/MG, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais considerando a, Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**, objetivando: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INFANTIL PARA A IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MEDEIROS-MG**, constantes do processo licitatório, à favor das Empresas: NOVA ML DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 20.928.054/0001-29, VALOR R$40.489,50 X INCONFIDÊNCIA INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA - EPP, CNPJ: 01.205.013/0001-60, VALOR: R$16.205,20.

Medeiros, 27 de Março 2015.

MANUEL MOURÃO BAHIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:E2195FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2015
A Prefeitura Municipal de Medeiros/MG, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais considerando a, Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015**, objetivando: aquisição de Equipamento/Material Permanente, para atender a requisição da Secretaria Municipal de Saúde, constantes do processo licitatório, à favor das Empresas: ARENA INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ: 07.528.036/0001-91, VALOR R$4.542,00 X ASTEM EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA ME, CNPJ:11.708.655/0001-35, VALOR: R$1.971,00 X DIMECOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO COLINA LTDA – ME, CNPJ:38.662.607/0001-00, VALOR: R$2.246,50 X GEORDANE JOSÉ MENDONÇA E CIA LTDA – ME, CNPJ:07.774.874/0001-45, VALOR: R$ 1.098,00 X INCONFIDÊNCIA INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA - EPP, CNPJ: 01.205.013/0001-60, VALOR: R$769,00 X LUIZ FÁBIO SOARES – EPP, CNPJ:10.825.345/0001-38, VALOR: R$1.845,00 X MED MEPY LTDA – ME, CNPJ: 17.127.386/0001-08, VALOR: R$7.562,00 X META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ:18.493.830/0001-63, VALOR:R$280,00 X MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ:09.012.033/0001-26, VALOR: R$4.285,00 X SAÚDE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP, CNPJ:06.113.295/0001-99, VALOR: R$4.197,00.

Medeiros, 27 de Março 2015.

MANUEL MOURÃO BAHIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:F927F6AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 255- DE 23 DE MARÇO DE 2015

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 5.5000, as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1399, 22 de dezembro de 2014
Decreta:

Art. 1- Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.5000 (cinco mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Município de MIRADOURO.

Orgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 01 – Secretaria da Câmara
Sub- Unidade 00 –Secretaria da Câmara
1.01.00.01.031.054.2.0002 – 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA - - R$ 5.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - -R$ 5.500,00
Total da Unidade 1 - - -R$ 5.500,00
Total Geral - - R$ 5.500,00

Art. 2- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município.

Orgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 01 – Secretaria da Câmara
Sub- Unidade 00 –Secretaria da Câmara
1.01.00.01.031.025.2.0001 -3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADE LEGISLATIVA - - R$ 5.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - -R$ 5.500,00
Total da Unidade 1 - - -R$ 5.500,00
Total Geral - - - - R$ 5.500,00

Art. 3- Este decreto entra m vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Miradouro, 23 de Março de 2015.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito de Miradouro.

Publicado por:
Agnaldo Arêdes dos Santos
Código Identificador:B85A8441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 019/2015. PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015. EMPRESA: Supermercado Cidade LTDA Valor : R$ 28.880,26 (Vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais e vinte e seis centavos). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material para cantina. Vigência da Ata: 31/03/2015 a 31/03/2016. Data da Assinatura da Ata:31/03/2015.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:9C752EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 019/2015. PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015. EMPRESA: Karlo's Papelaria LTDA Valor : R$ 5.660,00 (Cinco mil seiscentos e sessenta reais). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material para cantina. Vigência da Ata: 31/03/2015 a 31/03/2016. Data da Assinatura da Ata:31/03/2015.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:2B4BD9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 019/2015. PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015. EMPRESA: Kapa Papel & ETC Ltda ME Valor : R$ 10.397.50 (Dez mil trezentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material para cantina. Vigência da Ata: 31/03/2015 a 31/03/2016. Data da Assinatura da Ata:31/03/2015.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:3745CD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 019/2015. PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015. EMPRESA: Vilson da Silva Brum ME Valor : R$ 13.989.04 (Treze mil novecentos e oitenta e nove reais e quatro centavos). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material para cantina. Vigência da Ata: 31/03/2015 a 31/03/2016. Data da Assinatura da Ata:31/03/2015.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:86240A01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

P M DE NAQUE – PUBLICAÇÃO DO CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015 – O Município de Naque/MG, através de seu Pregoeiro, torna público que mediante falhas apresentadas no Edital, o Prefeito Municipal declara "CANCELADA" a licitação, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para instalação de academias ao ar livre, conforme Convênio SETES nº 101/2014, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Naque - MG.

Naque – MG, 01 de Abril de 2015.

WAGNER SANTIAGO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:DE909A9C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

P M DE NAQUE – PUBLICAÇÃO DO CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 – O Município de Naque/MG, através de seu Pregoeiro, torna público que mediante falhas apresentadas no Edital, o Prefeito Municipal declara "CANCELADA" a licitação, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para instalação de academias ao ar livre, conforme Convênio SETES nº 176/2014, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Naque - MG.

Naque – MG, 01 de Abril de 2015.

WAGNER SANTIAGO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:EDBBB945

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

P M DE NAQUE – PUBLICAÇÃO DO CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 – O Município de Naque/MG, através de seu Pregoeiro, torna público que mediante falhas apresentadas no Edital, o Prefeito Municipal declara "CANCELADA" a licitação, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para instalação de academias ao ar livre, conforme Convênio SETES nº 414/2014, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Naque - MG.

Naque – MG, 01 de Abril de 2015.

WAGNER SANTIAGO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:98E4912B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 - Processo Administrativo Nº 040/2015 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93, realizará Pregão Presencial Nº 009/2015 objetivando a Contratação de Empresa Para Aquisição de Cortador de Grama Para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Natércia - MG. As Propostas Serão Recebidas até às 14:00 horas do dia 17 de abril de 2015. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n° 100, Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 01 de abril de 2015.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

FELIPE DA SILVA AMARAL
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:372AD027

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015 - Processo Administrativo Nº 041/2015 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93, realizará Pregão Presencial Nº 010/2015 objetivando a Contratação de Empresa Para Aquisição de Eletrodomésticos, Eletrônicos, Brinquedos, Materiais Didáticos e Materiais de Consumo Para as Oficinas do CRAS e Creche Municipal "Carine Siqueira Carvalho Moreira" deste Município. As Propostas Serão Recebidas até às 08:30 horas do dia 17 de abril de 2015. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n° 100, Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 01 de abril de 2015.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:FB314CB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 050/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Paineiras/MG torna público que se acha aberto o PL n.º 050/2015, na Mod. PP n.º 034/2015 tipo Menor Preço Global, para o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de camisetas com gola polo para atendimento à Secretaria de Saúde do Município, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Credenciamento: 15/04/2015 às 08:30 hs. O edital pode ser retirado na sede da Prefeitura ou solicitado pelo e-mail licitacaopaineirasmg@gmail.com. Inf. (37) 3545-1052

Publicado por:
Maria Cristina Ferreira Alves Cota
Código Identificador:1070425E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 02/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas(CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de tornar público os procedimentos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pará de Minas, de acordo com a Lei Federal nº8069, de 13 de julho de 1990, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº5242 de 12 de outubro de 1991, e segundo a Lei Municipal nº4988/2009, com as alterações da Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA;

RESOLVE:
DEFINIR os critérios e procedimentos a serem adotados no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Pará de Minas, exercício 2016/2019.

Capítulo 1
Das Instâncias Eleitorais
1º) Constituem instâncias eleitorais:
I – o CMDCA
II – a Comissão Organizadora

2º) Compete ao CMDCA:
I – Expedir resolução acerca do processo de escolha;
II – Formar a Comissão Organizadora;
III – Julgar:
a) Os recursos interpostos contra a decisão da Comissão Organizadora;
b) As impugnações apresentadas contra a indicação de membros da Comissão Organizadora;
IV – Publicar o resultado geral do pleito, bem como proclamar os eleitos.

3º) A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
02(dois) representantes da Sociedade Civil e 02(dois) representantes governamentais, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
· Adriane Ferreira do Amaral
· Ângela do Carmo Patrocínio

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
· Taísa Joice Teixeira
· Rodrigo Lázaro da Silva

4º) Compete à Comissão Organizadora:
I – Coordenar o processo de escolha;
II – regulamentar a propaganda dos candidatos;
III – proceder ao deferimento/indeferimento das inscrições;

IV – determinar a fixação de todos os atos pertinentes ao processo de escolha que devem ser comunicados ao público;
V – manter comunicação periódica com o CMDCA e com o Ministério Público;
VI – elaborar modelo de cédula a ser utilizada;
VII – publicar a lista de mesários e apuradores;
VIII – receber e processar as impugnações apresentadas contra mesários e apuradores;
IX – analisar e homologar o registro de candidaturas;
X – processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes às impugnações e à cassação de candidaturas;
XI – receber recursos contra candidatos, bem como adotar os procedimentos necessários, justificadamente;
XII – determinar o local de votação;
XIII – coordenar o processo de cadastramento de candidatos, podendo, para tanto, recrutar funcionários da Prefeitura Municipal ou não;
XIV – promover o treinamento das pessoas que trabalharão no cadastramento, bem como nas mesas de votação;
XV – constituir as mesas de votação, designando e credenciando seus membros até 03(três) dias antes da eleição;
XVI – supervisionar os trabalhos de eleição e de apuração;
XVII – responder de imediato às consultas feitas pelas mesas de votação, durante o processo de eleição;
XVIII – dar ampla e plena divulgação do processo eleitoral;
XIX – resolver as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração dos votos.

5º) Não poderão participar de nenhuma das instâncias eleitorais, candidatos inscritos e seus parentes por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, ou seu cônjuge.

Capítulo II
Da Mesa de Votação e de Apuração

6º) Cada mesa de votação será composta por 01(um) membro efetivo e 01(um) suplente do CMDCA, convocados pela Comissão Organizadora com antecedência mínima de até 03(três) dias em relação à data da eleição.

§1º - São impedidos de compor a mesa de votação, os candidatos inscritos e seus parentes por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, ou seu cônjuge.

§2º - Os mesários escolherão entre si o presidente e o secretário.

7º) O voto será em cédula própria, que terá impresso o nome e/ou apelido do candidato, ordenado a partir de sorteio.

8º) Compete à mesa de votação:
I – solucionar imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
II – lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;
III – remeter toda a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora.

9º) Após a identificação, o votante assinará a relação respectiva, receberá a cédula e votará, colocando-a na urna à vista dos mesários.

10º) Cada candidato terá direito de dispor de 01(um) fiscal, que deverá portar crachá de identificação.
I – O candidato que desejar inscrever seu fiscal deverá fazê-lo com antecedência até 03(três) dias antes da eleição, junto à Comissão Organizadora.
II – Para a fiscalização do pleito eleitoral, somente poderá permanecer na seção, o candidato ou o seu fiscal, devidamente credenciados e identificados.

11º) A apuração será efetuada imediatamente após encerramento da votação, e sob a responsabilidade da Comissão Organizadora.

12º) Serão nulos os votos que:
I – contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;
II – não correspondente ao modelo oficial;
III – não estiverem em cédulas rubricadas pelos membros da mesa de votação;
IV – assinalarem o nome de mais de um candidato.

13º) Durante o processo de votação e/ou apuração, os candidatos ou seus fiscais podem apresentar impugnação devendo o recorrente fundamentar suas razões, por escrito, durante o período do processo de votação ou de apuração.
14º) As impugnações interpostas às mesas de Votação e Apuradora devem ser julgadas de imediato.
15º) A Comissão Organizadora, quando apreciar recurso formará sua convicção pela livre apreciação da prova, atendendo aos fatos e às circunstâncias dos autos, ainda que não alegado pelas partes, mencionando, na decisão, os fundamentos que motivaram seu convencimento.
16º) A decisão da Comissão Organizadora é final. Não cabendo pedido de reconsideração ou qualquer outro recurso.
17º) Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a ata de apuração, deverão os membros da Mesa de Apuração encaminhar o mapa à Comissão Organizadora, bem como todos os demais documentos e as cédulas para a sua totalização.
18º) Os candidatos poderão interpor recurso, em todas as etapas do Processo de Eleição, sem efeito suspensivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O recurso fundamentado deverá ser interposto, por escrito, perante a Comissão Organizadora, que proferirá decisão final sobre o mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19º) É vedado ao membro da Mesa de Votação, candidato ou fiscal qualquer forma de manifestação a favor ou contra qualquer candidato durante o processo eleitoral, no local da votação.
20º) Quem, de qualquer forma, contribuir para a ocorrência de fraude ou descumprimento desta Resolução, demais atos relativos ao Processo Eleitoral para a escolha de Conselheiros Tutelares e Legislação vigente, está sujeito às penalidades civil e criminal decorrentes.
21º) Durante o processo de votação e apuração estarão presentes os membros da Comissão Organizadora, para apreciação de recursos e impugnações e do que se fizer necessário referente ao Processo Eleitoral.
22º) Serão eleitos conselheiros tutelares efetivos, os 05 (cinco) candidatos que obtiverem o maior número de votos (primeiro ao quinto), e suplentes serão todos os subsequentes que obtiverem voto, que ficarão, segundo a ordem de colocação na apuração da eleição, com seus nomes à disposição do CMDCA, caso haja necessidade de convocação futura.

23º) Em caso de empate no processo eletivo serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
a) O candidato que obtiver melhor pontuação na prova escrita;
b) Permanecendo ainda o empate, classificará o mais idoso.

24º) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará o resultado final das eleições para o Conselheiro Tutelar, depois de julgados todos os recursos interpostos.
25º) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá guardado por 6 (seis) meses, todo o material relativo ao processo de escolha.
26º) Os casos omissos e/ou dúvidas serão resolvidos pela Comissão Organizadora com apoio da promotoria pública.

Pará de Minas 30 de março de 2015.

LAUDELINA FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO E ELETIVO DO CONSELHO TUTELAR EXERCÍCIO 2012/2015

I – Das Disposições Preliminares
Art. 1° - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em lei.
Art. 2° - O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constitui serviço público relevante, remunerado pelo Poder Executivo, exigindo-se para isso dedicação exclusiva em jornada não inferior a 8(oito) horas diárias.
Parágrafo Único – A função de Conselheiro Tutelar é regulamentada pela Lei Municipal 4.989/2009, cuja remuneração é definida no Artigo 8º da referida lei.
Art. 3° - No Município de Pará de Minas funciona 01 (um) Conselho Tutelar, composto por 05 (cinco) membros titulares, com o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, conforme a Resolução 170 /2014 - Artigo 6º - CONANDA.
Art. 4°- Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos por processo seletivo conforme dispõe Artigo 19 da Lei Municipal 4.988/2009 e por voto direto, secreto e facultativo.
II – Dos Candidatos
Art. 5° - As pessoas que desejarem candidatar-se, deverão proceder ao registro provisório de suas candidaturas na Sede dos Conselhos, na Rua Dr. Cândido – 26 – centro – Pará de Minas, no horário de 8 às 11hs e de 14 às 16hs, nos dias 14 de abril a 29 de maio de 2015, atendendo as seguintes condições:
a) Preenchimento de formulário de inscrição fornecido no local da inscrição;
b) Reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão negativa fornecida pelo Cartório Criminal da Comarca;
c) Laudo Psiquiátrico atestando aptidão mental para exercício e atribuição do cargo;
d) Idade superior de 21 anos, comprovada em carteira de identidade (cópia);
e) Residir no Município há pelo menos dois anos, comprovados através de declaração de próprio punho;
f) Estar em gozo dos direitos políticos, comprovados com cópia do título de eleitor acompanhada do comprovante de votação na última eleição;
g) Não pertencer, de qualquer modo, aos quadros de Segurança Pública, civil ou militar comprovado através de declaração de próprio punho;
h) Ter concluído o Ensino Médio, comprovado através de Certificado de Conclusão;
i) Possuir noções básicas de informática;
j) Apresentação de curriculum vitae.

Art. 6° - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político.
Art. 7° - São impedidos de servirem no mesmo Conselho, marido e mulher, cunhados durante o cunhadio, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a), o companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive.
Art. 8° - Cada candidato poderá registrar, além do nome, um apelido.

Art. 9º - A publicação e ampla divulgação dos candidatos inscritos serão nos dias 14 de abril a 29 de maio de 2015.
§ 1º - O período de impugnação de candidaturas será nos dias 16 a 30 de junho de 2015 na Casa dos Conselhos de 8 às 16hs.
§ 2º - A notificação dos candidatos impugnados para a defesa será nos dias 01 a 06 de julho de 2015.
§ 3º - O prazo para apresentação de defesa dos impugnados será nos dias 07 e 10 de julho de 2015 na Casa dos Conselhos de 8 às 16hs.
§ 4º - O Exame e decisão das inscrições (impugnadas ou não) pela Comissão Organizadora; julgamento das impugnações simultaneamente ao exame das respectivas inscrições e registro das candidaturas deferidas serão nos dias 13 a 15 de julho de 2015.
§ 5º - A publicação e divulgação da relação das candidaturas deferidas pela comissão serão no dia 16 de julho de 2015.
§ 6º - O período para interposição de recursos para o CMDCA e deferimento sobre impugnações de candidatos, será nos dias 17 a 23 de julho de 2015 na Casa dos Conselhos de 8 às 16hs.
Art. 10º - A capacitação obrigatória para os candidatos será realizada no dia 25 de julho de 2015, de 14 às 18 horas. – Pará de Minas.
Art. 11° - O registro definitivo da candidatura, depois de cumprido as exigências dos artigos anteriores, somente será fornecido aos candidatos que obtiverem aprovação no teste de noções básicas de informática e na prova escrita, que terá sua aplicação da seguinte maneira:
a) O teste sobre noções básicas de informática será ministrado no dia 01 de agosto de 2015, sábado, no horário de 14 às 18 horas, – Pará de Minas.
b) A prova escrita será aplicada no dia 02 de agosto, domingo, no horário de 8 às 12 horas, Pará de Minas.
§ 1° - O teste constará de conhecimentos de informática e a prova, de questões abertas e de múltipla escolha que visarão medir o grau de conhecimento sobre noções básicas de informática e sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990, com alterações promovidas pela Lei 8.242 de outubro de 1991 e a nova Lei de Adoção), a Lei Municipal n° 4.988/2009 e Lei Municipal 4.989/2009, além de questões atuais referentes à infância e à adolescência.
§ 2° - Serão considerados aptos a disputarem à eleição de Conselheiro Tutelar, os candidatos que obtiverem no mínimo a média 60% (sessenta por cento) de acerto no teste e prova aplicado.
§ 3º - A correção da prova e teste será nos dias 03 a 05 de agosto e divulgação dos aprovados no dia 05 de agosto de 2015.
§ 4º - O prazo para interposição de recursos contra o resultado da prova e teste, será nos dias 13 a 14 de agosto de 2015 na Casa dos Conselhos, de 8 às 17hs.
§ 5º - O exame dos recursos pela comissão será nos dias 11 de agosto a 12 de agosto de 2015.
§ 6º - O prazo para interposição de recursos contra o resultado da prova e teste ao CMDCA será nos dia 13 e 14 de agosto com deferimento no dia 14 de agosto de 2015 na Casa dos Conselhos de 8 às 17 hs.
Art. 12º - O cadastramento de eleitores, com ampla divulgação, será do dia 06 de agosto a 11 de setembro de 2015, na Casa dos Conselhos de 8 às 16hs.
Art. 13º - A relação contendo nomes e/ou apelidos dos candidatos que tenham obtido o registro definitivo de suas candidaturas será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, na Casa dos Conselhos e divulgada na imprensa local, a partir do dia 17 de agosto de 2015.
§ 1º - O sorteio da posição dos nomes nas cédulas de votação será dia 17 de agosto, às 17 horas na Casa dos Conselhos, na Rua Dr, Cândido, nº26 – centro – Pará de Minas.

§ 2º - A ampla divulgação dos candidatos definitivos e continuidade no cadastramento de eleitores serão do dia 17 de agosto a 25 de setembro de 2015.
§ 3º – É de responsabilidade dos candidatos buscar informação do local onde será realizada a capacitação, a aplicação do teste de conhecimento de informática, e aplicação da prova escrita ; e demais informações na Casa dos Conselhos situada à Rua Dr. Cândido , 26 , centro, fone 32363297.

III – Dos Votantes

Art. 14º – Todos os cidadãos eleitores do município de Pará de Minas que se cadastrarem na sede da Casa dos Conselhos na Rua Dr. Cândido – 26 – centro – Pará de Minas, nos dias 17 de agosto a 25 de setembro de 2015, munidos da seguinte documentação:
- carteira de identidade
- título de eleitor
- comprovante de residência

IV – Da Votação

Art. 15º - A votação será no dia 04 de outubro de 2015, domingo, de 8 às 17 horas, na ASCIPAM, situada à Rua Francisco Sales, nº 148 – centro – Pará de Minas. Aos votantes que estiverem presentes na seção de votação, às 17:00 horas, serão distribuídas senhas e depois de colhido o voto desses, concluído o processo de votação.
§ 1º - O prazo para interposição de recursos contra a votação e apuração será no dia 05 de outubro de 2015, na Casa dos Conselhos de 8 às 16hs.
§ 2º - A análise e decisão dos recursos pelo CMDCA serão nos dias 06 e 07 de outubro de 2015.
§ 3º - A Publicação da resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha e proclamando os eleitos, com imediata comunicação ao prefeito municipal, Ministério Público e juiz da Infância e da Juventude, será no dia 08 de outubro de 2015.
Art. 16º - O voto será em cédula, que terá impresso próprio, e para ser válida deverá estar rubricada pelos integrantes da mesa.
Art. 17º - É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação ou quaisquer tipos de anúncios, admitindo-se somente a distribuição de panfletos.
§1º – É permitida a propaganda eleitoral somente com a distribuição de panfletos e nas redes sociais da internet, sendo vedada a propaganda eleitoral em qualquer outro veículo de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncio.
§ 2º Dos transportes a alimentação dos eleitores: É vedado aos candidatos ou a qualquer pessoa, o fornecimento de transporte ou refeições eleitorais.
Art. 18º - A propaganda irreal insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Organizadora que, se a entender incluída nessas características, determinará sua suspensão.
Art.19º - Não será permitido, no local onde se der a votação, qualquer tipo de propaganda de candidato, aliciamento ou convencimento dos votantes durante o horário de votação.

V – Disposições Finais

Art. 20º - A Comissão Organizadora é soberana. Caso considere, relativo aos artigos 17, 18, e 19, conduta ou ação aguda de qualquer candidato, poderá após análise impugnar a candidatura do infrator.
Art. 21º - Serão considerados eleitos os cinco candidatos que obtiverem melhor votação, e suplentes serão todos os subsequentes que obtiverem voto, que ficarão, segundo a ordem de colocação na apuração da eleição, com seus nomes à disposição do CMDCA, caso haja necessidade de convocação futura. Havendo empate, será considerado eleito o candidato que obtiver o melhor desempenho na prova escrita. Persistindo o empate, o mais idoso.
Art. 22 - O CMDCA/Pará de Minas promoverá a posse junto ao Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2016.
Art. 23º - Os casos omissos e/ou dúvidas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do pleito.

Pará de Minas, 30 de março de 2015.

LAUDELINA FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:E8CB7B1C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO E ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR EXERCÍCIO 2016/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas, através da comissão organizadora da eleição do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais, comunica que está aberto o processo de eleição de Conselheiros Tutelares de Pará de Minas, exercício 2016/2019 segundo o cronograma abaixo.

Ação	Data
Articulação e nomeação da comissão organizadora do processo pelo CMDCA	30//03
Elaboração da Resolução e Edital	30/03 a 01/04
Aprovação da Resolução e Edital pelo CMDCA	01/04
Publicação da Resolução e Edital do processo seletivo e eletivo	01/04
Divulgação ampla do edital e inscrição de candidatos	14/04 a 29/05
Publicação e ampla divulgação dos candidatos inscritos e abertura do prazo para impugnações	01 a 15/06
Período de impugnação de candidaturas	16 a 30/06
Notificação dos candidatos impugnados para a defesa	01/07 a 06/07
Prazo para apresentação de defesa	07 e 10/07
Exame e decisão das inscrições(impugnadas ou não) pela Comissão Organizadora; julgamento das impugnações simultaneamente ao exame das respectivas inscrições; registro das candidaturas deferidas	13 a 15/07
Publicação e divulgação da relação das candidaturas deferidas pela comissão	16/07
Interposição de recursos para o CMDCA e deferimento	17 a 23/07
Capacitação para os inscritos - sábado de 14 às 18horas	25/07
Aplicação de teste sobre conhecimentos de informática (14 às 18hs)	01/08 sábado
Aplicação de prova escrita sobre o ECA, Leis Municipais 4988 e 4989/2009, Lei de Adoção; produção de texto – (08 às 12 hs)	02/08 domingo
Correção do teste e prova e divulgação dos aprovados	03 a 05/08
Cadastramento de eleitores, com ampla divulgação	06/08 a 11/09
Interposição de recursos contra o resultado da prova	05/08 a 10/08
Exame dos recursos pela comissão	11/08 a 12/08
Interposição de recursos contra o resultado das provas ao CMDCA e deferimento	13/08 e 14/08
Publicação da relação das candidaturas definitivas	17/08
Sorteio da posição dos candidatos na cédula de votação na Casa dos Conselhos	18/08 às 17hs
Ampla divulgação dos candidatos e continuidade do cadastramento de eleitores	17/08 a 25/09
Dia da eleição(votação e apuração), com divulgação do resultado em caráter provisório – (8 às 17hs) - ASCIPAM	04/10 domingo
Interposição de recursos contra a votação e apuração	05/10
Análise e decisão dos recursos pelo CMDCA	06 e 07/10
Publicação da resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha e proclamando os eleitos, com imediata comunicação ao prefeito, Ministério Público e Juiz da Infância e da Juventude	08/10/2015
Nomeação e posse dos conselheiros pelo Prefeito Municipal	10/01/2016

OBS: 1- em todo processo seletivo e eletivo, o horário para inscrições, interposição de recursos, impugnações, apresentação de defesa, será de 8 às 16 horas, salvo indicação contrária. O local será sempre a Casa dos Conselhos, na Rua Dr. Cândido, nº 26 – centro – Pará de Minas.
2 – os locais de capacitação e de realização da prova escrita e informática serão divulgado posteriormente, informação Casa dos Conselhos – 3236 3297 (Iaiá e Lucieni)

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:2E749D8F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 005/2015
PRC 038/2015

Às 09:00 (nove) horas do dia 01 (um) de abril de 2015 (dois mil e quinze), na Sala de Licitações, 4º (quarto) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 005/2015**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO PADRE LIBÉRIO.** Aberta a sessão, estavam presentes o Sr. Carlos Leonel Clemente, representante da empresa TECNOAR EMPREITEIRA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS – EPP; e a Sra. Maria da Paixão Francisca de Queiroz, representante da empresa MP CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÕES LTDA, sendo estas e as AC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e HN ENGENHARIA LTDA empresas que protocolaram os envelopes para participação. A Presidente desclassifica as empresas HN ENGENHARIA LTDA e TECNOAR EMPREITEIRA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS – EPP para participação desta licitação, uma vez que as mesmas protocolizaram os envelopes fora do horário estabelecido no edital, sendo este prazo preclusivo do direito de participação. Procedeu-se então ao exame da habilitação, abertura dos envelopes de n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO, seguindo os critérios do edital, tendo sido observado os seguintes fatos: após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, foram declaradas as empresas habilitadas e inabilitadas conforme segue abaixo. O resultado da habilitação terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos licitantes presentes, membro da comissão técnica, a Presidente e membros da CPL.

Empresa(s) habilitada(s):

MP CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÕES LTDA
AC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Empresa(s) inabilitada(s):
Não houve.

Pará de Minas, 01 de Abril de 2015.

EDILENE APARECIDA BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:AC67029D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
EXTERNO - PRC 183/2015

Tendo em vista o constante do processo referente ao PRC 183/2015 – Registro de Preços Externo, RATIFICO a adesão à Ata de Registro decorrente do Procedimento Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial 006/2014, processo licitatório 017/2014, realizado pela CODAP (Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba), para prestação de serviços relativos à cessão de direito de uso de software, suporte, manutenção e capacitação, com acesso exclusivo via web, para atender a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, nos termos do Decreto Federal 7892/2013.

Pará de Minas, 01 de Abril de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:4D08E61D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
ERRATA

O Município de Pedra Bonita - MG, vem retificar no edital publicado no seu site, para dele desfazer e constar a alteração abaixo indicada:
ONDE SE LÊ: O credenciamento dos licitantes será no dia 07 de abril de 2015 até às 12h15 (doze horas e quinze minutos). A abertura oficial da sessão do pregão será no dia 07 de abril de 2015 às 12h30 (doze e trinta minutos) na Sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Leopoldino de Almeida, nº 290, Centro, Pedra Bonita/MG.
LEIA-SE: O credenciamento dos licitantes será no dia 07 de abril de 2015 até às 9h15 (nove horas e quinze minutos). A abertura oficial da sessão do pregão será no dia 07 de abril de 2015 às 9h30 (nove horas e trinta minutos) na Sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Leopoldino de Almeida, nº 290, Centro, Pedra Bonita/MG.

Pedra Bonita, 01 de abril de 2015.

JOANA D´ARC D ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:57B5BFC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 01/2015 - QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PERDÕES*

Resolução Nº. 01 de 31 de abril de 2015.

Dispõe sobre o edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Perdões.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Perdões - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e, no que não contraria as citadas normativas, a Lei Municipal nº. 1.645/93, com suas devidas alterações,
torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2016/2019, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Perdões/MG.
1.1.1. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 02/2015, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Perdões, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
1.4. Das atribuições do Conselho Tutelar:
1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.
1.5. Da Remuneração:
1.5.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal equivalente ao valor correspondente ao nível VIII-A do funcionalismo público municipal de Perdões, conforme § 2º, do art. 19, da Lei Municipal 1.645/93;
1.5.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.6. Da Função e Carga Horária:
1.6.1. **A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 30 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido no § 3º, do art. 42, da Lei Municipal nº 1.645/93**.
1.6.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
1.6.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA
2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:
I.ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante apresentação obrigatória de certidão negativa criminal da Comarca em que o candidato tenha residido no últimos cinco anos, expedida há no máximo trinta dias antes da data do registro da candidatura;
II.ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
III.residir no município há mais de dois anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;
IV.comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino Fundamental II, até o dia da inscrição;
V.comprovar experiência, de no mínimo um ano, de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA. Para efeito deste edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
a) Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;
b) Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;
c) Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
d) Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA
3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 2 etapas:
I. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste Edital;
II. Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 08:00h do dia 1º/04/2015 às 16:00h do dia 30/04/2015.
4.4. As inscrições serão feitas no endereço Rua Cristino Pereira dos Santos, 168- Secretaria Municipal de Promoção Social.
4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.
d) em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o conselheiro tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
b) que tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.
4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de

Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

5. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

5.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
i) à data da posse.
5.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
5.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
5.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
5.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e dos PSF's.

5.2. Da Candidatura

a) A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
b) É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

5.3. Dos Votantes:

a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
d) Não será permitido o voto por procuração.

5.4. Da Campanha Eleitoral:

a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 5.1.5 deste edital.
b) Comprovado que o candidato realizou campanha fora do período estabelecido no item 09 do calendário eleitoral – 03/09/2015 a 03/10/2015 – o mesmo terá sua candidatura cassada.
c) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
d) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
e) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
f) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
g) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 10 (dez) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
h) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
i) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
j) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

5.4.1. Das Proibições:

a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1) entidade ou governo estrangeiro;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10)organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
b.11)organizações da sociedade civil de interesse público.
c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 5.1.5;
f) É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

5.4.2. Das Penalidades:

a) O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora;
b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
c) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
d) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

5.5. Da votação:

7.5.1. A votação ocorrerá no dia 04/10/2015, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar,

do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
a) Às 16:00h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
5.5.2. Será utilizado no processo o voto com cédula.
5.5.3. Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.

5.6. Da mesa de votação
5.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
5.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
5.6.3. Compete à cada mesa de votação:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

5.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:
a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
b) A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e dos PSF's, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 7.2 deste edital.
e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
I. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver maior idade.

6. DOS IMPEDIMENTOS
6.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
6.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
6.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

7. DOS RECURSOS
7.1. Será admitido recurso quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
b) à eleição dos candidatos;
c) ao resultado final.
7.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
7.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
7.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
7.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 7.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
7.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Rua Cristino Pereira dos Santos, 168- Secretaria Municipal de Promoção Social.
7.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
7.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
7.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
7.8. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.
7.8.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
7.8.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
7.9. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço Rua Cristino Pereira dos Santos, 168- Secretaria Municipal de Promoção Social , ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO
8.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
8.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.
8.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
9.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
9.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2016, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.
9.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
9.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
9.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
9.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
9.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
9.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

9.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
9.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
9.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.
10.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
10.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
10.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e dos PSF's.
10.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
10.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Rua Cristino Pereira dos Santos, 168- Secretaria Municipal de Promoção Social.
10.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
10.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
10.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora serão devidamente fundamentadas.
10.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
10.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 31 de março de 2015.

GERALDO A. DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

* ESTA PUBLICAÇÃO SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO DO DIA 31.03.2015 POR CONTER ALTERAÇÃO NOS ITENS 1.6.1 E 4.3

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:27E26B94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 01 DE ABRIL

Marcilio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICIPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATORIO n° 022/2015 PREGÃO N° 007/2015**, com vistas a aquisição **de 01 (uma) carroceria de madeira e 01 (uma) cabine suplementar** para acoplagem na caminhonete **Ford F- 4000** de placa **HMM- 3877**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:12B0D29D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 02 ABRIL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2015
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio da sua Comissão Especial de Apoio ao Pregão nomeada pela **Portaria nº 020/2014**, após adequações necessárias, torna público que realizará **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 010/2015 – Tipo: Menor Preço por Lote** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades de todas as secretarias municipais e conveniadas. Os envelopes contendo a documentação e a proposta deverão ser entregues até às 13:00 horas do dia **16/04/2015** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br.

ANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:A3B5D711

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 03 ABRIL

EXTRATO – Resolução nº 03, de 1º de abril de 2015.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Pitangui – MG – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº 2.283/2015, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas no Edital, estando o mesmo publicado não Site Oficial do Município de Pitangui, endereço www.pitangui.mg.gov.br, no quadro de avisos da

Prefeitura Municipal de Pitangui, na Sede do Conselho Tutelar de Pitangui e no Ministério Público.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:1A438120

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 09/15

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 99/2015, Inexigibilidade nº 11/15, Credenciamento nº 09/15, tendo como objeto da presente licitação o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE SUS DE SAÚDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2015. A data de abertura para este credenciamento será a partir do dia **17 DE ABRIL DE 2015, às 13:00 horas.** O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Presidente CPL

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:22769544

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 19/15 – Decorrência: Pregão nº 11/15 - Objeto: "Aquisição de equipamentos esportivos para implantação de 03 academias ao ar livre nos bairros Jardim Canadá, Faisqueira e Saúde" - Contratada: Júlio Cesar Gasparini Júnior ME. Valor do contrato: R$ 7.500,00. Data da assinatura: 26/02/15. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será até 01 de junho de 2015. De acordo com a lei 8.666/93. Dotação orçamentária: 02.12.00.27.813.0008.1290.4.4.90.52.00; 02.12.00.27.812.0008.1162.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:89CA3A76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 21/15 – Decorrência: Pregão nº 11/15 - Objeto: "Aquisição de equipamentos esportivos para implantação de 03 academias ao ar livre nos bairros Jardim Canadá, Faisqueira e Saúde" - Contratada: S. O. Ziober & Cia Equipamento Metalúrgica Ltda.-EPP. Valor do contrato: R$ 6.490,00. Data da assinatura: 26/02/15. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será até 01 de junho de 2015. De acordo com a lei 8.666/93. Dotação orçamentária:
02.12.00.27.813.0008.1290.4.4.90.52.00;
02.12.00.27.812.0008.1162.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:9DE126B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 244/14 – Decorrência: Pregão nº 106/14 - Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e automatização de 01 (um) poço tubular profundo no Bairro Gabiroval, situado na zona rural do Município de Pouso Alegre/MG" Contratada: Itapoços Poços Artesianos de Itabira Nascimento Ltda-EPP. O contrato obriga-se a continuar por mais 04 meses, com término previsto para 11/07/2015. Data da assinatura: 04/03/15. De acordo com art. 57, §1º II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:747F3CEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 20/15 – Decorrência: Pregão nº 11/15 - Objeto: "Aquisição de equipamentos esportivos para implantação de 03 academias ao ar livre nos bairros Jardim Canadá, Faisqueira e Saúde" - Contratada: Maria de Fátima Guizzi. Valor do contrato: R$ 19.450,00. Data da assinatura: 26/02/15. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será até 01 de junho de 2015. De acordo com a lei 8.666/93.
Dotação orçamentária:
02.12.00.27.813.0008.1290.4.4.90.52.00;
02.12.00.27.812.0008.1162.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:06492DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/15 – RATIFICAÇÃO - Objeto: *"Locação de imóvel situado na Av. Olavo Gomes de Oliveira, 5.369, para instalação do centro de triagem de materiais recicláveis, em cumprimento da Lei Municipal 5.335/13"* – Contratada: Corinto dos Reis Filho. Fundamento legal: art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total: R$ 33.600,00. Data da assinatura: 05/03/2015.
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/15 – CONTRATO 23/15 - Objeto: "*Locação de imóvel situado na Av. Olavo Gomes de Oliveira, 5.369, para instalação do centro de triagem de materiais recicláveis, em cumprimento da Lei Municipal 5.335/13"* – Contratada: Corinto dos Reis Filho. Valor total: R$ 33.600,00. Data da assinatura: 13/03/2015.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:9A4D4AC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 24/2014 – Decorrência: Pregão nº 130/13 - Objeto: "Aquisição de materiais de construção" - Contratada: Pontual MMC Ltda-ME. Fica prorrogado por mais 90 dias, com término previsto para 10/04/2015. Termo aditivo de valor: R$ 16.297,00. Data da assinatura: 09/01/15. De acordo com a Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:A0112C19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 002/2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Prata-MG, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 002/2002 e no seu Regimento Interno, art. 10,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Prata-MG.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

a) Dr. Philipe Augusto de Moura Abreu, representante do Ministério Público.
b) Elisabet Luiz Ferreira Teodoro, Presidente do CMDCA.
c) Maria Helena Cruz Mello, representante do conselho do CMDCA.
d) Darlon Rodrigues Ferreira, representante do Poder Legislativo.
e) Letícia Gardim Monteiro Amui, representante da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana.
f) Rubevaldo Donizeth de Morais, representante do Poder Executivo (Assessor Jurídico).
g) Ana Carolina da Silva Leite, representante da Sociedade Civil
h) Amauri de Oliveira Macedo, representante da Sociedade Governamental

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora:

I- Conduzir o processo de escolha;

II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III- Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

IV- Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;

V- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VI- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VII- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

VIII- Resolver os casos omissos.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembléia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º - Esta Comissão terá até 05 de outubro de 2015 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 002/2002 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 31 de Março de 2015.

ELISABET LUIZ FERREIRA TEODORO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:166831C7

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DO 5º PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRATA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público os procedimentos do 5º processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prata, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 8.242/91 e nº 12.696/12, Lei Estadual nº 21.163/14, Resolução do CONANDA 152/12, 170/14, Resolução CEDECA Nº 49/12, segundo a Lei Complementar nº 002/2002 de 13 de Julho de 2002 com suas alterações, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2016/2019, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prata/MG.
1.1.1. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Prata, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.1. <u>Das atribuições do Conselho Tutelar</u>:
1.1.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos arts. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.2. <u>Da Remuneração:</u>
1.2.1. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R$-1.334,57 (HUM MIL E TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).
1.2.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.3. <u>Do Horário de funcionamento do Conselho Tutelar e exercício da função:</u>
1.6.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante 24:00 horas por dia, 07 (sete) dias por semana com uma carga horária de 40 horas semanal, devendo atuar em sua composição PLENA, ou seja, com seus cincos (05) integrantes atuando conjuntamente, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.

1.3.2. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:

ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal, atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

ter idade igual ou superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

residir no município há pelo menos dois (02) anos, comprovados através de declaração de próprio punho;

estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

comprovar a conclusão do 2º grau através do respectivo certificado, ou documento que comprove;

na data da inscrição, apresentar comprovante de endereço (conta de luz, telefone ou outro documento que atenda a essa finalidade);

não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.

apresentar currículo vitae, discriminando o exercício de atividades ligadas ao atendimento da criança ou adolescente, com fontes de referência;

comprovar o exercício de, no mínimo, dois anos de atividades ligadas ao atendimento da criança e do adolescente, mediante atestado da entidade (papel timbrado ou carimbo) legalmente constituída para esse fim;

comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA. Para efeito deste Edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:

- Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;
- Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;
- Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
- Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas,etc.;

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital.

3.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, bem como nos demais locais indicados neste Edital, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 06/04 á 04/05 de 2015, no horário das 08h00min ás 11h00min e das 13h00min ás 17h00min.

4.4. As inscrições serão feitas no endereço Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, localizada nesta cidade de Prata/MG, na Avenida Major Carvalho, nº 16 – Prédio Zaluri;

4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;

apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;

apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste Edital;

em relação ao item 2.1, número I, a critério da Comissão Especial Eleitoral, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local;

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição;

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados;

4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o candidato que tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo **até o dia 10 de janeiro de 2013**;

4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal de Prata, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com cópia para o Ministério Público.

5. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:

5.1. O teste escrito constará de prova com questões abertas e de múltipla escolha, que visará medir o grau de conhecimento do candidato e versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012, Lei Estadual nº 21.163/14, Resolução do CONANDA 152/12, 170/14, Resolução CEDECA Nº 49/12, segundo a Lei Complementar Municipal nº 002/2002 de 13 de Julho de 2002 com suas alterações, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e o Regimento Interno do Conselho Tutelar.

5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

5.3. A prova constará de duas (02) questões escritas e 18 (dezoito) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 05 (cinco) ponto, no total de 100 (cem) pontos.

5.4. O candidato terá 02 (duas) horas para realizar a prova.

5.5. A prova será realizada no dia 28/06/2015 (domingo) com início às 09h00min e término ás 11h00min no endereço Praça XV de novembro, nº 35 – centro, auditório da Câmara Municipal de Prata/MG.

5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada

para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 48h00min da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.
5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.
5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:
6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar;
6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato para trabalhar com conflitos sóciofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições do Conselho Tutelar previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e legislação municipal em vigor;
6.1.2. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ano 2007, os membros do Conselho Tutelar devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.2. A avaliação psicológica será realizada em dia e endereço, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17 deste Edital.
6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.
6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".
6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial Eleitoral que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA ELEIÇÃO:
7.1. <u>Da reunião que autoriza a campanha eleitoral</u>
7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
à definição do número de cada candidato;
aos critérios de desempate;
aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8.069/90;
à data da posse.
7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.
7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

7.2. <u>Da Candidatura:</u>
7.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
7.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

7.3. <u>Dos Votantes:</u>
Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município;
Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
Cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato;
Não será permitido o voto por procuração.

7.4. <u>Da Campanha Eleitoral:</u>
A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste Edital.
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;

As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.
Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos organizadores;
Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.

7.4.1. Das Proibições:
É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1) entidade ou governo estrangeiro;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.
É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;
É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.4.2. Das Penalidades:
O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral;
As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.
b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subseqüente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisado pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.5. Da votação:
7.5.1. A votação ocorrerá no **dia 04/10/2015**, em local e horário definidos por edital da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal de Prata, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.
7.5.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas ou manuais a ser cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais.
7.5.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.
Às 17h00min do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
7.5.4. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
7.5.5. Será considerado inválido o voto:
cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
em branco;
que tiver o sigilo violado.

7.6. Da mesa de votação
7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
7.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.6.3. Compete a cada mesa de votação:
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.

7.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:
Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral.
A Comissão Especial Eleitoral, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.

O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste Edital.
Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como membros do Conselho Tutelar titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
residir a mais tempo no município;
tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS:
8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
8.2. Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS:
9.1. Será admitido recurso quanto:
ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
ao resultado da prova de conhecimento;
à aplicação da avaliação psicológica;
ao resultado da avaliação psicológica;
à eleição dos candidatos;
ao resultado final.
9.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
9.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
9.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subseqüente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1. Deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço localizada nesta cidade de Prata/MG, na Avenida Major Carvalho, nº 16 – Prédio Zaluri;
9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, letra "c' deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Prata/MG
Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição:_____
Nº. da Questão da prova: __ (apenas para recursos sobre o item 9.1 "c")
Fundamentação: _____
Data: _____/_____/_
As Assinatura: _____

9.9. Cabe à Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias.
9.9.1. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
9.9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subseqüente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e nas sedes do Conselho Tutelar e do CMDCA no endereço localizada nesta cidade de Prata/MG, na Avenida Major Carvalho, nº 16 – Prédio Lazuri, e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:
10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 (três) dias.
10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos membros do Conselho Tutelar eleitos em 10 de janeiro de 2016, data em que se encerra o mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício.
10.5.1. A convocação dos membros do Conselho Tutelar eleitos para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado nos locais indicados no item 9.14 deste Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.5.2. Os candidatos também serão pessoalmente convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em

exercício será postergada para o primeiro dia útil subseqüente ao término do impedimento.
10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exercem atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos membros do Conselho Tutelar ao término do mandato em curso.
11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.
11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço localizada nesta cidade de Prata/MG, na Avenida Major Carvalho, nº 16 – Prédio Lazuri ;
11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Eleitoral.
11.9. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.10. Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
11.11. Os membros do Conselho Tutelar eleitos como titulares e os seus suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
11.12. O CMDCA manterá guardado, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses todo o material relativo ao processo de escolha.
11.13. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do pleito.
11.14. Revogam-se as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Prata/MG, 31 de março de 2015.

ELISABET LUIZ FERREIRA
Presidente do CMDCA

CALENDÁRIO OFICIAL DO 5.º PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR DA COMARCA DO PRATA-MG.

DATA	CRONOGRAMA
30/03/2015	Reunião do CMDCA para aprovação do Edital do 5º Processo Seletivo para escolha de Conselheiro Tutelar.
02/04/2015	Publicação da Resolução CMDCA 002/2015 (Comissão Organizadora)
02/04/2015	Publicação do Edital de convocação para os candidatos habilitarem-se ao Processo Seletivo;
13/04/2015 a 04/05/2015	Inscrições dos candidatos das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;
20/05/2015	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas.
21/05/2015 e 22/05/2015	Prazo de 02 dias para impugnações ou recurso de inscrição.
25/05/2015	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas após a avaliação das Impugnações / recursos.
28/06/2015	Prova escrita – de 09h00min as 11h00min horas
06/07/2015	Publicação da Lista de Aprovados
08/07/2015 e 09/07/2015	Prazo de 2 dias para recurso
11/07/2015	Resultado dos recursos, Publicação da Lista Definitiva dos Aprovados e Convocação para Avaliação Psicológica
15/07/2015 e 16/07/2015	Avaliação Psicológica
22/08/2015	Publicação da relação dos candidatos considerados aptos pela avaliação psicológica
04/10/2015	Votação 13h00min às 17h00min e após apuração
05/10/2015	Publicação dos candidatos eleitos
10/01/2016	Posse dos titulares e suplentes
11/01/2016	Entrada em Exercício dos Titulares

Prata/MG, 31 de março de 2015.

ELISABET LUIZ FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:24672930

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2015

O MUNICÍPIO DE PRATA **TORNA PÚBLICA** a retificação de Referência Bibliográfica para os cargos de **Analista Administrativo de Vigilância Sanitária/Engenheiro Sanitário, Engenheiro Civil e Fiscal Sanitário**. Edital na íntegra está divulgado no Painel de Publicações do Município e nos *sites* **www.objetivas.com.br e www.prata.mg.gov.br.**.

Prata, em 01 de abril de 2015.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:262AE0BA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 092/2015.

Processo Licitatório nº 059/2015 – Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2015. Objeto: aquisição de grade metálica, tipo alambrado para quadra esportiva da Escola Municipal Vila Vicentina, situada à Rua Agenor de Oliveira s/n – Bairro Vila de Fátima, Prata-MG. Contratante: Município de Prata – Contratada: **V-C ESQUADRIAS LTDA-ME.** Valor total global de R$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). Vigência: 01/04/2015 a 01/06/2015. Data da assinatura: 01/04/2015.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:53672962

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO SELETIVO 004/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2015

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, torna público nos termos da Lei, que fará realizar Processo Seletivo nº 002/2015 para contratação temporária para a Secretaria Municipal de Saúde, **02 (DUAS) VAGAS,** para o cargo de **FISCAL MUNICIPAL**, com salário de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, valor da inscrição de R$ 40,00 (quarenta reais), **01 (UMA) VAGA,** para o cargo de **MÉDICO – ESF 02**, com salário de R$ 7.563,29 (sete mil e quinhentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, valor da inscrição de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais). As inscrições serão realizadas entre os dias **09 a 14 de abril** do corrente ano na sede da Prefeitura Municipal de Recreio, Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, das 13h00min às 17h00min. O Edital poderá ser retirado por qualquer interessado no horário e local mencionado ou através do site www.recreio.mg.gov.br.

Recreio, Minas Gerais, 02 de Abril de 2015.

HELLOANE NOVAES SOARES GAMBETA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:D8DAB0D7

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DECRETO

DECRETO 014, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

"ATUALIZA OS VALORES DA TABELA DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.525/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 81, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Recreio.

Considerando as normas elencadas na Lei Municipal nº 1.525 de 19 de dezembro de 2014.

Considerando a previsão legal estabelecida no parágrafo 3º, artigo 2º da referida Lei Municipal.

Considerando a Resolução Homologatória nº 1.858 de 27 de fevereiro de 2015, editada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os valores referente ao Anexo Único da Lei Municipal nº 1.525/2014, atualizados em 24,46% (vinte e quatro vírgula quarenta e seis por cento), em conformidade com a Resolução Homologatória nº 1.858/2015 da ANEEL.

Art. 2º. O Anexo Único da Lei Municipal nº 1.525/2014 passa a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO ÚNICO

CONSUMO MENSAL	QUILOWATT-HORA	VALOR A SER COBRADO
0 – 30	KWh	R$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos).
31 – 60	KWh	R$ 8,59 (oito reais e cinqüenta e nove centavos).
61 – 100	KWh	R$ 9,89 (nove reais e oitenta e nove centavos).
101 – 200	KWh	R$ 16,00 (dezesseis reais).
201 – 350	KWh	R$ 18,64 (dezoito reais e sessenta e quatro centavos).
Acima de 351	KWh	R$ 26,01 (vinte e seis reais e um centavo).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrario, este decreto e seus efeitos retroagiram a 01 de Março de 2015.

Recreio, Minas Gerais, em 23 de Março de 2015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Receio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:044D7DF0

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DECRETO

DECRETO 015, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REAPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 81, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Recreio.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de Abril de 2015.

Art. 2º. Fica estabelecido que os serviços essenciais continuarão em funcionamento, como a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Pronto Socorro Municipal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto e seus efeitos entrarão em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Recreio, Minas Gerais, em 23 de Março de 2015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:05FAD130

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 025-A DE 02 DE MARÇO DE 2015.

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Recreio, **Dr. Ônio Fialho Miranda**, no uso de suas atribuições legais e especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Recreio.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica NOMEADO ao cargo em comissão de COORDENADOR do quadro de pessoal o servidor, Senhor JADIR HELENO SIMÃO ARAÚJO.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Recreio, Minas Gerais, em 02 de Março de 2015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:5E0DFEC1

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO EDITAL CONVOCAÇÃO CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – REUNIÃO CMDCA
O Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, vem através deste, CONVOCAR, todos os conselheiros e interessados para reunião extraordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, que ocorrerá no próximo dia **06 de abril do corrente ano**, às **10h00min**, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Recreio, localizada na Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, Centro, deste Município. Dentre as várias deliberações da reunião estará em pauta e discussão a apreciação e aprovação do Edital elaborado pela Comissão Organizadora visando a eleição dos conselheiros tutelares de Recreio.

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:6628D01C

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO TERMO EDITIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2014
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 006/2014
DATA: 30 de dezembro de 2014.
Nº 001.077/2014

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados pelo prazo de seis meses, com vencimento em 30 de junho de 2015

CONTRATADA: CONSTRUTORA NEIVA DE PIRAPETINGA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Benjamin Neder, nº 68, Caiapó, na cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.868.530/0001-03.

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Ônio Fialho Miranda.

DO VALOR: inalterado

Publique-se.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:C1C34B4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 056/2015

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei Complementar nº 043/2015, de 03 de março de 2015
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Márcia Maria de Morais
Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.
Data da Rescisão – 01/04/2015
Data da Homologação – 01/04/2015
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Márcia Maria de Morais - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:BA8067F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3308/2015

Desliga Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a aposentadoria do servidor concedida em 16/10/2013,

Resolve:

Art. 1º Desligar do serviço público municipal o servidor Antonio Carlos Pereira de Mendonça, matrícula nº 159, ocupante do cargo de Ajudante Geral, atualmente no exercício do cargo em comissão de Subchefe de Almoxarifado, a partir de 30/03/2015.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de março de 2015.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:4A564A07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3309/2015

Concede Adicional a Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço à servidora Rosemery Mendes Dornas, matrícula 149, sendo o 4º (quarto) quinquênio adquirido em 16/03/2015.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de março de 2015.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:936E8CFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3310/2015

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos seguintes servidores:
I – Amanda Carvalho Cancela, matrícula 1174, no período de 06/04/2015 a 05/05/2015.
II – Cleber Luciano Moreira, matrícula 487, no período de 01/04/2015 a 30/04/2015;
III – Elaine Aparecida de Oliveira, matrícula 1211, no período de 06/04/2015 a 05/05/2015;
IV – José Geraldo Vieira Júnior, matrícula 469, no período de 06/04/2015 a 20/04/2015;
V – Luciani Alves Moreira Teixeira, matrícula 170, no período de 06/04/2015 a 20/04/2015;
VI – Luiz Geraldo da Silva Júnior, matrícula 1212, no período de 06/04/2015 a 05/05/2015;
VII – Raquel Aparecida da Silva, matrícula 1201, no período de 06/04/2015 a 20/04/2015.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) dos servidores mencionados nos incisos I a III, VI e VII do caput.

Art. 2º Conceder adicional de 1/3 de férias aos seguintes servidores:
I – Ana Paula Fernandes Teixeira, matrícula 193;
II – Carla Cristina Vieira de Souza, matrícula 191;
III – Elisangela Lopes de Oliveira, matrícula 195;
IV – Maria Cecília Estavanato Guimarães, matrícula 126;
V – Rosemery Mendes Dornas, matrícula 149.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de março de 2015.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:60FBD030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3311/2015

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:

I – Luciene Aparecida Inez de Almeida, por 01 dia em 27/02/2015;
II – Vanessa de Oliveira Pereira Araújo, por 01 dia em 27/02/2015;
III – Maria do Carmo Marani Pereira, por 01 dia em 02/03/2015;
IV – Márcia Gonçalves Vanelli Ribeiro, por 01 dia em 03/03/2015;
V – Pricilla Haber de Souza Sudré, por 01 dia em 03/03/2015;
VI – Sidneia de Oliveira Gomes, por 01 dia em 03/03/2015;
VII – Maria José da Silva Rodrigues, por 03 dias a partir de 04/03/2015;
VIII – Michelle Cristina Martins Barbosa, por 01 dia em 06/03/2015;
IX – Michelle Cristina Martins Barbosa, por 01 dia em 09/03/2015;
X – Emiliane Maria de Freitas, por 01 dia em 06/03/2015;
XI – Solange de Fátima Medeiros, por 01 dia em 09/03/2015;
XII – Valéria de Oliveira Tavares Contin, por 05 dias a partir de 09/03/2015;
XIII – Renata Raia Gravina, por 01 dia em 11/03/2015;
XIV – Amanda Carvalho Cancela, por 02 dias a partir de 12/03/2015;
XV – João Cordeiro de Souza Filho, por 02 dias a partir de 12/03/2015;
XVI – Maria Aparecida Nogueira Oliveira, por 01 dia em 12/03/2015;
XVII – Jane Alessandra da Cruz Perpetuo, por 01 dia em 13/03/2015;
XVIII – Ana Carolina Oliveira da Silva, por 05 dias a partir de 16/03/2015;
XIX – Angela Maria Fernandes, por 15 dias a partir de 16/03/2015;
XX – Jane Alessandra da Cruz Perpetuo, por 02 dias a partir de 16/03/2015;
XXI – Ivone da Silva Medina, por 01 dia em 17/03/2015;
XXII – Marla Regina Pereira Medina Paschoalino, por 01 dia em 17/03/2015;
XXIII – Maria José da Silva Rodrigues, por 05 dias a partir de 19/03/2015;
XXIV – Maria do Carmo Marani Pereira, por 10 dias a partir de 23/03/2015;
XXV – Priscila Ramos da Silva, por 15 dias a partir de 23/03/2015;
XXVI – Luciana Teixeira, por 07 dias a partir de 24/03/2015;
XXVII – Maria Aparecida Nogueira Oliveira, por 01 dia em 25/03/2015;
XXVIII – Natália Aparecida Thinassi, por 01 dia em 25/03/2015;
XXIX – Regiane Aparecida da Silva Raimundo Nogueira, por 01 dia em 26/03/2015;
XXX – Adjalme Fernandes, por 02 dias a partir de 30/03/2015.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de março de 2015.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:C5FD2163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3312/2015

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio à servidora Elaine Aparecida Nogueira Dal'Sasso, matrícula 027, no período de 06/04/2015 a 04/07/2015.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 31 de março de 2015.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:F3F5FFC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3313/2015

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear Marco Antonio Silva de Souza, matrícula 172, ocupante do cargo de Técnico em Desporto, a exercer o Cargo em Comissão Coordenador Municipal de Esportes, código 02.29, nível de vencimento C.2, da Lei Complementar n. 014/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de abril de 2015.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:978A3E9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 001-2015

SÚMULA: Formar Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rubelita/MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 786/2010 de 12 de Agosto de 2010.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 09/02/2015;

RESOLVE
Art. 1º. Formar Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rubelita/MG.
Nome Representação
Leiviane Silva Lima Não Governamental
Giselda Lima Loiola Governo
Mauricio Matos Costa Não Governamental
Layla Pereira Santos Governo
Divina do Carmo de Jesus Adolescente
Angelica Almeida dos Santos Adolescente
Maria José Pereira Governamental/convidada

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita/MG, 09 de Fevereiro de 2015

LEIVIANE SILVA LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:33059739

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 002-2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Comissão Organizadora para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo formada pelos os respectivos Conselheiros:

- Leiviane Silva Lima
- Giselda Lima Loiola
- Mauricio Matos Costa
- Amadeu Teixeira Dias

Parágrafo Único: Os membros dessa Comissão: Giselda Lima Loiola (SMAS) e Layla Pereira Santos (SME) e Aleandro Alves de Jesus (ADM) foram indicados como Conselheiros pelas suas respectivas representações ao CMDCA, aprovados pela plenária em reuniões ordinárias, sendo nomeados posteriormente pelo Prefeito Municipal.

Art.2º - Justifica-se a composição da Comissão Organizadora Eleitoral por maior parte dos membros representantes Governamentais, pelos motivos da não aceitação dos demais membros da Sociedade Civil, sobre alegação de não disponibilidade e de algumas limitações intelectuais para o desempenho no processo de tal envergadura.

Parágrafo Único: Essa justificativa foi aprovada em plenária em reunião Extraordinária.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita/MG, 18 de Março de 2015

LEIVIANE SILVA LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:970D4B05

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO - PROCESSO Nº 039/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG – Torna público o Processo n°. 039/2015 – Dispensa de Licitação nº. 002/2015. Objeto: Locação de imóveis destinados a instalações de Setores da Prefeitura Municipal de Rubelita. Contratados: PEDRO TEIXEIRA DE MORAIS, na locação de um Terreno Rural na Fazenda Mucambo em Lagoa de Baixo utilizado para Depósito de Lixo no Valor Mensal de R$ 300,00 (trezentos reais) Vigência até 31/12/2015; MAIRA DE MORAIS FERREIRA, na locação da Casa de Apoio a Saúde em Montes Claros no Valor Mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) Vigência até 31/12/2015; WANDERLEY ALVES DIAS, na locação do TELE CENTRO no Valor Mensal de R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais) Vigência até 31/12/2015; CLEBER FERNANDO DE OLIVEIRA, na locação da FUNASA no Valor Mensal de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) Vigência até 31/12/2015. As dotações orçamentárias são específicas de acordo a sua respectiva Secretaria Solicitante.

Rubelita/MG, 30 de Março de 2015.

UARLEY MOREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:612D8828

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATOS MEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG – Contrato n° 129/2014. Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Rubelita e a empresa COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ. 54.177.886/0001-72. Objeto: Aquisição de equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares, referente ao Processo Licitatório Pregão eletrônico 78/2012 (Ministério da Educação). Valor do contrato: R$ 5.403,00 (cinco mil quatrocentos e três reais). Vigência 12 (doze) meses.

Rubelita/MG, 29/09/2014.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG – Contrato n° 128/2014. Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Rubelita e a empresa BRASFILTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ. 53.437.406/0001-00. Objeto: Aquisição de equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares, referente ao Processo Licitatório Pregão eletrônico 78/2012 (Ministério da Educação). Valor do contrato: R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais). Vigência 12 (doze) meses.

Rubelita/MG, 15/09/2014.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG – Contrato n° 127/2014. Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Rubelita e a empresa ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR - EPP, inscrita no CNPJ. 11.377.888/0001-00. Objeto: Aquisição de equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares, referente ao Processo Licitatório Pregão eletrônico 78/2012 (Ministério da Educação). Valor do contrato: R$ 1.490,00 (hum mil quatrocentos e noventa reais). Vigência 12 (doze) meses.

Rubelita/MG, 15/09/2014.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:7CE5B49F

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DESFAZIMENTO PROCESSO TP 001-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG – O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem possa interessar, a ANULAÇÃO do processo licitatório n°. 035/2015 modalidade Tomada de Preço nº. 001/2015, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para o fornecimento e instalação de uma unidade UBS em módulos pré-fabricados autoportantes em sistema Light Steel Framing, e o faz com base no art. 49 § 1°, da Lei nº. 8.666/93, por razões de conveniência e interesse público fundamentados no processo. Vistas as mesmas.

Rubelita/MG, 31 de Março de 2015.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:649F337C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 010/15. Objeto: Prestação de serviços contábeis. Contratada: Organizações Xavier – Sociedade Simples. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Valor: R$ 7.200,00. Ratificação em 01/04/15 por Leris Felisberto Braga.

Santa Bárbara, 01/04/15.

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:B8F0651F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/15

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 022/2015, Processo n.º 047/2015, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data de 27 de março de 2015, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de medicamentos não padronizados, tendo sido adjudicada à empresa: Marcofarma Ltda., itens: 1 e 2; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 30 de março de 2015.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:49C5FE6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE RECURSO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/15

Processo nº 048/15
Pregão Presencial nº 023/15

Conforme o disposto no § 3º do art. 109 da Lei 8666/93, comunicamos que a empresa Milene Carla Ferreira – ME interpôs recurso quanto à decisão do Pregoeiro, que declarou vencedoras do certame as empresas Space Tendas Estruturas para Eventos Eireli e M.F. Eventos Ltda.

Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Santa Bárbara, 01 de abril de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:3EE25500

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/15**. Maior desconto unitário sob a tabela CMED. Objeto: registro de preços para fornecimento de medicamentos. Data do recebimento das propostas e documentos: 15/04/15 às 15:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 01/04/15.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
CPL

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:5A7EA4AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/15. Menor preço unitário. Objeto: Aquisição de Braço de Capinação. Data do recebimento das propostas e documentos: 16/04/15 às 09:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 01/04/15.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
CPL

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:0EB1CDB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/15**. Menor preço unitário. Objeto: aquisição de equipamentos para patrulha mecanizada. Data do recebimento das propostas e documentos: 15/04/15 às 09:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 01/04/15.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
CPL

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:EED39EAC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 017/2015

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62 , e Lei nº 1591/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar prorrogação de licença sem vencimento, para a servidora MÔNICA DOS SANTOS SOUZA, por um período de 03(Três) anos, com início em 05 de março de 2015 e término em 04 de março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2015.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Santa Bárbara, 17 de março de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:1FF110B0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 019/2015

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62 , e Lei nº 1591/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimento, para a servidora GLÓRIA DA CONCEIÇÃO DA LUZ LAGE, por um período de 106(Cento e seis) dias, com início em 23 de março de 2015 e término em 06 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Santa Bárbara, 23 de março de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:0874D8D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU, brasileira, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epígrafe que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de maquina pesada para a administração municipal, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e conforme condições e exigências estabelecidas no Edital ficou nos termos seguintes: ALEXANDRE AVELINO DE OLIVEIRA MATOS-ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Projetada, nº 140, Loja A, Distrito de Ribeirão de São Domingos, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.694.966/0001-80, representado pelo Senhor ALEXANDRE AVELINO DE OLIVEIRA MATOS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-7.622.695, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Minas Gerais e CPF sob o nº 003.281.416-07.
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Santa Margarida, 01 de abril de 2.015

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:29E71DD5

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria N.º 006, de 02 de janeiro de 2014, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que a proposta vantajosa para o Município de Santa Margarida nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta do licitante ALEXANDRE AVELINO DE OLIVEIRA MATOS-ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Projetada, nº 140, Loja A, Distrito de Ribeirão de São Domingos, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.694.966/0001-80, representado pelo Senhor ALEXANDRE AVELINO DE OLIVEIRA MATOS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-7.622.695, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Minas Gerais e CPF sob o nº 003.281.416-07 correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 01 de abril de 2015, cujo objeto a contratação de empresa de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de maquina pesada para a administração municipal, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

Santa Margarida, 01 de abril de 2015.

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:5E53EF7F

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação 002/2015, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 01 de abril de 2015, sendo vencedor o licitante ALEXANDRE AVELINO DE OLIVEIRA MATOS-ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Projetada, nº 140, Loja A, Distrito de Ribeirão de São Domingos, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.694.966/0001-80, representado pelo Senhor ALEXANDRE AVELINO DE OLIVEIRA MATOS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-7.622.695, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Minas Gerais e CPF sob o nº 003.281.416-07. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

Santa Margarida, 01 de abril de 2.015

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:3B76EF87

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2015
MODALIDADE: PREGÃO 027/2015
DATA: 01 de abril de 2.015
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de máquina pesada para a administração municipal, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas no Edital
CONTRATADO: ALEXANDRE AVELINO DE OLIVEIRA MATOS-ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Projetada, nº 140, Loja A, Distrito de Ribeirão de São Domingos, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.694.966/0001-80, representado pelo Senhor ALEXANDRE AVELINO DE OLIVEIRA MATOS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-7.622.695, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Minas Gerais e CPF sob o nº 003.281.416-07
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA/MG***, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERALDO MAGELA HENRIQUE.
DO VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 01/04/2015 a 31/12/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.09.04.122.0004.2116.339039-ficha 463.

Publique-se.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:BC3BED6E

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

Gilberto Romeiro de Abreu, brasileiro, Pregoeiro substituto da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...
DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epigrafe que tem por objeto o registro de preço e futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de caminhões guincho com o fim de realizar reboque de veículo de pequeno e grande porte para atender necessidade da Prefeitura de Santa Margarida, com as especificações contidas no termo de referência e no editalficou nos termos seguintes:
AUTOMOTIVA NOINA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.286.391/0001-79, com sede na Rua José Pereira Lima, nº 381, Bairro Santo Antônio, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo senhor Flávio Wilen Ornelas Guimarães, brasileiro, casado, empresário, portador do Cadastro de Pessoa Física 051.620.316-90, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 235, Centro, em Santa Margarida, Estado de Minas Gerais.

Santa Margarida, 31 de março de 2.015.

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:4DFEEEB0

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria N.º 035, de 05 de maio de 2014, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que a proposta vantajosa para o Município de Santa Margarida nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta dos licitantes **AUTOMOTIVA NOINA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.286.391/0001-79, com sede na Rua José Pereira Lima, nº 381, Bairro Santo Antônio, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo

senhor Flávio Wilen Ornelas Guimarães, brasileiro, casado, empresário, portador do Cadastro de Pessoa Física 051.620.316-90, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 235, Centro, em Santa Margarida, Estado de Minas Gerais. . O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 31 de março de 2015, cujo objeto é a futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de caminhões guincho com o fim de realizar reboque de veículo de pequeno e grande porte para atender necessidade da Prefeitura de Santa Margarida, com as especificações contidas no termo de referência e no edital

Santa Margarida, 31 de março de 2.015.

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:E78EC3FC

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação 036/2015, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de trinta e um de março de 2015, sendo vencedor a licitante **AUTOMOTIVA NOINA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.286.391/0001-79, com sede na Rua José Pereira Lima, nº 381, Bairro Santo Antônio, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo senhor Flávio Wilen Ornelas Guimarães, brasileiro, casado, empresário, portador do Cadastro de Pessoa Física 051.620.316-90, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 235, Centro, em Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, cuja finalidade é a futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de caminhões guincho com o fim de realizar reboque de veículo de pequeno e grande porte para atender necessidade da Prefeitura de Santa Margarida, com as especificações contidas no termo de referência e no edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

Santa Margarida, 31 de março de 2.015.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:9BA70F57

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2015
MODALIDADE: PREGÃO 024/2015
DATA: 31 de março de 2.015

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de caminhões guincho com o fim de realizar reboque de veículo de pequeno e grande porte para atender necessidade da Prefeitura de Santa Margarida, com as especificações contidas no termo de referência e no edital
CONTRATADO: AUTOMOTIVA NOINA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.286.391/0001-79, com sede na Rua José Pereira Lima, nº 381, Bairro Santo Antônio, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo senhor Flávio Wilen Ornelas Guimarães, brasileiro, casado, empresário, portador do Cadastro de Pessoa Física 051.620.316-90, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 235, Centro, em Santa Margarida, Estado de Minas Gerais
CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA/MG*, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERALDO MAGELA HENRIQUE.

DO VALOR: R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).
PRAZO DO CONTRATO: 31/05/2015 a 31/12/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.04.12.361.0020.2051.339039-ficha 131;
02.04.03.12.361.0020.2052.339039-ficha 169;
02.04.04.12.361.0020.2051.339039-ficha 189;
02.04.04.12.361.0020.2051.339039-ficha 190;
02.07.01.10.301.0074.2076.339039-ficha 278;
02.08.02.122.0004.2099.339039-ficha 408;
02.09.26.782.0050.2128.339039-ficha 519;
02.10.20.122.0004.2441.339039-ficha 545

Publique-se.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:2CE0B9A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 001/2015

EDITAL Nº. 01 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre o processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de São Gonçalo do Rio Preto - Quadriênio 2016/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Gonçalo do Rio Preto. - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal, tornam público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo do Rio Preto-MG.
1.1.1. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01 de 23 de Março de 2015, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de São Gonçalo do Rio Preto, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.4. Das atribuições do Conselho Tutelar:
1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento

dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.

1.5. Da Remuneração:

1.5.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal de 01 (um) salário mínimo.

1.5.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.6. Da Função e Carga Horária:

1.6.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

1.6.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

1.6.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

I. Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

II. Ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III. Residir no município há pelo menos 05 (cinco) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;

IV. Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o Ensino Médio, até o dia da posse;

V. Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

VII. Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.

VIII. Comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA. Para efeito deste edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:

a) Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;

b) Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;

c) Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;

d) Empregados ou voluntários de entidades não governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 04 etapas:

I. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste Edital;

II. Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

III. Avaliação psicológica;

IV. Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 27 de Julho de 2015 à 07 de Agosto de 2015.

4.4. As inscrições serão feitas no endereço: Rua das Flores, nº 215, Centro São Gonçalo do Rio Preto, nos horários de 08:00hs ás 11:00 hs e de 13:00 hs às 16:00 hs na Secretaria Municipal de Ação Social.

4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;

b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;

c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.

d) em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o conselheiro tutelar que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;

b) que tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12, a Lei Municipal que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e o Regimento Interno do Conselho Tutelar.

5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

5.3. A prova constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 20 pontos.

5.4. O candidato terá 03 (três) horas para realizar a prova.

5.5. A prova será realizada no dia 23 de Agosto de 2015 com início às 09 horas na Escola Municipal Zulma Rocha Santos, no endereço: Rua da Saudade, nº 659, Centro, São Gonçalo do Rio Preto.

5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada

para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.
5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidade Básica de Saúde (UBS), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sócio-familiares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
6.1.2. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.2. A avaliação psicológica será realizada no dia 02 (dois) de Setembro de 2015, no endereço Rua das Flores Nº 215, Centro, São Gonçalo do Rio Preto, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17.
6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.
6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".
6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e da Unidade Básicas de Saúde (UBS), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS
7.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral
7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
i) à data da posse.
7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidade Básica de Saúde (UBS).

7.2. Da Candidatura
a) A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
b) É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

7.3. Dos Votantes:
a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
d) Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral:
a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.

b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
d) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.4.1. Das Proibições:
a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1) entidade ou governo estrangeiro;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10)organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
b.11)organizações da sociedade civil de interesse público.
c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc.) ao candidato;
d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;
f) É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.4.2. Das Penalidades:
a) O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora; As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.
a.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
a.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
b) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
c) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.5. Da votação:
7.5.1. A votação ocorrerá no dia 04/10/2015, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
a) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
b) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
c) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
d) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
e) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
f) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
7.5.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
7.5.3. Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.

7.6. Da mesa de votação
7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
7.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.6.3. Compete à cada mesa de votação:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

7.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:
a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
b) A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I. Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II. Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
III. Residir a mais tempo no município;
IV. Tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS
8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS
9.1. Será admitido recurso quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
c) ao resultado da prova de conhecimento;
d) à aplicação da avaliação psicológica;
e) ao resultado da avaliação psicológica;
f) à eleição dos candidatos;
g) ao resultado final.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Rua das Flores, nº. 215, Centro, São Gonçalo do Rio Preto.
9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de São Gonçalo do Rio Preto

Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 "c") Fundamentação: _____
Data: _____/_____/_____
Assinatura: _____

9.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias.
9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
9.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço Rua das Flores Nº215, Centro- São Gonçalo do Rio Preto e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO
10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.
10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2016, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.
10.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.
11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidade Básica de Saúde (UBS).

11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Rua das Flores, nº 215, Centro, São Gonçalo do Rio Preto.
11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
11.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 01 de abril de 2015.

DÉBORA MARIA FERNANDES ROCHA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:AD03CBCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 035/2014 – Pregão Presencial n.º 025/2014. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Posto Três Poderes Ltda. OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre as partes, para fornecimento estimado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), destinados à manutenção da frota municipal, quando em viagem a cidade de Belo Horizonte/MG. ASSINATURA: 23/03/2015.

(A) MÁRCIO MANOEL MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:9E02CCB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0092/2015

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0092/2015, Inexigibilidade 013, Art. 25 caput da Lei 8666.93 e alterações, cujo objeto Aquisição de passagem para pessoas que se encontram em situação de rua e fora de domicílio para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social.

São Lourenço, 27 de março de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:711FE298

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 102/2015 CARTA CONVITE 005/2015

Processo 0102/2015 – Carta Convite 0005/2015 - Objeto: Contratação de empresa especializada para organizar, coordenar e executar os trabalhos do Encontro : " XVI Convenção do Distrito LC1", a realizarem-se na cidade de São Lourenço - Minas Gerais nos dias 23 de abril a 25 de abril de 2015. Credenciamento: 14/04/2015 às 13:30min. Sessão Pública : 14/04/2015 às 14h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

KEILA CRISTINA PALMA COELHO
Presidente da Comissão Permanente da Licitação.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:BFA87965

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LOCAL E HORÁRIO DA PROVA DO PRECESSO SELETIVO 01/15

LOCAL DE PROVA: FACULDADE SÃO LOURENÇO
HORÁRIO REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 14:00
ENDEREÇO: RUA MADAME SCHIMITH, N.º 90 – FEDERAL – SÃO LOURENÇO - MG
OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER NO LOCAL DE PROVA COM 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO DE INICIO DAS PROVAS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:534D0976

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO A CONTATO DISPENSA 020/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa No. 020/2013. Objeto: Realização de prorrogação contratual até o dia 30 de Abril de 2013 de serviços profissionais de Regente de Banda Musical para atendimento ao Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Sem Peixe. Contratado: **Rodrigo Carvalho da Silva**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o No.032.793.506-54, residente e domiciliada na Rua Antônio Pio Lima, nº81, Centro, Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais.

Sem Peixe, 29 de Março de 2013.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:181961E5

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO PREGÃO 004/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 004/2015. Objeto: Realização de realinhamento nos valores unitários dos itens ao contrato originalmente firmado, cujo valor referente ao realinhamento será acrescido ao item 01 do lote 04 (Toner HP LaserJet Compatível 35A/36A/85A), item 02 do lote 04 (Toner HP Laserjet compatível 78A), item 03 do lote 04 (Toner HP LaserJet CP1215 (Preto) Compatível), item 04 do lote 04 (Toner HP LaserJet CP1215 (Ciano) Compatível), item 05 do lote 04 (Toner HP LaserJet

CP1215 (Amarelo) Compatível), item 06 do lote 04 (Toner HP LaserJet CP1215 (Magenta) Compatível) e item 07 do lote 04 (Toner Samsung SCX 5635 Compatível) serão adicionados aos valores globais já contratados:
Contratado: WSL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ/MF 08.625.971/0001-39, o valor do item 01 do lote 04 (Toner HP LaserJet Compatível 35A/36A/85A) passa a ser de: R$ 46,88 (quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), item 02 do lote 04 (Toner HP Laserjet compatível 78A) passa a ser de: R$ 46,90 (quarenta e seis reais e noventa centavos), item 03 do lote 04 (Toner HP LaserJet CP1215 (Preto) Compatível) passa a ser de: R$ 55,35 (cinqüenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), item 04 do lote 04 (Toner HP LaserJet CP1215 (Ciano) Compatível) passa a ser de: R$ 55,35 (cinqüenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), item 05 do lote 04 (Toner HP LaserJet CP1215 (Amarelo) Compatível) passa a ser de: R$ 55,35 (cinqüenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), item 06 do lote 04 (Toner HP LaserJet CP1215 (Magenta) Compatível) passa a ser de: R$ 55,35 (cinqüenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) e item 07 do lote 04 (Toner Samsung SCX 5635 Compatível), passa a ser de: R$ 102,08 (cento e dois reais e oito centavos).

Sem Peixe, 01 de abril de 2015.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:28C184C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 019/2015

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas torna público que fará realizar Processo de Licitação Nº 030/2015 – Pregão Presencial Nº 019/2015. Objeto: AQUISIÇAO DE SEMENTES E INSUMOS PARA APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL,CONFORME LEI Nº 728/2013**.** Credenciamento até as 09:00 hs do dia 16/04/2015 abertura dia 16/04/2015 ás 09:00 horas. Aos interessados, informações bem como edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas a Av. Geraldo Gomes de Brito Nº94, centro – Serra Azul de Minas, telefone (38) 3547-1222.

Serra Azul de Minas, 01 de abril de 2015.

TATYANA APARECIDA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:994969EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 020/2015

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas torna público que fará realizar Processo de Licitação Nº 031/2015 – Pregão Presencial Nº 020/2015. Objeto: AQUISIÇAO DE PAES E LANCHES PARA MANUTENÇAO DAS DIVERSAS SECRETARIAS. Credenciamento até as 13:00 hs do dia 16/04/2015 abertura dia 16/04/2015 ás 13:00 horas. Aos interessados, informações bem como edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas a Av. Geraldo Gomes de Brito Nº94, centro –Serra Azul de Minas, telefone (38) 3547-1222.

Serra Azul de Minas, 01 de abril de 2015.

TATYANA APARECIDA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:AB3B97F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 021/2015

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas torna público que fará realizar Processo de Licitação Nº 032/2015 – Pregão Presencial Nº 021/2015. Objeto: AQUISIÇAO DE AREIA, BRITA E PRE MOLDADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SSECRETARIA DE OBRAS**.** Credenciamento até as 15:00 hs do dia 16/04/2015 abertura dia 16/04/2015 ás 15:00 horas. Aos interessados, informações bem como edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas a Av. Geraldo Gomes de Brito Nº94, centro –Serra Azul de Minas, telefone (38) 3547-1222.

Serra Azul de Minas, 01 de abril de 2015.

TATYANA APARECIDA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:596C850F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO PROCESSO Nº 270/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

Referente á contr atação de empresa p fornecimento de equip de informática, móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e outros p atendimento da Sec Mun de Promoção Social desta Prefeitura. Ent. env. até às 09:00 16/04/15. Aber 16/04/15 às 10:00. Infor: (38) 35411369 licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

DANIELA C.R. LEÃO SIMÕES.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:63D4CD54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2015

Processo nº: 023/2015
Credenciamento nº: 002/2015

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Castelo Branco, nº 03, Centro, Três Marias, reuniram-se a partir das 13h30min (treze horas e trinta minutos) os membros da referida Comissão, abaixo assinados para início da sessão de abertura do procedimento de Credenciamento nº 002/2015, tendo como objeto do presente procedimento administrativo a **contratação, por credenciamento de profissionais, sem vinculação empregatícia de qualquer natureza, para prestação de serviços de monitores para ministrarem oficinas terapêuticas de: dança, beleza e expressão corporal, com experiência de trabalho em grupos, no âmbito do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, para atender á pacientes portadores de sofrimento mental.** O aviso de convocação foi publicado, no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/03/2015, pág. 110 e disponibilizado no site www.tresmarias.mg.gov.br e no quadro de publicação de atos administrativos desta Prefeitura**. Abertos os trabalhos, constatou-se o recebimento de 02 (dois) envelopes contendo a documentação dos seguintes interessados: **FERNANDA SILVA MORATO DE OLIVEIRA E LAURENTINA CALADO DE OLIVEIRA.** Depois de verificado por todos que os invólucros, permaneceram indevassados, lacrados e rubricados, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinou a abertura dos envelopes. Após análise, a Comissão Permanente de Licitação julgou os requerimentos

de credenciamentos dos interessados na prestação de serviços de **Monitores para ministrarem oficinas terapêuticas de EXPRESSÃO CORPORAL e de DANÇA**. Para a oficina terapêutica de **SALÃO DE BELEZA** não houve interessados no credenciamento. O Presidente informou que foram **DEFERIDOS** os seguintes requerimentos para a prestação de serviços de monitor da oficina terapêutica de **EXPRESSÃO CORPORAL**, sendo a requerente: **FERNANDA SILVA MORATO DE OLIVEIRA,** para a prestação de serviços de monitor da oficina terapêutica de **DANÇA**: **LAURENTINA CALADO DE OLIVEIRA.** O Presidente informou ainda, que as requerentes renunciaram o direito que lhe é assistido, conforme faz prova Termo de Renúncia acostado nos autos do processo. Os interessados declararam conhecer os termos do edital e que tomaram conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do Credenciamento. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidiu pelo **DEFERIMENTO** dos requerimentos na forma do edital de **CREDENCIAMENTO** e seus anexos. Nada mais a ser tratado, lavrei a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelo Presidente e membros da Comissão e demais presentes.

Três Marias, 24 de março de 2015.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente

RAMON LUCIO PIRES
Membro

SISLEY ALVES VIEIRA MONTEIRO
Membro

VERA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUCIENE MENDES DA CUNHA OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:927A0AE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONCORRÊNCIA N.º 023/2014 – PROCESSO N.º 959/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Construtora Niemeyer Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.636.375/0001-91. Em decorrência da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, o valor inicial do contrato de valor de R$ 370.980,99 (trezentos e setenta mil, novecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos) fica acrescido em R$ 64.510,87 (sessenta e quatro mil quinhentos e dez reais e oitenta e sete centavos), passando-se o valor final da obra licitada para R$ 435.491,86 (quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).

Três Pontas, 30 de março de 2015.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:BB1641EA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONCORRÊNCIA N.º 024/2014 – PROCESSO N.º 960/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Construtora Niemeyer Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.636.375/0001-91. Em decorrência da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, o valor inicial do contrato de valor de R$ 187.630,49 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e trinta reais e quarenta e nove centavos) fica acrescido em R$ 30.471,81 (trinta mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), passando-se o valor final da obra licitada para R$ 218.102,30 (duzentos e dezoito mil cento e dois reais e trinta centavos).

Três Pontas, 30 de março de 2015.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:B5A61953

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONCORRÊNCIA N.º 025/2014 – PROCESSO N.º 961/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Construtora Niemeyer Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.636.375/0001-91. Em decorrência da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, o valor inicial do contrato de valor de R$ 184.008,20 (cento e oitenta e quatro mil, oito reais e vinte centavos) fica acrescido em R$ 35.075,29 (trinta e cinco mil e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), passando-se o valor final da obra licitada para R$ 219.083,49 (duzentos e dezenove mil e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Três Pontas, 30 de março de 2015.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:492DF73C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 033/2015 – PROCESSO Nº 372/2015

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para ***Aquisição de Gêneros Alimentícios.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 15 horas do dia 15 de abril de 2015, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 1º DE ABRIL DE 2015.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:E57F1D15

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 - PROCESSO Nº 023/2015.

Homologo o resultado do julgamento do procedimento licitatório em epígrafe; para contratação das empresas: **Analítica Química Indústria e Comércio Ltda.- EPP - CNPJ n° 08.072.145/0001-00, Sovereing Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda. – CNPJ n° 00.935.689/0001-46, Hexis Científica S/A. – CNPJ n° 53.276.010/0001-10 e Linecontrol Comércio Importação e Exportação Ltda. – CNPJ n° 04.196.357/0001-48**; para fornecimento de reagentes e vidrarias para análises de água.

Três Pontas - MG, 01 de abril de 2015.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora do SAAE
Três Pontas/MG.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:8813C899

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO CONTRATO Nº SAAE-TPO-017/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 - PROCESSO Nº 007/2015.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46.
Contratada: ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 10.532.822/0001-77.
Objeto: Fornecimento e prestação de serviços de Sistema de Gestão Pública, composto dos seguintes módulos: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA, GESTÃO FINANCEIRA, CONTABILIDADE, CONTROLE INTERNO, EXECUÇÃO DA DESPESA, GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO, GESTÃO DE PESSOAL, GERAÇÃO DE DADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/MG; com capacitação técnica dos usuários, suporte técnico, manutenção mensal e atualização de versões de acordo com as especificações técnicas e características mínimas detalhadas no Termo de Referencia do ANEXO I do edital, por parte da CONTRATADA.
VALOR GLOBAL: R$ 28.026,60 (vinte e oito mil e vinte e seis reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: 17 512 0611 8.010 – 339039 – ficha 39.
Vigência do Contrato: 01/04/2015 A 31/03/2017.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:DCB14CB8

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SAAE-TPO-018/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 - PROCESSO Nº 020/2015.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 - inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46.

Detentora: AUTO POSTO SIMPATIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 71.373.088/0001-35.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa, para prestação de serviços de lavagem dos veículos leves e pesados; e máquinas pesadas da frota do SAAE.

Valor global registrado para a Ata: R$ 11.349,04 (onze mil, trezentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 17 512 0611 8.010 – 339039 – ficha 39.

Vigência da Ata: 24/03/2015 a 23/03/2016.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:E1EF9F7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 015/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº015/2015. A Prefeitura M. Turmalina comunica o ADIAMENTO da licitação supracitada, cuja data prevista para abertura seria 07de abril de 2015, sendo adiada para 27 de abril de 2015 às 09:00, destinada à Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria administrativa à Secretaria Municipal de Finanças, setor de arrecadação/tributos, município de Turmalina/MG, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à *Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG* - telefone nº *038.3527-1257* (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 1º de abril de 2015.

FABIANA P. BARROSO.
Pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:F4816355

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Proc. Nº 026/2015 – Dispensa 003/2015; Fundamentação Legal: Inciso IV, Art. 24 da Lei 8.666/93. OBJETO: Contratação de serviços médicos prestados por pessoa física para atender as necessidades da Unidade de Saúde do município de Turmalina/MG (Unidade Básica de Saúde – Adão Pinheiro da Fonseca (bairro Saudade)). CONTRATADA/CPF/ CRM/MG/VALOR TOTAL R$: ENDA CARLA VIANA SERAFIM TEIXEIRA ARAÚJO/ 692.853.904-63/ 32048/ 65.730,00. VIGÊNCIA: 01/04/2015 A 27/09/2015.

Prefeitura de Turmalina/MG.

CPL.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:8AF88C6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Proc. Nº 027/2015 – Dispensa 004/2015; Fundamentação Legal: Inciso X, Art. 24 da Lei 8.666/93. OBJETO: Locação de imóveis destinados às dependências: Agência dos Correios no Distrito de Caçaratiba. CONTRATADO/CPF/VALOR TOTAL R$: ADALBERTO MARCOS DA ROCHA/ 732.335.446-34/ 3.600,00. VIGÊNCIA: 01/04/2015 A 31/21/2015.

Prefeitura de Turmalina/MG.

CPL.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:18AF383F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2014 – PREGÃO PRESENCIAL – TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2014

O Município de Vespasiano torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2014 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2014**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MONOCROMATICA, MULTIFUCIONAIS COPIADORA COLOR, em atendimento as necessidades DE DIVERSAS SECRETARIAS, foi CANCELADO em virtude da ocorrência de divergências na especificação técnica dos produtos que acarretaram prejuízos no processo de julgamento das propostas, bem como necessidade de alteração dos mesmos.

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:075A2D93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2015 – PREGÃO PRESENCIAL – TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2015

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público a **SUSPENSÃO**, do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a AQUISIÇAO DE GÁS MEDICINAL COM COMODATO DO TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO, para análise impugnação impetrada pela empresa OXIMIL – OXIGÊNIO MINAS GERAIS LTDA.

PATRÍCIA APARECIDA RODRIGUES GUIMARÃES
Pregoeira

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:FF5F5ED0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2015 – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2015

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica data da reunião para abertura do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS E MANUTENÇAO EM ELETRO-ELETRONICOS E MOBILIÁRIO EM GERAL, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, será realizada no dia **28/04/2015 às 13:30 horas**. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br**.

PATRÍCIA APARECIDA RODRIGUES GUIMARÃES
Pregoeira

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:88095F55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO 018-2015

Autorização para Publicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que rescindiu unilateralmente o contrato nº 018/2015, celebrado com a Srª. **Herminda Almeida Jardim**, brasileira, solteira, portadora da carteira de Identidade Nº M-7306171 e inscrito no CPF Nº. 437.781.276-91, objeto do presente contrato locação de Imóvel situado á na Rua Afonso Cesário, Nº. 278- Centro - Município de Virgem da Lapa - MG destinado ao funcionamento do CRAS

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Erico da Silva Ramos
Código Identificador:8A7DB26E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 029/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

A Srª. Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os Servidores relacionados abaixo por necessidade de serviço, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício nº 022/2015 – TG 04-019	0201378-1	Walter José de Melo	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação –Setor dos Servidores cedidos ao Tiro de Guerra	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	16/03/2015
Ofício ADM/RH nº 025/2015 - SEMUSA	9902381-3	Gustavo Dias Araújo	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - CISVI	Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Saúde Bom Pastor	24/03/2015
Ofício nº 095/2015 - SEMEJ	0102779-0	Maria do Carmo	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	Secretaria Municipal de Cultura	25/03/2015
Ofício nº 026/2015 - SEMC	9902108-1	Luciana de Araújo Campos Moreira	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Cultura	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação – Gerência de Recursos Humanos	31/03/2015
Ofício nº 287/2015 - SEMED	9902349-6	Leandro Silva Guimarães	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Educação – Profª Maria de Lourdes	Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	01/03/2015
Ofício nº 034/2015 - SEDEC	9801459-8	Raquel Lúcia Baia Teixeira	Agente de Saúde (Readaptação Funcional)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável	Secretaria Municipal de Cultura	25/03/2015
Ofício ADM/RH nº 026/2015 - SEMUSA	9901566-7	José Luiz Ferreira Monteiro	Recepcionista Atendente Geral	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e	Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Recursos Humanos	01/04/2015

				Informação – Gerência de Recursos Humanos		
Ofício PROGER nº 105/2015	0102614-0	Marília Teixeira do Nascimento	Técnico de Nível Superior	Procuradoria	Secretaria Municipal de Fazenda - Gerência Contábil	31/01/2015

Art. 2º. O Setor de Administração da Folha de Pagamento deverá adotar o pagamento das verbas devidas e o corte das que forem indevidas em razão da transferência de lotação do (a) servidor (a).

Art. 3º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 4º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 01 de abril de 2015.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FADBAC7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR N° 012, DE 25.03.2015.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁMG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 1°. Esta Lei Complementar institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Estrela do Indaiá e estabelece o quadro de pessoal, de cargos, de carreiras e as respectivas tabelas de vencimentos.

Art. 2°. Ficam instituídas, na forma desta lei, as seguintes carreiras dos Profissionais de Saúde, que integram o Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo Municipal de Estrela do Indaiá:

I – Técnico Superior de Saúde 1 – TSS1 - Grupo I;
II – Técnico Superior de Saúde 2 – TSS2 - Grupo II;
III – Técnico Médio de Saúde 1 – TMS1 - Grupo III;
IV – Técnico Médio de Saúde 2 – TMS2 - Grupo III;
V – Técnico Médio de Saúde 3 – TMS3 - Grupo IV;
VI - Agente de Combate a Endemias - ACE - Grupo III;
VII – Agente Fiscal de Saúde – AFS - Grupo IV;
VIII – Agente de Saúde 1 - AS1 - Grupo V;
IX – Agente de Saúde 2 – AS2 – Grupo VI;
X - Médico de Estratégia de Saúde de Família – MESF - Grupo I;
XI - Cirurgião Dentista de Estratégia de Saúde de Família – CDESF - Grupo II;
XII - Enfermeiro de Estratégia de Saúde de Família - EESF - Grupo II;
XIII - Psicólogo de Estratégia de Saúde de Família - PESF - Grupo II;
XIV - Nutricionista de Estratégia de Saúde de Família - NESF - Grupo II;
XV - Educador Educação Física de Estratégia de Saúde de Família - EEFESF - Grupo II;
XVI - Técnico de Enfermagem de Estratégia de Saúde de Família – TEESF - Grupo III;
XVII - Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família - ACESF - Grupo III;
XVIII - Técnico de Saúde Bucal de Estratégia de Saúde de Família - TSBESF - Grupo III.

Parágrafo único. A estrutura das carreiras instituídas no "caput" deste artigo e o número de cargos de provimento efetivo de cada uma delas são os constantes nos Anexos I e II desta Lei (Quadro de Cargos de Provimento Efetivo).

Art. 3°. A estruturação das carreiras dos Profissionais da Saúde do Município de Estrela do Indaiá tem como fundamento atender às disposições contidas no art. 196 a 200 da Constituição Federal, nas Leis Federal Nº. 8.080, de 19/09/1990 e 8.142, de 28/12/1990, na Lei Orgânica Municipal de Estrela do Indaiá e nas demais normas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e do Município de Estrela do Indaiá, e objetiva, em especial, garantir:

I - a melhoria na prestação dos serviços de saúde, por intermédio da valorização do servidor;
II - a transparência das práticas de remuneração, com valoração do vencimento nos diversos níveis da estrutura da carreira;
III - o reconhecimento da qualificação por critérios que proporcionem igualdade de oportunidades profissionais;
IV - a valorização dos servidores que buscam um constante aprimoramento profissional com aplicabilidade no cotidiano das atividades da área de saúde;

V - a valorização pela definição de objetivos, com a criação de indicadores e a avaliação de resultados, permitindo que seja assumida particular relevância no compartilhamento das responsabilidades, com a formação de equipes multidisciplinares e a organização por programas e ações;
VI - a manutenção de sistema permanente de formação continuada, acessível a todo servidor, com vistas ao aperfeiçoamento profissional e à ascensão na carreira;
VII - o estabelecimento de normas e critérios que privilegiem, para fins de promoção e progressão na carreira, o desempenho profissional e a formação continuada do servidor, preponderantemente sobre o seu tempo de serviço;
VIII - a remuneração compatível com a complexidade das tarefas atribuídas ao servidor e o nível de responsabilidade dele exigido para desempenhar com eficiência as atribuições do cargo que ocupa;
IX - a evolução do vencimento básico, do grau de responsabilidade e da complexidade de atribuições, de acordo com o nível em que o servidor esteja posicionado na carreira;
X. a humanização da saúde pública, observada a garantia de gestão democrática do serviço de saúde pública e oferecimento de condições de trabalho adequadas;
XI. a avaliação periódica de desempenho individual como requisito necessário para o desenvolvimento na carreira por meio de promoção e progressão, com valorização do desempenho eficiente das funções atribuídas à respectiva carreira.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Regime Jurídico

Art. 4°. O Regime Jurídico dos profissionais da saúde é único e tem natureza de Direito Público – Estatutário – nos termos de Lei Municipal n° 1.214, de 03 de abril de 1990.

Seção II
Das Definições

Art. 5°. Para os efeitos desta Lei, define-se:
I. Servidor – pessoa legalmente investida em cargo ou função pública no Município de Estrela do Indaiá.
II. Cargo – a posição criada por Lei na organização do serviço público, em quantidade definida, com denominação própria, atribuições específicas e vencimento correspondente, para ser provido e exercido por um titular.
III. Cargo Efetivo – é aquele provido em caráter permanente, mediante concurso público.
IV. Cargo em Comissão – é o cargo declarado em Lei de livre nomeação e exoneração.
V. Função Pública – atribuição ou conjunto de atribuições exercidas por servidor admitido no Município sem concurso público ou providas em caráter temporário, transitório e precário por servidor admitido mediante contrato administrativo de direito público, abrangendo as situações admitidas no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e disposições especiais da legislação do Município;
VI. Função Gratificada – é a função a cujo exercício corresponde uma gratificação;
VII. Classe – é o conjunto de cargos com a mesma denominação, com atribuições de mesma natureza e com o mesmo grau de responsabilidade;
VIII. Série - de- Classes – é o conjunto de classes de atividades de mesma natureza, disposto hierarquicamente de acordo com a dificuldade das atribuições e o nível de responsabilidade;
IX. Carreira – conjunto de classes de atividades de área comum, superpostas hierarquicamente em série de acordo com o grau de escolaridade e responsabilidade cometida;
X. Efetivo Exercício – é caracterizado pela existência de vínculo definido em contrato próprio, celebrado de acordo com a legislação que disciplina a matéria e pela atuação, de fato, do profissional da saúde pública.
XI. Quadro de Profissionais da Saúde – o conjunto de cargos de natureza efetiva e os cargos em comissão, dispostos nos Anexo I, II e III desta lei, compreendendo as seguintes categorias funcionais:
a. Técnicos de Saúde: profissionais de saúde de nível superior e médio encarregados de produzir o cuidado dos usuários do serviço de saúde do Município com o apoio dos Agentes de Saúde, conforme Anexo IV.
b. Agentes de Saúde: profissionais de saúde de nível médio e fundamental encarregados de realizar tarefas de suporte direto ou indireto ao processo de produção do serviço de saúde do Município, conforme Anexo V.
c. Gestores de Saúde: profissionais de saúde encarregados de administrar as Unidades que compõem o sistema municipal de saúde, conforme Anexo VI.
XII Quadro Suplementar - o conjunto de funções públicas de natureza temporária;
XIII Tabela de Vencimento – é o conjunto organizado em níveis e referência, de valores a serem pagos aos servidores a título de vencimento em conformidade com o Anexo VI desta Lei;
XIV Nível de Vencimento – é a situação dos cargos na Tabela de Vencimentos, expressa em algarismos romanos, na conformidade do Anexo VII desta Lei;
XV Referência – é a posição remuneratória, em cada nível, para os cargos, expressa em letra, na conformidade do Anexo VII desta Lei.

§ 1°. As atribuições específicas de cada cargo serão discriminadas por Decreto, contendo a denominação e os requisitos exigidos para habilitação e provimento.
§ 2°. O exercício de função gratificada é privativo de servidor ocupante de cargo efetivo, livremente designado e dispensado pelo Prefeito, para coordenação de projetos/programas especiais na área de educação.
§ 3º. A diferença de valor do vencimento de um nível para o outro é de 3% (três por cento).
§ 4º. A diferença de valor do vencimento entre um estágio e outro é de 1% (um por cento).

Art. 6°. As formas de provimento dos cargos constantes desta Lei são as especificadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá (Lei Municipal Nº 1.352, de 30 de março de 1993).
Art. 7°. As contratações para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público serão realizadas da forma prevista na Lei Orgânica Municipal – LOM - e na legislação específica.

CAPÍTULO III
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 8º. Os cargos de provimento efetivo do quadro dos profissionais da saúde do Município de Estrela do Indaiá são aqueles previstos nos anexos I, II e VII desta lei, com seus respectivos níveis, referência, vencimentos, carga horária semanal e requisitos mínimos para acesso.

CAPÍTULO IV
DAS FASES DA CARREIRA DO PROFISSIONAL DA SAÚDE
Seção I
Do Ingresso

Art. 9º. O ingresso do servidor na Carreira de Profissional da Saúde será sempre por concurso público e será no nível I e na referência O (zero).

Art. 10. Ao entrar em exercício, o servidor público nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, pelo período de 3 (três) anos ininterruptos, contados da data de sua investidura, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de acompanhamento para avaliação do desempenho do cargo na forma prevista em lei.
Art. 11. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do chefe do executivo, com recrutamento limitado aos integrantes da carreira da saúde em percentual mínimo fixado em Lei.
Art. 12. Para provimento da função gratificada e dos cargos em comissão previstos nesta Lei, constitui pré-requisito a experiência, no mínimo, três anos, no sistema municipal de saúde.
Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá haver provimento da função gratificada e dos cargos em comissão, sem o pré-requisito de que trata o *caput,* na hipótese de não ter no quadro de pessoal da saúde, servidor que nela enquadre, desde que obedecidos os demais pré-requisitos legais.
Art. 13. Em qualquer modalidade de provimento, inclusive na contratação temporária será exigido o atendimento aos requisitos de habilitação e outros constantes das especificações estabelecidas nos Anexos desta Lei.

Seção II

Da Promoção

Art. 14. Promoção é a elevação do servidor ao nível superior àquele ao qual se encontra dentro da carreira a que pertence.
Art. 15. A promoção dar-se-á:
I - Por avaliação – média global igual ou superior a 70% (setenta por cento) nas avaliações de desempenho;
II - Por titulação combinada com avaliação de desempenho, na conformidade dos Anexos I, II e VII desta Lei.

CAPÍTULO V

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 16 - São de Provimento em comissão os cargos de:
I – Diretor Administrativo do Hospital Municipal;
II - Secretário Adjunto;
III - Chefe de Setor.
Parágrafo único. O número de cargos deste artigo e os vencimentos são os constantes no Anexo III desta Lei.
Art. 17. Os cargos de provimento em comissão de que trata o artigo anterior, com carga horária de quarenta horas semanais, serão exercidos em regime de dedicação exclusiva por servidor ocupante de função ou cargo das carreiras dos Profissionais da Saúde, em percentual mínimo exigido em lei.
Art. 18. O Profissional de Saúde sujeito à exigência de dedicação exclusiva não pode ocupar outro cargo, emprego ou função públicos na União, Estado ou Município.

CAPÍTULO V

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 19. A jornada de trabalho semanal dos servidores do quadro dos profissionais da saúde municipal é aquela estabelecida nos anexos VII desta Lei.

CAPÍTULO VI

DA REMUNERAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 20. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício de cargo público, com valor fixado nos anexos III e VII desta Lei.
§ 1°. O servidor receberá o vencimento do cargo em que estiver regularmente investido.
§ 2°. O vencimento do cargo é irredutível e em caso de enquadramento funcional decorrente de alteração do cargo, o valor excedente do vencimento do cargo anterior em relação ao vencimento do novo cargo será considerado como Vantagem de Pessoal (VP).
§ 3º. A Vantagem de Pessoal (VP) de que trata o parágrafo anterior, será reajustada nos mesmos percentuais de reajustes que ocorrerem sobre a Tabela de Vencimentos de Cargos.
§ 4º. A Vantagem de Pessoal (VP) de que trata o § 2º deste artigo será considerada para efeitos de calculo das gratificações previstas no art. 28, incisos I, II e V.

§ 5°. Nenhum servidor receberá, a título de vencimento, importância inferior ao salário mínimo.
Art. 21. Remuneração é o vencimento acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em Lei.
Parágrafo único. Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, pelo Prefeito.
Art. 22. O servidor perderá:
I - a remuneração dos dias em que faltar ao serviço;
II - 50% (cinqüenta por cento) da remuneração, na hipótese da pena de suspensão ser convertida em multa, obrigando o servidor a permanecer em serviço.
Art. 23. Salvo por imposição legal ou mandato judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.
Parágrafo único. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério do Município.
Art. 24. O vencimento, as vantagens e o provento não serão objetos de aresto, seqüestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

Seção II

Do Vencimento do Cargo Em Comissão

Art. 25. O servidor nomeado para cargo de provimento em comissão receberá somente o vencimento desse cargo, salvo se fizer opção pelo vencimento de seu cargo efetivo.
Parágrafo único. As vantagens a que fizer jus o servidor serão calculadas com base no valor recebido a título de vencimento.

CAPÍTULO VII

DAS VANTAGENS

Art. 26. Além do vencimento e das indenizações previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Estrela do Indaiá, é assegurado ao servidor da saúde as seguintes vantagens pecuniárias:
I - Adicional de férias;
II - Adicional por tempo de serviço;
I. Abono – família;
II. Reembolso de transporte;
III. Gratificação natalina;
IV. Adicional de insalubridade;
V. Auxílio para aperfeiçoamento e pesquisa

VI. Adicional de Função Gratificada:
a) - Pela participação em banca examinadora de concurso público ou por sua fiscalização, fora do expediente normal de trabalho;
b) - Pela elaboração de trabalho técnico e de especial interesse do Município, desde que realizado fora do horário habitual de trabalho;
c) - Pela participação em comissões especiais para tratar de assuntos de interesse do Município;
d) - Pela participação em comissões de sindicâncias e processos disciplinares administrativos.
Parágrafo único. As vantagens de que trata este artigo são independentes e serão pagas cumulativamente ao servidor que a ela(s) fizer jus.

Seção I

Do Adicional de Férias

Art. 27. Por ocasião das férias do servidor do quadro dos profissionais da Saúde ser-lhe-á pago um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração percebida no mês em que iniciar o período de fruição.

§ 1°. Será devido apenas uma vez em cada exercício no caso dos servidores com direito a mais de um período anual, excetuado o caso previsto no § 5°.

§ 2°. O adicional de férias será pago inclusive nos casos de férias acumuladas por não terem sido gozadas oportunamente.

§ 3 °. O servidor público, em regime de acumulação lícita, perceberá o adicional de férias calculado sobre a remuneração de cada cargo;

§ 4°. O adicional de que trata este artigo cumpre o disposto no inciso XVII do art. 7° da Constituição Federal.

§ 5°. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 6°. O cálculo do adicional será feito de acordo com o disposto no § 1° do art. 35.

Seção II

Do Adicional por Tempo de Serviço

Art. 28. É devido ao servidor, a cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público de saúde, um adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento e a este se incorpora para efeito de aposentadoria.

Parágrafo único. Para fins de concessão da gratificação prevista neste artigo, considera-se tempo de serviço público efetivo, aquele prestado pelo servidor público efetivo na condição de contratado administrativamente, de celetista e exercido em cargo em comissão para o Município de Estrela do Indaiá em período anterior à sua nomeação para cargo efetivo.

III – o tempo de serviço prestado a qualquer ente público ou privado.

Art. 29. É devido ao servidor do quadro dos profissionais da saúde, quando completar trinta anos de efetivo exercício no serviço público municipal e que possuir idade mínima exigida na legislação para se aposentar, um adicional de 10% sobre seu vencimento e a este se incorpora para efeito de aposentadoria.

Parágrafo único. Não serão computados na contagem de tempo para direito ao trintenário os dias de afastamento do servidor, excetuados os previstos constitucionalmente.

Seção III

Do Abono-Família

Art. 30. Será concedido abono-família ao servidor:
I - por filho menor de quatorze anos e que não exerça atividade remunerada, nem tiver renda própria;
II - por filho inválido, sem renda própria;
III - pelo cônjuge, quando inválido ou mentalmente incapaz, sem renda própria;
IV - cuja remuneração se encaixar no limite estabelecido pelo Instituto Nacional do Serviço Social – INSS.

Art. 31. O valor do abono–família será aquele definido anualmente pelo Instituto Nacional do Serviço Social – INSS.

Seção IV

Do Reembolso de Transporte

Art. 32. Fica assegurado ao servidor do Quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Estrela do Indaiá, o direito ao transporte ou reembolso das despesas com este, para exercício das atribuições de seu cargo fora do Município.

§ 1º. O reembolso de que trata este artigo restringe-se a deslocamentos em transporte coletivo, dentro dos limites do município de Estrela do Indaiá, onde não houver transporte fornecido pelo Município em dias e horários compatíveis com o trabalho.

§ 2º. O direito ao reembolso abrangerá somente o valor das despesas devidamente comprovadas.

Seção V

Da Gratificação Natalina (13° Salário)

Art. 33. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração assegurada ao servidor em cada mês de efetivo exercício ao longo do ano.

§ 1 °- Para o efeito deste artigo, integram a remuneração do servidor:
I. O vencimento;
II. A gratificação de função;
III. Os adicionais de regência e de tempo de serviço.

§ 2 °- A fração igual ou superior a quinze dias será considerada como mês integral.

Art. 34. O servidor, ao se desligar do serviço público municipal, por exoneração, perceberá a gratificação natalina proporcionalmente aos meses de efetivo exercício.

Art. 35. A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Seção VI

Do Adicional de Insalubridade

Art. 36. Fica assegurado ao servidor do Quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Estrela do Indaiá, o direito ao recebimento do adicional de insalubridade no grau apurado em Laudo Técnico de Avaliação de Atividades Insalubres por Função, elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Não fará jus ao recebimento do adicional de insalubridade aquele servidor que segundo Laudo Técnico, não tiver sua atividade classificada como insalubre e aquele servidor que em razão do uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, neutralizar a insalubridade a que estiver sujeito.

Art. 37. O valor do adicional de insalubridade será de:
I – 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente no país para o servidor que exerça atividade classificada no Grau máximo;
II – 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente no país para o servidor que exerça atividade classificada no Grau médio.

Seção VII

Auxílio Para Aperfeiçoamento e Pesquisa

Art. 38. Fica assegurado ao servidor do Quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Estrela do Indaiá, o direito ao recebimento de auxílio financeiro para participação em cursos de aperfeiçoamento, técnicos, de especialização, graduação, mestrado e doutorado na área de saúde.

§ 1 °. Para fazer jus ao auxílio previsto o servidor terá que:

a - comprovar sua matrícula no respectivo curso na área de saúde;
b – comprovar mensalmente sua regular freqüência ao curso;
c – firmar declaração prévia de que se compromete a aplicar no exercício das atribuições de seu cargo, os conhecimentos adquiridos no respectivo curso, no mínimo por período correspondente à duração do curso, sob pena de devolução dos recursos corrigidos na forma da Lei.
d – apresentar à administração pública municipal ao final do curso, o respectivo certificado de sua conclusão, sob pena de devolução dos recursos corrigidos na forma da Lei.
§ 2°. Na hipótese de o servidor desistir da continuidade do curso, fica obrigado, a devolver os recursos liberados pelo município, devidamente corrigidos na forma da Lei.
§ 3º. O valor do auxílio de que trata este artigo será definido por Lei, na qual deverá conter, obrigatoriamente:
a – as condições previstas no § 1º deste artigo;
b – o nome do servidor beneficiário;
c – o valor mensal e o total do auxílio;
d – a indicação das fontes de custeio;
e – a indicação do curso e a unidade de ensino que o ministrará.

Seção VIII
Do Adicional de Função Gratificada

Art. 39. O Servidor designado para o exercício das funções gratificadas previstas nas alíneas a, b, c e d do inciso VII do Art. 28 desta Lei, fará jus, além do seu vencimento mensal, a uma gratificação especial.
§ 1°. A gratificação a que se refere o "caput" deste artigo tem caráter eventual, adstrita ao período em que vigorar o ato de designação para o exercício da função gratificada, não gerando nenhum direito ou vantagem após o término do prazo da função para a qual foi designado.
§ 2°. A gratificação a que se refere o "caput" será igual ao valor de um dia de serviço do servidor para cada dia despendido na execução do trabalho especial.
§ 3º. Fica vedado o pagamento pelo exercício de função gratificada a servidores ocupantes de cargo em comissão.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 40. A avaliação de desempenho do servidor será realizada conforme o disposto no art. 41 da Constituição Federal, observando o que regulamenta o § 1º inciso III e a Legislação municipal pertinente.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. O servidor que estiver na data da publicação desta Lei lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cujo ingresso tenha ocorrido por concurso público, ou possua título declaratório de estabilidade, será enquadrado nas Carreiras dos Profissionais da Saúde, na forma desta Lei.
Art. 42. O enquadramento do servidor dentro do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde dar-se-á diretamente em cargo correspondente ao ocupado anteriormente, conforme Anexo VIII (Quadro dos Cargos Transformados), observadas as exigências desta lei, o disposto no artigo 43 desta Lei e os critérios seguintes:
I - o posicionamento na carreira de profissional da saúde do Município de Estrela do Indaiá terá que levar em conta a correspondência dos cargos conforme o Anexo VIII desta lei;
II - o posicionamento na carreira de profissional da saúde do Município de Estrela do Indaiá considerará o vencimento percebido pelo servidor na posição que ocupava para que a nova posição não implique em redução do seu vencimento.
III - caso o posicionamento do servidor na carreira de profissional da saúde do Município de Estrela do Indaiá, no nível que melhor corresponda ao nível que ocupava implicar redução de vencimento, o mesmo fará jus à Vantagem de Pessoal estabelecida no Art. 22 desta lei.
IV – os Servidores ocupantes de Cargos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Geral, Lei Municipal N.º 1.380, de 23 de agosto 1993 e suas alterações posteriores, que estavam lotados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, até a data da publicação desta Lei, cujos cargos estão sendo transformados por esta Lei, conforme Anexo VIII serão incorporados ao Quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Estrela do Indaiá e enquadrados em níveis equivalentes aos níveis e estágios em que se encontravam anteriormente, obedecidas às disposições desta Lei, desde que possua a escolaridade mínima exigida para o respectivo nível;
V - excepcionalmente, o Servidor de que trata o inciso anterior poderá ser enquadrado em nível não equivalente, caso o mesmo não possua a escolaridade mínima exigida por esta Lei, garantida a irredutibilidade de seus vencimentos na forma prevista nesta Lei;
VI – se no enquadramento, o servidor, tiver direito à subida de nível em razão de sua escolaridade maior nos termos da Lei, ele será enquadrado no nível correspondente àquela cujo vencimento seja compatível com o vencimento percebido na situação anteriormente ocupada;
VII – caso haja servidor que não possua a escolaridade mínima exigida para o menor nível das Carreiras desta Lei (Anexo VII), assinará Termo de Compromisso perante as Secretarias Municipais de Administração e de Saúde, de no prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da vigência desta Lei, apresentar o respectivo certificado de conclusão, sob pena de não progredir na carreira.
Parágrafo único. O enquadramento de que trata este artigo será realizado pelas Secretarias Municipais de Administração e de Educação, devendo considerar a escolaridade e o tempo de serviço do servidor no serviço público municipal de Estrela do Indaiá, além de outros requisitos previstos nesta Lei para fins de Promoção e Progressão.
Art. 43. O enquadramento de que trata o artigo anterior deverá ser realizado por comissão constituída para esse fim, composta de, no mínimo, três membros designados pelo Prefeito, sendo seu presidente o Chefe do Serviço de Administração de Recursos Humanos.
Parágrafo Único. Ao final dos trabalhos a comissão deverá elaborar relatório circunstanciado dos enquadramentos realizados para aprovação do Prefeito.
Art. 44. É vedado ao servidor desempenhar atividades que não sejam próprias do cargo que exerce e do cargo de que for titular, incidindo em responsabilidade a chefia que determinar ou permitir esta prática.
Art. 45. É vedado o instituto do apostilamento.
Art. 46. O disposto nesta Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.
Art. 47. Ficam criados cargos de provimento efetivo e em comissão, com o respectivo número de vagas, do Quadro dos Profissionais de Saúde do Município de Estrela do Indaiá, detalhadas nos anexo I, II e III desta Lei.
Art.48 . O Anexo II do QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS – PROVIMENTO EFETIVO - do Plano de Cargos Lei Municipal Nº. 1.380 de 23 de agosto de 1993 e suas alterações posteriores passa a vigorar e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte a data de sua publicação, de acordo com o Anexo IX desta Lei.
Art. 49. Os Profissionais da Saúde do Município de Estrela do Indaiá ficam sujeitos ao disposto na Lei Municipal Nº. 1.352 de 30/03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Estrela do Indaiá – MG), no que for aplicável.
Art. 50. Aos servidores efetivos que cumprem jornada de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, fica assegurada a opção pelo cumprimento de jornada semanal de 20 (vinte) semanais, e neste caso, os vencimentos e consequentemente a remuneração serão destas, conforme Anexo VII da presente Lei, desde que obedecido o disposto no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 51. Ficam aprovados os Anexos I a XI da presente Lei.
Art. 52. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e de créditos suplementares que se fizerem necessários.
Art. 53. A implantação do enquadramento de que trata o art. 43 que será realizado pela comissão nele prevista, será acompanhada por uma Comissão de Acompanhamento paritária, composta por dois representantes do Executivo Municipal e por dois representantes dos profissionais da saúde, devendo a mesma ser presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo será nomeada pelo Chefe do Executivo, após a indicação dos respectivos membros pelas partes que a compõem.
Art. 54. Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o Anexo X **referente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do reajuste concedido por esta Lei no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes e o** Anexo XI **referente a Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Nº. 101/2000, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).**
Art. 55. O Art. 14 da Lei Municipal Nº 2.196, de 9 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14. O recrutamento e seleção do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado de títulos a ser definido por Decreto do Executivo Municipal."
Art. 56. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 1.949, de 14/01/2010.
Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte a data de sua publicação.
Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de março de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração

ANA PAULA SILVA BELO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LEI COMPLEMENTAR N° 012, de 25.03.2015.

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL - GERAL			
	VAGAS	**CARGO**	**FORMA DE RECRUTAMENTO**
1	02	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 1 – TSS1 – GRUPO I (Médico)	Concurso Público
2	9	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – TSS2 – GRUPO II (Bioquímico/Farmacêutico, Psicólogo, Fisioterapeuta e Enfermeiro)	Concurso Público
3	01	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 1 – TMS1 – GRUPO III (Técnico em Radiologia)	Concurso Público
4	12	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TMS2 – GRUPO III (Técnico Enfermagem e Técnico de Serviços Administrativos)	Concurso Público
5	01	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 3 – TMS3 – GRUPO III (Técnico em Informática)	Concurso Público
6	05	Agente de Combate a Endemias - ACE - Grupo IV	Concurso Público
7	01	AGENTE FISCAL DE SAÚDE – AFS – GRUPO III	Concurso Público
8	14	AGENTE DE SAÚDE 1 – AS1 – GRUPO IV Auxiliar de Serviços Administrativos e Auxiliar de Consultório odontológico)	Concurso Público
09	08	AGENTE DE SAÚDE 2 – AS2 – GRUPO IV (Cozinheira, limpeza, lavadeira e passadeira)	Concurso Público
	53	**TOTAL**	

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 25 de março de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração

ANA PAULA SILVA BELO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

LEI COMPLEMENTAR N° 012, de 25.03.2015.

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
	VAGAS	**CARGO**	**FORMA DE RECRUTAMENTO**
1	09	Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família - ACESF - GRUPO iii	Concurso Público
2	02	Técnico de Enfermagem de Estratégia de Saúde de Família – TEESF - GRUPO ii	Concurso Público
3	01	Técnico de Saúde Bucal de Estratégia de Saúde dE Família - TSBESF - GRUPO iII	Concurso Público
4	01	Educador Educação Física de Estratégia de Saúde dE Família - edfESF – GRUPO II	Concurso Público
5	01	Nutricionista de Estratégia de Saúde dE Família - nESF - GRUPO ii	Concurso Público
6	01	Psicólogo de Estratégia de Saúde dE Família - pESF - GRUPO ii	Concurso Público
7	02	Enfermeiro de Estratégia de Saúde de Família - EESF - GRUPO ii	Concurso Público
8	02	Cirurgião Dentista de Estratégia de Saúde de Família – CDESF - GRUPO II	Concurso Público

9	02	Médico de Estratégia de Saúde de Família – MESF - GRUPO I	Concurso Público
	21	TOTAL	

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 25 de março de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração

ANA PAULA SILVA BELO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

LEI COMPLEMENTAR N° 012, de 25.03.2015.

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL				
	VAGAS	**CARGO**	**VENCIMENTO R$**	**FORMA DE RECRUTAMENTO**
1	01	Chefe de Setor	1.676,40	Livre Nomeação
2	01	Secretário Adjunto	1.000,00	Livre Nomeação
	02	TOTAL		

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 25 de março de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração

ANA PAULA SILVA BELO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO IV
(Alínea "a", do inciso XI, do Art. 5º, da Lei Complementar Nº. 012, de 25.03.2015)

QUADRO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE TÉCNICO DE SAÚDE

LEI COMPLEMENTAR N° 012, de 25.03.2015.

	CARGOS
1	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 1 – TSS1 – GRUPO I
2	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – TSS2 – GRUPO II
3	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 1 – TMS1 – GRUPO III
4	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TMS2 – GRUPO III
5	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - GRUPO III
6	Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família - ACESF - grupo III
7	Educador Educação Física de Estratégia de Saúde dE Família - eefESF - GRUPO II
8	Nutricionista de Estratégia de Saúde dE Família - nESF - GRUPO II
9	Psicólogo de Estratégia de Saúde dE Família - pESF - GRUPO II
10	Técnico de Enfermagem de Estratégia de Saúde de Família – TEESF - grupo III
11	Técnico de Saúde Bucal de Estratégia de Saúde dE Família - TSBESF - grupo III
12	Enfermeiro de Estratégia de Saúde de Família - EESF - grupo II
13	Cirurgião Dentista de Estratégia de Saúde de Família – CDESF - grupo Ii
14	Médico de Estratégia de Saúde de Família – MESF - grupo I

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 25 de março de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração

ANA PAULA SILVA BELO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO V
(Alínea "b", do inciso XI, do Art. 5º, da Lei Complementar Nº. 012, de 25.03.2015)

QUADRO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTES DE SAÚDE

LEI COMPLEMENTAR N° 012, de 25.03.2015.

	CARGOS
01	AGENTE FISCAL DE SAÚDE – AFS – GRUPO IV
02	AGENTE DE SAÚDE 1 – AS1 – GRUPO V
03	AGENTE DE SAÚDE 2 – AS2 – GRUPO IV
04	TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 3 – TMS3 – GRUPO IV

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 25 de março de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração

ANA PAULA SILVA BELO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO VI
(Alínea "c", do inciso XI, do Art. 5º, da Lei Complementar Nº. 012, de 25.03.2015)

QUADRO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE GESTORES DE SAÚDE

LEI COMPLEMENTAR N° 012, de 25.03.2015.

	CARGOS
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
02	Chefe de Setor
03	Secretário Adjunto

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 25 de março de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração

ANA PAULA SILVA BELO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO VII

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N° 012, de 25.03.2015.

GRUPO I
TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 1 – TSS1

20 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	REFERENCIA O	ESCOLARIDADE
I	8.769,70	NÍVEL SUPERIOR
II	9.032,79	ESPECIALIZAÇÃO
III	9.303,77	MESTRADO
IV	9.582,86	DOUTORADO

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 25 de março de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA DA SILVA BELO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO VII
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N° 012, de 25.03.2015.
GRUPO II
TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – TSS2
20 HORAS SEMANAIS 40 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	REFERENCIA O	ESCOLARIDADE
	2.224,33	NÍVEL SUPERIOR
II	2.291,10	ESPECIALIZAÇÃO
III	2.359,79	MESTRADO
IV	2.430,58	DOUTORADO

NIVEIS	REFERENCIA O	ESCOLARIDADE
I	3.728,62	NÍVEL SUPERIOR
II	3.840,47	ESPECIALIZAÇÃO
III	3.955,69	MESTRADO
IV	4.074,36	DOUTORADO

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 25 março de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA DA SILVA BELO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO VII

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N° 012, de 25.03.2015.

GRUPO III
TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 1 – TMS1

40 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	REFERENCIA O	ESCOLARIDADE
I	915,37	NÍVEL MÉDIO
II	942,83	NÍVEL SUPERIOR
III	971,11	ESPECIALIZAÇÃO
IV	1.000,24	MESTRADO

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 25 de março de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA DA SILVA BELO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO VII

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N° 012, de 25.03.2015.

GRUPO III
TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TMS2

40 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	REFERENCIA O	ESCOLARIDADE
I	800,94	NÍVEL MÉDIO
II	824,96	NÍVEL SUPERIOR
III	849,71	ESPECIALIZAÇÃO
IV	875,20	MESTRADO

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 25 de março de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA DA SILVA BELO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO VII

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N° 012, de 25.03.2015.

GRUPO III
TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 3 – TMS3

40 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	REFERENCIA O	ESCOLARIDADE
I	1.100,00	NÍVEL MÉDIO
II	1.133,00	NÍVEL SUPERIOR
III	1.166,99	ESPECIALIZAÇÃO
IV	1.201,99	MESTRADO

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 25 março de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA DA SILVA BELO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO VII

QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N° 012, de 25.03.2015.
GRUPO III
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE

40 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	REFERENCIA O	ESCOLARIDADE
I	1.014,00	NÍVEL MÉDIO
II	1.044,42	NÍVEL SUPERIOR
III	1.075,75	ESPECIALIZAÇÃO
IV	1.086,51	MESTRADO

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 25 março de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA DA SILVA BELO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO VII
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N° 012, de 25.03.2015.

GRUPO IV
AGENTE FISCAL DE SAÚDE – AFS

40 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	REFERENCIA O	ESCOLARIDADE
I	1.800,00	NÍVEL MÉDIO
II	1.854,00	NÍVEL SUPERIOR
III	1.909,62	ESPECIALIZAÇÃO
IV	1.966,90	MESTRADO

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 25 de março de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA DA SILVA BELO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO VII
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N° 012, de 25.03.2015.

GRUPO V
AGENTE DE SAÚDE 1 – AS1

40 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	REFERENCIA O	ESCOLARIDADE
I	790,00	NÍVEL FUNDAMENTAL
II	813,70	NÍVEL MÉDIO
III	838,11	NÍVEL SUPERIOR
IV	863,25	ESPECIALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 25 de março de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA DA SILVA BELO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO VII
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N° 012, de 25.03.2015.

GRUPO VI
AGENTE DE SAÚDE 2 – AS2
40 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	REFERENCIA O	
I	790,00	NÍVEL FUNDAMENTAL
II	813,70	NÍVEL MÉDIO
III	838,11	NÍVEL SUPERIOR
IV	863,25	ESPECIALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 25 de março de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA DA SILVA BELO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO VII
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N° 012, de 25.03.2015.

GRUPO III
AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA -ACESF

40 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	RFERENCIA O	ESCOLARIDADE
I	1.014,00	NÍVEL MÉDIO
II	1.044,42	NÍVEL SUPERIOR
III	1.075,75	ESPECIALIZAÇÃO
IV	1.086,51	MESTRADO

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 25 de março de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA DA SILVA BELO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO VII
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N° 012, de 25.03.2015.

GRUPO III
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA - TEESF
40 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	REFERENCIA O	ESCOLARIDADE
I	1.014,00	NÍVEL MÉDIO
II	1.044,42	NÍVEL SUPERIOR
III	1.075,75	ESPECIALIZAÇÃO
IV	1.086,51	MESTRADO

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 25 de março de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA DA SILVA BELO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO VII
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N° 012, de 25.03.2015.
GRUPO III
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA - TSBESF
40 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	REFERENICA O	ESCOLARIDADE
I	1.014,00	NÍVEL MÉDIO
II	1.044,42	NÍVEL SUPERIOR
III	1.075,75	ESPECIALIZAÇÃO
IV	1.086,51	MESTRADO

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 25 de março de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA DA SILVA BELO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO VII
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N° 012, de 25.03.2015.

GRUPO III
EDUCADOR EDUCAÇÃO FÍSICA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA - EEFESF
40 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	RFERENCIA O	ESCOLARIDADE
I	1.405,91	NÍVEL SUPERIOR
II	1.448,08	ESPECIALIZAÇÃO
III	1.491,52	MESTRADO
IV	1.536,27	DOUTORADO

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 25 de março de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA DA SILVA BELO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO VII
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N° 012, de 25.03.2015.

GRUPO II
NUTRICIONISTA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DE FAMÍLIA - NESF
40 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	REFERENCIAO	ESCOLARIDADE
I	3.728,62	NÍVEL SUPERIOR
II	3.840,48	ESPECIALIZAÇÃO
III	3.955,69	MESTRADO
IV	4.074,36	DOUTORADO

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 25 de março de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA DA SILVA BELO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO VII
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N° 012, de 25.03.2015.

GRUPO II
PSICOLOGO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA - PESF
40 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	REFERENCIAO	ESCOLARIDADE
I	3.728,62	NÍVEL SUPERIOR
II	3.840,48	ESPECIALIZAÇÃO
III	3.955,69	MESTRADO
IV	4.074,36	DOUTORADO

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 25 de março de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA DA SILVA BELO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO VII
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N° 012, de 25.03.2015.

GRUPO II
ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA - EESF
40 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	REFERENCIAO	ESCOLARIDADE
I	3.728,62	NÍVEL SUPERIOR
II	3.840,48	ESPECIALIZAÇÃO
III	3.955,69	MESTRADO
IV	4.074,36	DOUTORADO

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 25 de março de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA DA SILVA BELO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO VII
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N° 012, de 25.03.2015.

GRUPO II
CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA – CDESF
40 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	REFERENCIAO	ESCOLARIDADE
I	3.728,62	NÍVEL SUPERIOR
II	3.840,48	ESPECIALIZAÇÃO
III	3.955,69	MESTRADO
IV	4.074,36	DOUTORADO

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 25 de março de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA DA SILVA BELO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO VII
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N° 012, de 25.03.2015.
GRUPO I
MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA - MESF
40 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	REFERENCIAO	ESCOLARIDADE
I	12.000,00	NÍVEL SUPERIOR
II	10.815,00	ESPECIALIZAÇÃO
III	11.139,45	MESTRADO
IV	11.473,63	DOUTORADO

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 25 de março de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA DA SILVA BELO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO VIII

LEI COMPLEMENTAR N° 012, de 25.03.2015.
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL (LEI MUNICIPAL Nº. 1.380, DE 23 DE AGOSTO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES) TRANSFORMADOS PARA OS CARGOS CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 012, de 25.03.2015.

Nº. VAGAS TRANSFORMADAS	CARGO ATUAL TRANSFORMADO	NOVO CARGO NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NÚMERO DE VAGAS CRIADAS COM AS VAGAS TRANSFORMADAS	FORMA DE RECRUTAMENTO
01	Médico II	Técnico Superior de Saúde 1 – TSS1	02	Concurso Público
02	Enfermeiro II	Técnico Superior de Saúde 2 – TSS2	09	Concurso Público
01	Bioquímico/Farmacêutico I			
02	Psicólogo			
02	Fisioterapeuta			

01	Técnico em Radiologia	Técnico Médio de Saúde 1 - TMS1	01	Concurso Público
06	Auxiliar de Enfermagem	Técnico Médio de Saúde 2 - TMS2	12	Concurso Público
01	Agente de Saúde			
01	Agente de Saúde	Agente de Combate a Endemias - ACE	02	Concurso Público
01	Fiscal Sanitário de V. Sanitária	Agente Fiscal de Saúde – AFS	01	Concurso Público
04	Auxiliar de Serviços Administrativos	Agente de Saúde 1 – AS1	14	Concurso Público
02	Auxiliar de Serviço Público			
05	Agente de Saúde			
01	Oficial de Serviços Públicos	Agente de Saúde 2 – AS2	01	Concurso Público
07	Auxiliar de Serviços Públicos	Agente de Saúde 2 – AS2	08	Concurso Público
	Auxiliar de Serviços Públicos			
	Auxiliar de Serviços Públicos			
	Auxiliar de Serviços Públicos			
	Auxiliar de Serviços Públicos			
	Auxiliar de Serviços Públicos			
	Auxiliar de Serviços Públicos			
01	Auxiliar de Enfermagem	Técnico de Enfermagem de Estratégia de Saúde de Família - TEESF	02	Concurso Público
01	Agente de Saúde			
01	Agente de Saúde	Técnico de Saúde Bucal de Estratégia de Saúde de Família - TSBESF	01	
01	Cirurgião Dentista	Cirurgião Dentista de Estratégia de Saúde de Família – CDESF	02	Concurso Público
01	Nutricionista	Nutricionista de Estratégia de Saúde de Família – NESF	01	Concurso Público
42	**TOTAL**		**56**	

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 25 de março de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA DA SILVA BELO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO IX
LEI COMPLEMENTAR N° 012, de 25.03.2015.

QUADRO DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL (LEI MUNICIPAL Nº. 1.380, DE 23 DE AGOSTO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES) TRANSFORMADOS PARA OS CARGOS CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 012, de 25.03.2015.

Nº	CARGO ATUAL TRANSFORMADO	NOVO CARGO NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	NOME DO SERVIDOR EFETIVO QUE TEVE SEU CARGO TRANSFORMADO
01	Médico II	Técnico Superior de Saúde 1 – TSS1	Juraci Francisco Santana
02	Enfermeiro	Técnico Superior de Saúde 2 – TSS2	Kátia Bahia dos Santos
03	Psicólogo	Técnico Superior de Saúde 2 – PESF	Samira Garcia de Oliveira
04	Bioquímico/Farmacêutico	Técnico Superior de Saúde 2 – TSS2	Leonardo Tobias Silva
05	Fisioterapeuta	Técnico Superior de Saúde 2 – TSS2	Paulo Eduardo Borges de Almeida
06	Auxiliar de Enfermagem	Técnico Médio de Saúde 2 - TMS2	Geralda Aparecida Martins
07	Auxiliar de Enfermagem	Técnico Médio de Saúde 2 - TMS2	Cláudia Amélia de Oliveira Rocha
08	Auxiliar de Enfermagem	Técnico Médio de Saúde 2 - TMS2	Daniela Aparecida Rodrigues Bráulio
09	Auxiliar de Enfermagem	Técnico Médio de Saúde 2 - TMS2	Madalena Paula Vieira Lopes
10	Auxiliar de Enfermagem	Técnico Médio de Saúde 2 - TMS2	Rosa Adriana da Cruz
11	Auxiliar de Enfermagem	Técnico Médio de Saúde 2 - TMS2	Cristina Aparecida de Oliveira
12	Agente de Saúde	Técnico Médio de Saúde 2 - TMS2	Edileusa da Rocha Lima Cardoso
13	Auxiliar de Serviços Administrativos	Agente de Saúde 1 - AS1	Ana Lúcia da Silva
14	Auxiliar de Serviços Administrativos	Agente de Saúde 1 - AS1	Janete Faustina Santos Correia
15	Auxiliar de Serviços Administrativos	Agente de Saúde 1 - AS1	Maria Terezinha da Silva Ribeiro
16	Auxiliar de Serviços Administrativos	Agente de Saúde 1 - AS1	Claudia Roberta Gurgel Nunes
17	Auxiliar de Serviços Públicos	Agente de Combate a Endemias - ACE	Fabrício Gabriel de Jesus
18	Auxiliar de Serviços Públicos	Agente de Saúde 1 - AS1	Eunice Anastácio Belo
19	Agente de Saúde	Agente de Saúde 1 - AS1	Claudilaine da Silva Rocha
20	Agente de Saúde	Agente de Saúde 1 - AS1	Regina Lúcia Campos Salviano
21	Agente de Saúde	Agente de Saúde 1 - AS1	Maria Batista Pereira
22	Agente de Saúde	Agente de Comunitário E. S. Família - ACESF	Simone Josiane da Silva Morais
23	Agente de Saúde	Agente de Saúde 1 - AS1	Maria Elisa dos Santos
24	Agente de Saúde	Agente de Saúde 1 – AS1	Fabrício Antônio Cardoso
25	Agente de Saúde	Agente de Comunitário E. S. Família - ACESF	Madalena Aparecida Inácia
26	Agente de Saúde	Agente de Saúde 1 – AS1	Maria Aparecida de Almeida
27	Auxiliar de Serviços Públicos	Agente de Saúde 1 - AS1	Erilza Helena Salviano
28	Auxiliar de Serviços Públicos	Agente de Saúde 2 - AS2	Sônia Maria de Oliveira Rocha
29	Auxiliar de Serviços Públicos	Agente de Saúde 2 - AS2	Maria Auxiliadora Lourenço
30	Auxiliar de Serviços Públicos	Agente de Saúde 2 - AS2	Maria das Vitórias Ferreira
31	Auxiliar de Serviços Públicos	Agente de Saúde 2 - AS2	Maria Geralda da Silva Santos
32	Auxiliar de Serviços Públicos	Agente de Saúde 2 - AS2	Maria José da Silva
33	Auxiliar de Serviços Públicos	Agente de Saúde 2 - AS2	Sandra Geralda Ribeiro
34	Auxiliar de Serviços Públicos	Agente de Saúde 2 - AS2	Cleunice Aparecida Severino
35	Auxiliar de Serviços Públicos	Agente de Saúde 1 – AS1	Maria do Perpétuo Socorro R. Silva
36	Oficial de Serviços Públicos	Agente de Saúde 2 - AS2	Vicente Enivaldo de Alvarenga
37	Auxiliar de Enfermagem	Técnico de Enfermagem de Estratégia de Saúde de Família - TEESF	Maria Cleunice Garcia Ribeiro
38	Agente de Saúde	Técnico de Enfermagem de Estratégia de Saúde de Família - TEESF	Vanita Rosa Machado
38	Nutricionista	Nutricionista de Estratégia de Saúde de Família - NESF	Fabíola Cristina de Farias Silva

39	Agente de Saúde	Técnico de Saúde Bucal de Estratégia de Saúde de Família - TSBESF	Silvania Alves Moreira
40	Dentista II	Cirurgião Dentista de Estratégia de Saúde de Família - CDESF	Dirlene Fiúza Rodrigues e Silva
	TOTAL		

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 25 de março de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANA PAULA DA SILVA BELO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO X
LEI COMPLEMENTAR N° 012, de 25.03.2015, que corresponde ao anexo II, da Lei nº 1.380, de 23.08.1993.

SITUAÇÃO ANTIGA		**SITUAÇÃO ATUAL**			
DENOMINAÇÃO	**Nº DE VAGAS**	**DENOMINAÇÃO**	**Nº DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS**
Auxiliar de Serviços Públicos I	15	Auxiliar de Serviços Públicos	90	40 horas	Ensino Fundamental Completo ou em curso
Auxiliar de Serviços Públicos II	0				
Auxiliar de Serviços Públicos III	85				
Auxiliar de Serviços Administrativos I	5	Auxiliar de Serviços Administrativos	26	40 horas	Ensino Fundamental Completo e Noções de Informática
Auxiliar de Serviços Administrativos II	0				
Auxiliar de Serviços Administrativos III	15				
Agente de Serviços Administrativos I	5	Agente de Serviços Administrativos	10	40 horas	Ensino Médio Completo e Noções de Informática
Agente de Serviços Administrativos II	0				
Agente de Serviços Administrativos III	2				
Agente de Serviços Administrativos IV	0				
Motorista I	5	Motorista	22	40 horas	Ensino Fundamental Completo ou em curso e CNH – Categoria D
Motorista II	8				
Motorista III	0				
Operador de Máquina Pesada I	1	Operador de Máquina Pesada	6	40 horas	Ensino Fundamental Completo ou em curso
Operador de Máquina Pesada II	2				
Operador de Máquina Pesada III	0				
Oficial de Serviços Públicos I	5	Oficial de Serviços Públicos	22	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto
Oficial de Serviços Públicos II	18				
Oficial de Serviços Públicos III	0				
Mecânico I	1	Mecânico	2	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto
Mecânico II	1				
Mecânico III	0				
Agente Fiscal I	2	Agente Fiscal	2	40 horas	Ensino Médio Completo
Agente Fiscal II	0				
Agente Fiscal III	0				
Assistente Administrativo I	3	Assistente Administrativo	3	40 horas	Ensino Médio Completo
Assistente Administrativo II	0				
Assistente Administrativo III	0				
Técnico de Nível Médio I	4	-	-	-	-
Técnico de Nível Médio II	0				
Técnico de Nível Médio III	0				
Técnico de Nível Superior I	5	-	-	-	-
Técnico de Nível Superior II	2				
Técnico de Nível Superior III	0				
Advogado/Procurador I	0	Advogado/Procurador	1	40 horas	Curso Superior Específico e habilitado.
Advogado/Procurador II	1				
Advogado/Procurador III	0				
Bibliotecário I	0	Bibliotecário	1	40 horas	Curso Superior Específico e habilitado.
Bibliotecário II	1				
Bibliotecário III	0				
Tratorista I	2	Tratorista	6	40 horas	Ensino Fundamental Completo ou em curso
Tratorista II	1				
Tratorista III	0				
-	-	Coordenador de Esportes	02	30 horas	Curso Superior Específico (Educação Física) e habilitado
-	-	Nutricionista	01	30 horas	Curso Superior Específico e habilitado.
-	-	Assistente Social	02	30 horas	Curso Superior Específico e habilitado.
		Fonoaudiólogo	01	40 horas	Curso Superior Específico e habilitado.
TOTAL			**196**		

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 25 de março de 2015.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração

ANA PAULA SILVA BELO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO XI - LEI COMPLEMENTAR N° 012, de 25.03.2015, QUE CORRESPONDE AO ANEXO I, DA LEI Nº. 1.380, DE 23.08.1993.
ANEXO II – CLASSES DE CARGOS EM COMISSÃO – LEI MUNICIPAL Nº. 1.380, DE 23 DE AGOSTO DE 1993.

DENOMINAÇÃO CARGO	Nº. VAGAS	SIMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO – R$
DIRETOR ADJUNTO DE OBRAS	01	C1	920,78
SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	03	C1	1.000,00
DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	02	C1	920,78
CHEFE DE SETOR	02	C2	1.578,53
CHEFE DO CONTROLE DE FROTA	01	C3	1.700,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	01	C4	2.104,63
DIRETOR DO DEPARTAMENTO PESSOAL	01	C4	2.104,63
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	01	C4	2.104,63
TESOUREIRA MUNICIPAL	01	C5	2.736,00
CHEFE DE GABINETE	01	C6	3.824,66
TOTAL DE CARGOS	14	-	-

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 25 de março de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração

ANA PAULA SILVA BELO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:E212CDC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 2015

EXTRATO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas para o seu quadro de servidores, com base na legislação municipal vigente, notadamente as Leis Complementares nos 890/2006, 893/2006, 896/2006, 899/2006, 934/2008, 960/2009, 987/2010, 1.057/2013, 1.092/2014, 1.127/2014, 1.128/2014, 1.137/2014 e 1.138/2014, bem como na Portaria nº 049/2014 e na Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.
INSCRIÇÕES: As inscrições se realizarão via *INTERNET*: de 14h00min do dia 03 de junho de 2015 às 23h59min do dia 02 de julho de 2015, no *site* www.idecan.org.br. Excepcionalmente no primeiro dia a inscrição se iniciará às 14h00min.
1. PROVAS OBJETIVAS: As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade São Francisco do Glória/MG, com data inicialmente prevista para o dia 16 de agosto de 2015 (domingo), com duração de 3 (três) horas para sua realização, em dois turnos, conforme disposto na integra no Edital, em horários e locais a serem divulgados após a homologação das inscrições.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CARGOS	VAGAS	PcD*	REQUISITOS ESPECÍFICOS	INSCRIÇÃO EM R$	JORNADA	VENCIMENTO EM R$
NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE SAÚDE						
Enfermeiro	1	-	Ensino Superior em Enfermagem com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	65,00	20 h/s	1.674,20
Enfermeiro – ESF	2	-	Ensino Superior em Enfermagem com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	65,00	40 h/s	2.090,64
Farmacêutico – Bioquímico	CR	-	Ensino Superior em Farmácia/Bioquímica com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	65,00	20 h/s	1.674,20
Fonoaudiólogo	1	-	Ensino Superior em Fonoaudiologia com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	65,00	30 h/s	1.674,20
Médico – ESF	2	-	Ensino Superior em Medicina com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	85,00	40 h/s	6.145,17
Nutricionista	1	-	Ensino Superior em Nutrição com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	65,00	30 h/s	1.674,20
Odontólogo – ESF	2	-	Ensino Superior em Odontologia com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	65,00	40 h/s	2.599,47
Psicólogo	1	-	Ensino Superior em Psicologia com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	65,00	20 h/s	1.674,20
NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO PARA MODALIDADE NORMAL SUPERIOR E/OU MAGISTÉRIO						
Professor I	9	1	Ensino Médio Magistério e/ou Normal Superior e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia	55,00	30 h/s	1.438,33
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO xxx						
Técnico em Enfermagem	1	-	Ensino Médio Técnico em Enfermagem com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	55,00	30 h/s	788,00
Técnico em Enfermagem – ESF	2	-	Ensino Médio Técnico em Enfermagem com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	55,00	40 h/s	942,97
NÍVEL MÉDIO						
Auxiliar Administrativo	2	-	Ensino Médio Completo	45,00	40 h/s	788,00
Agente Comunitário de Saúde	11	1	Ensino Médio Completo	45,00	40 h/s	1.014,00
Agente de Combate a Endemias	1	-	Ensino Médio Completo	45,00	40 h/s	1.065,12
Auxiliar de Laboratório	1	-	Ensino Médio Completo e curso técnico específico na área	45,00	40 h/s	834,50
Auxiliar de Saúde	1	-	Ensino Médio Completo e curso técnico específico na área	45,00	35 h/s	788,00
Auxiliar de Odontologia – ESF	2	-	Ensino Médio Completo e curso técnico específico na área com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	45,00	40 h/s	942,97

Auxiliar de Vigilância Sanitária	1	-	Ensino Médio Completo	45,00	40 h/s	788,00
Fiscal de Obras e Posturas	CR	-	Ensino Médio Completo	45,00	30 h/s	834,50
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO						
Bombeiro	1	-	Ensino Fundamental Completo	35,00	40 h/s	788,00
Motorista	3	-	Ensino Fundamental Completo com Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria "D"	35,00	40 h/s	942,97
Operador de Máquinas	2	-	Ensino Fundamental Completo com mínimo de 3 (três) anos de experiência comprovada e Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria "D"	35,00	40 h/s	1.182,18
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO) xxx						
Auxiliar de Limpeza	2	-	Ensino Fundamental Incompleto	30,00	40 h/s	788,00
Auxiliar de Serviços Escolares	4	1	Ensino Fundamental Incompleto	30,00	35 h/s	788,00
Auxiliar de Serviços Gerais	2	-	Ensino Fundamental Incompleto	30,00	40 h/s	788,00
Gari	4	-	Ensino Fundamental Incompleto	30,00	40 h/s	788,00
Operário	2	-	Ensino Fundamental Incompleto	30,00	40 h/s	788,00
Pedreiro	1	-	Ensino Fundamental Incompleto e mínimo de 3 (três) anos de experiência comprovada	30,00	40 h/s	942,97
TOTAL PARCIAL DE VAGAS QUADRO GERAL			**62**			
TOTAL PARCIAL DE VAGAS QUADRO PcD*			**3**			
TOTAL GERAL DE VAGAS			**65**			

**** As 3 (três) vagas acima evidenciadas entram no cômputo do total de vagas para o Concurso Público, tratando-se apenas de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, nos termos da legislação sobre o tema.***
O Edital completo encontra-se publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

São Francisco do Glória – MG, 01 de abril de 2015.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:557BAAAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015 - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2015

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS

Aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro de 2015, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 019/2015,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 013/2015**, do **Menor Preço - Item** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01) Empresa **DOUGLAS FABRIS AGUIAR - ME,** estabelecida à Avenida Rio Negro, nº 794, Bairro Riacho das Pedras, CEP 32.280-000, Município de Contagem, UF - MG, **C.N.P.J de Nº 17.481.756/0001-00, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 002.089.994.00-64**, neste ato representada pelo **Sr. Edirley Ferreira Teles,** CPF nº 892.125.846-91 e CI nº M – 5.579.758.

02) Empresa **MÁRIO SÉRGIO CASLINI JUNIOR - ME,** estabelecida à Rua Júlio Martins, nº 73, Bairro Jardim Nova Prata, CEP 13.890-000, Município de Águas da Prata, UF - SP, **C.N.P.J de Nº 07.873.457/0001-50,** neste ato representada pelo **Sr. Jair Valente Fernandes,** CPF nº 580.850.848-72, CI nº 5.077.970.

03) Empresa **ORGANIZAÇÕES MSL LTDA - EPP,** estabelecida à Rua Onze, nº 277, Bairro Milanês, CEP 32.143-120, Município de Contagem , UF - MG, **C.N.P.J de Nº 07.062.925/0001-06, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 001.032.156.00-19**, neste ato representada pelo **Sr. Milton dos Santos Silva,** CPF nº 704.079.086-68, CI nº M – 5.392.778.

04) Empresa **VANGUARDA DISTRIBUIDORA LTDA - ME,** estabelecida à Rua Olinto Magalhães, nº 1.478, Bairro Dom Bosco, CEP 30.830-050, Município de Belo Horizonte, UF - MG, **C.N.P.J de Nº 11.700.518/0001-54, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 001.567.175.00-40**, neste ato representada pelo **Sr. Luciano Eder dos Santos Silva,** CPF nº 036.979.696-92, CI nº MG – 10.256.980.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **013/2015**, homologado na data de **12/03/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de **R$ 90.082,30 (Noventa mil oitenta e dois reais e trinta centavos)**, especificado no anexo deste, com os respectivos itens que compõe, bem como os respectivos valores das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de **12 (doze) meses**, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS

9.1 – Os produtos deverão ser da melhor qualidade sem impurezas ou material estranho.

9.2 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão Requisitante, diretamente nos locais indicados, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos, independente da quantidade solicitada, no prazo máximo de **10 (Dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;

10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;

11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;

11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº **013/2015.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar o Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

***Vespasiano, 12 de Março de* 2015**

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

Douglas Fabris Aguiar - ME
EDIRLEY FERREIRA TELES

Mário Sérgio Caslini Junior - ME
JAIR VALENTE FERNANDES

Organizações MSL LTDA - EPP
MILTON DOS SANTOS SILVA

Vanguarda Distribuidora LTDA- ME
LUCIANO EDER DOS SANTOS SILVA

ANEXO DA ATA

TERMO DE REFERÊNCIA						
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015		**MODALIDADE**	**PREGÃO PRESENCIAL – TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2015**			
ÓRGÃO REQUISITANTE		DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS				
OBJETO						
MATERIAL ELETRICO EM GERAL						
B	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
DOUGLAS FABRIS AGUIAR						
041	LAMPADA MISTA 250 X 220 V E 27	350	UN	FLC	R$ 11,65	R$ 4.077,50
058	SOQUETE PARA LUMINÁRIA DE LAMPADA FLUORESCENTE	100	UN	ILUMI	R$ 0,79	R$ 79,00
						Total do Fornecedor: 4.156,50
MÁRIO SÉRGIO CASLINI JUNIOR - ME						
001	LAMPADA MISTA 160W X 220 V	40	UN	EMPALUX	R$ 8,10	R$ 324,00
003	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	50	UN	LUKMA	R$ 12,35	R$ 617,50
004	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	50	UN	LUKMA	R$ 12,90	R$ 645,00
005	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A	110	UN	LUKMA	R$ 14,29	R$ 1.571,90
009	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 A	50	UN	LUKMA	R$ 20,87	R$ 1.043,50
012	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	50	UN	LUKMA	R$ 22,36	R$ 1.118,00
014	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES	50	UNID	LUKMA	R$ 3,70	R$ 185,00
015	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMPERES	50	UNID	LUKMA	R$ 3,82	R$ 191,00
016	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMPERES	50	UNID	LUKMA	R$ 3,35	R$ 167,50
017	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES	50	UNID	LUKMA	R$ 3,80	R$ 190,00
018	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPERES	50	UNID	LUKMA	R$ 3,75	R$ 187,50
019	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES	50	UNID	LUKMA	R$ 3,95	R$ 197,50
020	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPERES	50	UNID	LUKMA	R$ 3,95	R$ 197,50
021	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 AMPERES	100	UNID	LUKMA	R$ 3,95	R$ 395,00
022	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM PLACA	100	UNID.	ILUMI	R$ 2,05	R$ 205,00
023	INTERRUPTOR 1 SECAO COM TOMADA COM PLACA	100	UN	ILUMI	R$ 3,68	R$ 368,00
024	INTERRUPTOR 1 SECAO SOBREPOR	100	UN	ILUMI	R$ 1,53	R$ 153,00
026	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES SOBREPOR	100	UN	ILUMI	R$ 2,75	R$ 275,00
027	INTERRUPTOR DE 1 SESSÃO CONJUNTO COM TOMADA 4 X 2	100	UNID.	ILUMI	R$ 3,88	R$ 388,00
030	INTERRUPTOR PARA SISTEMA X 1 TECLA COMPLETO - CAIXA	100	UNID.	ILUMI	R$ 3,15	R$ 315,00
031	INTERRUPTOR PARA SISTEMA X 2 TECLA COMPLETO - CAIXA	100	UNID.	ILUMI	R$ 4,20	R$ 420,00
032	CONJUNTO PARA SISTEMA X 1 INTERRUPTOR 1 TOMADA 10 AMP + CAIXA	120	UNID.	ILUMI	R$ 4,85	R$ 582,00
033	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 9 W	300	UNID	JUSKA	R$ 4,09	R$ 1.227,00
034	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 15 W	400	UNID	AVANT	R$ 4,95	R$ 1.980,00
035	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 20 W	300	UNID	AVANT	R$ 5,00	R$ 1.500,00
036	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 25 W	300	UNID	AVANT	R$ 5,40	R$ 1.620,00
039	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W CAIXA COM 25	280	CX	EMPALUX	R$ 68,00	R$ 19.040,00

	UNIDADES					
042	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 E 40 TUBULAR	100	UNID.	AVANT	R$ 16,00	R$ 1.600,00
043	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 400 W / 220 V - BASE E - 40	160	UNID.	JUSKA	R$ 18,99	R$ 3.038,40
044	LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	150	UN	AVANT	R$ 24,77	R$ 3.715,50
045	LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 80 WTS E 27	50	UNID.	AVANT	R$ 5,52	R$ 276,00
046	LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 125 WTS E 27	50	UN	AVANT	R$ 5,71	R$ 285,50
047	LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 250 WTS E 40	50	UNID.	AVANT	R$ 9,40	R$ 470,00
048	LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 400 WTS E 40	50	UN	AVANT	R$ 15,25	R$ 762,50
049	REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LAMPADA VAPOR SODIO EXTERNO COM IGNITOR INCORPORADO 250 W / 220 V	150	UNID.	MILA	R$ 47,73	R$ 7.159,50
052	REATOR ELETRÔNICO BIVOLTS 2 X 20 W	200	UN	DSW	R$ 8,80	R$ 1.760,00
053	REATOR ELETRÔNICO BIVOLTS 2 X 40	250	UN	DSW	R$ 10,90	R$ 2.725,00
054	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W	50	UNID.	MILA	R$ 44,00	R$ 2.200,00
055	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	50	UNID.	MILA	R$ 54,00	R$ 2.700,00
						Total do Fornecedor: 61.796,30
ORGANIZAÇÕES MSL LTDA - EPP						
002	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A	50	UNID	SOPRANO	R$ 11,70	R$ 585,00
007	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	160	UNID.	SOPRANO	R$ 44,00	R$ 7.040,00
008	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 AMPERES	50	UNID.	SOPRANO	R$ 17,90	R$ 895,00
010	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	50	UN	SOPRANO	R$ 18,00	900,00
011	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	50	UNID	SOPRANO	R$ 18,30	R$ 915,00
013	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMPERES	50	UN	SOPRANO	R$ 22,67	R$ 1.133,50
037	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 30 W	100	UNID	AIHA	R$ 9,23	R$ 923,00
038	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20 W CAIXA COM 25 UNIDADES	100	CX	GOLDEN	R$ 68,90	R$ 6.890,00
050	REATOR ELETRÔNICO BIVOLTS 1 X 20 W	310	UN	ECP	R$ 8,00	R$ 2.480,00
051	REATOR ELETRÔNICO BIVOLTS 1 X 40 W	50	UN	HGE	R$ 8,50	R$ 425,00
056	TOMADA EXTERNA 3 P	250	UNID.	ILUMI	R$ 2,00	R$ 500,00
057	TOMADA PARA TELEFONE	250	UN	EMAVE	R$ 1,30	R$ 325,00
						Total do Fornecedor: 23.011,50
VANGUARDA DISTRIBUIDORA LTDA- ME						
025	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES COM PLACA COM TOMADA	100	UN	WALMA	R$ 4,19	R$ 419,00
028	INTERRUPTOR DE 2 SESSÃO CONJUNTO COM TOMADA 4 X 2	100	UN	WALMA	R$ 4,26	R$ 426,00
029	INTERRUPTOR PARALELO TREE WAY 1 SEÇÃO 250 V	100	UN	PLUZIE	R$ 2,73	R$ 273,00
						Total do Fornecedor: 1.118,00
						Total Geral: 90.082,30

Ficou sem acordo, os itens nº **06 e 040**, considerando divergência nos valores apresentados.

C	**CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS**				
01	Descrição completa e detalhada do produto.				
02	O produto deverá ser de excelente qualidade e deverá ser entregue em conformidade com as normas e condições exigidas, conforme cronogramas e autorizações emitidas pelos Órgãos Requisitantes, NO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO, independente da quantidade solicitada.				
03	Os produtos deverão estar com prazo de validade e garantia em vigor quando for o caso.				
04	Será de responsabilidade da Contratada substituir ou repor o produto que não atender as especificações do objeto.				
05	Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação.				
06	Garantia de execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital				
07	O Município de Vespasiano se reserva no direito de adquirir apenas parte do objeto contratado				
D	**PRAZO DO CONTRATO**				
POR UM PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES** A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA					
E	**FORMA DE PAGAMENTO**				
01		A VISTA	EM		DIAS
02	X	A PRAZO	EM	30 (TRINTA)	DIAS
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		FORMA	DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:35B1D7FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2015 - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2015

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS

Aos dezoito dias do mês de Março de 2015, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 029/2015,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 019/2015**, do **Menor Preço - Lote** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01) Empresa **QUANTA AUTOMAÇÃO ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO LTDA - EPP,** estabelecida à Rua Crucis, nº 107, Bairro santa Lúcia, CEP 30.360-290, Município de Belo Horizonte, UF - MG, **C.N.P.J de Nº 07.433.193/0001-13, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 062.368.727.00-91**, neste ato representada pelo **Sr. Robson Martins Fernandes,** CPF nº 073.088.806-13, CI nº MG – 12.532.037.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHAGEM DE SOM, PARA AUDITÓRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **019/2015**, homologado na data de **26/03/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de **R$ 191.999,99 (Cento e noventa e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, referente ao **lote 001 (Único)**, especificado no anexo deste, com os respectivos itens que compõe, bem como os respectivos valores das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar

documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS

9.1 – Os produtos deverão ser da melhor qualidade sem impurezas ou material estranho.

9.2 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão Requisitante, diretamente nos locais indicados, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos, independente da quantidade solicitada, no prazo máximo de **10 (Dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;

10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração;

10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;

11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;

11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº **019/2015**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar o Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

Vespasiano, 26 de Março de 2015

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

ROBSON MARTINS FERNANDES
Quanta Automação áudio e Vídeo Comercial LTDA - EP

ANEXO IX- DA ATA

TERMO DE REFERÊNCIA						
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2015	**MODALIDADE**	**PREGÃO PRESENCIAL – TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2015**				
ÓRGÃO REQUISITANTE	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
OBJETO						
EQUIPAMENTOS PARA AUDIO VÍDEO E FOTOS.						
B	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Lote: 0001 - EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO VÍDEO E FOTOS						
001	Mesa de som (Mixer), 10 canais (6 canais mono + 04 estéreo), 6 inserts (canais mono), equalização de 3 bandas, Mid Sweep + Locut (canais mono), 4 bandas (canais estéreo), equalizador gráfico estéreo de 9 bandas selecionável para Main Mix ou Monitor 3 Aux Sends por canal, 1 pré Fader para aplicações de monitoramente, 1 pré Post Fader selecionável para aplicações de monitoramento/efeitos, 1 Pós Fader (para efeitos internos ou como Send Externo), 2 Aux Returns estéreo, processador de efeitos digital, estéreos de 24 Bits integrado com 99 presets, Delay, Chorus, compressor, Tube Distortion, Vinylizaer, 2 Bus com saídas independentes, saída estéreo de Control Room independente, 1 saída para fones de ouvido com seleção da fonte de sinal, entrada Tape endereçáveis, saídas Main Mix, Control Room, Phones, saída para Tape Recorder, com conectores RCA, Gain, Pan, Mute, Solo/Pfl, Hantom Power (nos canais mono), Bal (nos canais estéreo), Faders de 60 mm, fonte interna universal (100 a 240 VCA), 50/60 HZ, instalação em Rack, largura 19, alimentação de 100/220V CA e 50/60 HZ, serviços de instalação com todos os cabos e materiais necessários.	UN	2	BEHRINGER XENYX 1832FX	R$ 2.632,41	R$ 5.264,82
002	Receiver, sistema 7.2 canais (2 canais para subwoofer), potência de 100 watts por canal, HDMI que permita conectar simultaneamente fontes de alta definição (Blu-Ray), cabo ou satélite, compatibilidade com novas tecnologias 3D e canal de retorno de áudio, certificação THX, DTS-HD Master áudio e Dolby True, Dolby Pro Logic ILZ para criação de efeitos surround a partir de qualquer fonte musical ou de filmes, até mesmo as com som estéreo, possibilidade de Upscaling para melhoria da qualidade do sinal de áudio e vídeo, alimentação 110/220V CA e 50/60 HZ, serviços de instalação com todos os cabos e materiais necessários.	UN	2	YAMAHA RX – A840	R$ 10.717,71	R$ 21.435,42
003	Caixas acústicas frontais (esquerda, central e direita), aplicação PA, monitor, FLY, sistema caixa frontal passiva de 2 vias múltiplas (Titânio) com Crossover passivo interno, Cap. Potência 250 Watts-RMS, programa 500 Watts, Resp. de Frequência 45 HZ a 20 KHZ, sensibilidade SPL (1W AT 1 M)=100 Db, impedância 8 OHMS, entradas/saídas 2 paralelas, 2 Speakkon (Pol. 1+1), Falantes 1 x 15" full Range, 1 Drive de Titânio (1 ¾), Cob. Angular Falante 90ºH e 90ºV, drive 90ºH e 40º, Flange para suporte de caixa e engates rápidos para sistema FLY, serviços de instalação com todos os cabos e materiais necessários.	UN	6	ANTERA TS-700	R$ 2.632,42	R$ 15.794,52
004	Caixas acústicas, canais ambiente (esquerda e direita), potência RMS total=200W, Vias Passivas, 1 Alto Falante de 10", 1 Driver, impedância nominal, 8 OHMS, resposta de frequência 60 HZ/17 KHZ, pressão sonora 1W/1M 100 Db, 1 conector ¼ P10.1, conector Speakon, suporte para pedestal e alças laterais, serviços de instalação com todos os cabos e materiais necessários.	UN	12	ONEAL OB430	R$ 829,21	R$ 9.950,52
005	Subwoofer, sistema caixa passiva Tipo Band pass, Cap. Potência 600 Watts-RMS, programa 800 Watts, resposta de frequência 40 Hz a 800 HZ, sensibilidade SPL (1 W AT 1 M)=102 Db, impedância 8 OHMS, entradas/saídas 2 paralelas=@ Speakon (POL. 1+1), Falantes 1 x 15"	UN	2	ANTERA LF 1000	R$ 2.632,42	R$ 5.264,84

	Subwoofer com Bobina móvel de 4", Kapton, Cob. Angular 180ºH e 180ºV, Flange superior para suporte de caixa satélite, serviços de instalação com todos os cabos e materiais necessários.					
006	Amplificador para Subwoofer, 500 WRMS por canal em 4 OHMS, 290 WRMS por canal em 8 OHMS, 1.000 Watts de programa musical por canal em 4 OHMS, 580 Watts de Programa Musical por canal em 8 OHMS, proteção contra curto (SCP), proteção térmica eletrônica (ETP), entradas balanceadas com conectores XLR/P10, sistema de ventilação inteligente (ICS), chave stéreo, mono e bridge, chave de aterramento (LIFT), tensão AC 120/240 Volts, serviços de instalação com todos os cabos e materiais necessários.	UN	2	ONEAL OP5500	R$ 2.173,62	R$ 4.347,24
007	Filtro de linha, corrente máxima de saída 15 amperes, cabo de energia Captive 3/14 AWG, 3m cabo preto com plug Nema 15, Pull-Out Ligths, duas Multi-Led, lâmpadas dimerizáveis, BNC Sockett W/Switch, Lâmpada Rack Traseiro, 12 VAC 500 MA MAXX (lâmpada não incluída), voltagem de operação 90-139 VAC, modo de proteção de picos, linha de neutro, zero vazamento solo, Spike Clamping, Voltagem 188 VAC Pico 3.000 amperes, tempo de resposta 1 NANOSSEGUNDO, corrente máxima de surto 6.500 amperes, atenuação de ruídos, 10 Db @ 10 KHZ, 40 Db a 100 KHZ, 50 Db a 500 KHZ, serviços de instalação com todos os cabos e materiais necessários.	UN	3	FURMAN PL-PLUS DMC	R$ 2.068,33	R$ 6.204,99
008	Microfone com fio, dinâmico cardioide, respostas de frequência de 50 HZ, serviços de instalação com todos os cabos e materiais necessários	UN	4	TSI TSI-58	R$ 150,42	R$ 601,68
009	Microfone sem fio, kit composto por 01 microfone de mão (Handheld), 10 frequências em UHF, 1 receptor PG$, 1 transmissor de mão, resposta de frequências 60 HZ-150KHZ, serviços de instalação com todos os cabos e materiais necessários.	KIT	2	SHURE PGX24/PG58	R$ 2.256,36	R$ 4.512,72
010	Rack para instalação de equipamentos, padrão 19, 20 unidades de rack de altura, serviços de instalação com todos os cabos e materiais necessários.	UN	2	GARRA 20U	R$ 1.222,19	R$ 2.444,38
011	Bandeja para rack de primeira qualidade	UN	2	GARRA bandeja fixa	R$ 63,42	R$ 126,84
012	Caixa de som Ativa Especificações: ETipo Btipo bass - reflex de Duas vias auto amplificado de 15 "Potência nominal de 625 Watts (525 + 100) Nível Máximo de Entrada de Som (SPL) 132 dB RESPOSTA de frequência Faixa de frequência (-10 dB): 39 Hz -20 kHz Amplificador Crown Classe D conectores conectores de Entrada: 2 tomadas de fone TRS de 1/4 "Balanceados / Não-Balanceados um jack TRS de combinação de 1/4" / XLR com XLR loop através de Canais Mixer 3 Canais Impedância Impedância de Entrada: 14k ohms Indicadores Limite: LED Vermelho indica condição de atividadedoLimite Sinal: LED verde indica Sinal Presente Mic: Indica Que o seletor MIC / LINHA ESTA NA POSIÇÃO "MIC" Indicadores de Sinal: Canais 1-4: LED pico de: Sinal Verde = Presente, Vermelho = sobrecarga de Entrada Falantes Driver de LF: 1 woofer Integrado com unidade diferencial 265.oF -1 380mm (15 ") com Duas Bobinas de Voz de 2" Motorista HF: um motorista de compressão de neodímio, com diafragma lós Polímero anular 2414H de 37,5 milímetros Seção de EQ EQ: Controles indivíduos de sepulturas e Agudos, Marcação central, REFORÇO e corte de 6 dB Graves + / - 6 dB (200 Hz de frequência) Agudos + / - 6 dB (4 kHz de frequência) Limitador Sim Cobertura 100 ° x 60 ° nominal Crossover 1,7 kHz Gabinete Polipropileno Alcas: Direita e Esquerda, Uma nenhum topo Grade: Aço perfurado revestido los Pó Montagem Soquete de Aceleração de 36 milímetros com rosca estabilizadora 5 pontos de Suspensão M10 Dimensões (AxLxP) 26,5 x 16 x 14,5 "(673 x 406 x 368 milímetros)	UN	6	JBL EON 515XT	R$ 5.452,87	R$ 32.717,22
013	CAIXA SUBWOOFER ATIVO Especificações: Woofer 18" (457 milímetros) Driver Frente Firing com ímã de neodímio Amplificador classe D, 500W contínua Crossover 120Hz (HPF selecionável em Saídas) Faixa de freqüência 36 - 130Hz Nível máximo de pressão sonora (SPL) 129dB Conectores 2 x Entradas XLR 2 x saídas XLR 1 x 1/4 de entrada " 1 x entrada de alimentação AC Impedância de entrada 20 kOhms, Balanced Controles e Indicadores 1 x Controle de Nível 1 x chave de polaridade 1 x Chave High-Pass Filter Uma iluminação Logo x On / Off Um sinal de limite x LED 1 x Sinal LED Fique Pólo / Monta 1 x 36mm Pólo Monte soquete Material da Caixa de 0,7 "(18mm) madeira compensada com Duraflex Concluir Blindagem Nao Especificado Pelo Fabricante Dimensões (AxLxP) 24,3 x 22,4 x 25,7 "(617 x 569 x 652 milímetros)	UN	4	JBL EON 518S	R$ 9.867,81	R$ 39.471,24
014	TRIPE EM ALUMIO Par de Suporte de alumínio Tubo principal reforçado, Tubo móvel 60 milimetros (1,70") Capacidade de carga: 70kg Acabamento Preto, e altura 2,00m	UN	4	SELENIUM 01P	R$ 488,87	R$ 1.955,48
015	MESA DE SOM - ESPECIFICAÇÕES total de entradas de 32 Mic / Line Inputs 24 x XLR Microfone 32 x 1/4 "TRS Linha Entradas de linha estéreo 4 x 1/4 "Linha Stereo TRS AUX Envia 8 x 1/4 "TRS AUX Envia Retorna AUX 4 x 1/4 "TRS estéreo AUX Returns Insere 24 x 1/4 "TRS (Entradas em Mono) 8 x 1/4 "TRS (subgrupos) 2 x Stereo 1/4 "TRS (saída principal) BUS (Grupo) Saídas de 8 x 1/4 "TRS 2 Trk Master Out I / O principal - Estéreo XLR Main Out - Stereo 1/4 "TRS ALT / S Tape Stereo Entrada e Saída RCA Monitor de Sala de Controle Saídas - Stereo 1/4 "TRS 2 x 1/4 "TRS auscultadores Saídas Seção de EQ canais mono: 3 bandas semi-paramétrico Oi Prateleiras - 12 kHz, + / -15 dB Varredura Mid - 100 Hz a 8 kHz, + / -15 dB, Q Fixo em 02 de outubro Lo Prateleiras - 80 Hz, + / -15 dB Lo Out (HPF) - 75 Hz, 18dB/oct. Canais estéreo: 4-Band Oi Prateleiras - 12 kHz, + / -15 dB Oi Mid Picos - 3 kHz, + / -15 dB, Q Fixo em 02 de outubro Lo Mid Picos - 500 Hz, + / -15 dB, Q Fixo em 02 de outubro Lo Out (HPF) - 75 Hz, 18dB/oct. Solo / Mudo Solo / PFL Mute Nível de Canal de Controle Fader Trim / Ganho Pots de controle rotativas Phantom Power +48 V Phantom Power Medição de 13 segmentos Mix LED medidor Peak LEDs Resposta de Freqüência 20 Hz a 40 kHz -1 DB (Qualquer entrada para qualquer saída) 10 Hz a 120 kHz -3 DB	UN	1	SX3282 + RACK ASK L19	R$ 9.048,00	R$ 9.048,00

	Sinal-Ruído Ruído Bus Ratio, Fader em 0 dB: -102,0 DBr - Todos os canais de entrada e atribuídos em 0 dB, canais silenciado -92,0 dBr Submaster Nível de saída de Max: +28 DBu, balanceado / +22 dB, balanceada Distorção Harmônica Total (THD) 0.007% @ +4 dBu, 1 kHz, largura de banda 80 kHz Alimentação Max Consumo de energia: 150W Fusível: 100 - 240V, 50/60Hz T 2.0 A 250V H Ligação à corrente: Receptáculo padrão IEC Dimensões (LxAxP) 40 x 3,5 x 20,7 "(1016 x 89 x 526 mm) Incuindo rack para mesa					
016	MESA DE SOM - EVENTO PEQUENO ESPECIFICAÇÕES Número total de entradas totais: 24 Mono: 8 Estéreo: 4 USB 2-em / 2-out Mix / Effect Ônibus 4/2 Subgrupos: 4 Mic Preamps XENYX preamps: 10 Phantom Power +48 V Seção de EQ Mono canal: 3 bandas com médios com varredura Canal Estéreo: 4 bandas fixado compressor 10 Capacidade de microfone sem fio embutido sem fio: 2 canais Envia AUX 2/2 Aux Returns FX: 4 estéreo Efeitos Klark Teknik FX: Sim Medição 12 LEDs segmento	UN	2	BEHRINGER QX2442USB	R$ 3.647,80	R$ 7.295,60
017	MICROFONE SEM FIO Receptor BLX88 saída 2x XLR Output 2x 1/4 (6,35 mm) de saída Saída XLR Impedância: 200 O 1/4: 50 O Áudio Nível de saída XLR Conector: -20,5 dBV em Carga 100k (Referência + / -33 kHz com um tom kHz) 1/4: -13 dBV em 100k de carga (Referência + / -33 kHz com um tom kHz) RF Sensibilidade -105 dBm para 12 dB SINAD, típica Rejeição de imagem> 50 dB, típico Habitação ABS moldado Exigência de energia de 12 a 15 V DC @ 320 mA, fornecida por fonte de alimentação externa (Tip Positive) Dimensões (H x W x D) 1,5 x 15 x 4,5 "(40 x 388 x 116 mm) Peso (429 g) Transmissior Blx2 Entrada de Áudio Nível 0 dB Gain: -20 dBV máximo -10 DB Gain: -10 dBV máximo Ganho Faixa de ajuste de 10 dB saída RF 10 mW típico (depende da região) Exigência de energia 2x LR6 pilhas AA, 1,5 V alcalinas Habitação ABS moldado Dimensões (Ø x L) 2,1 x 8,8 "(53 x 224 mm) peso (218 g) Microfone Tipo Dinâmico (bobina móvel) Padrão Polar Cardióide Resposta de freqüência de 60 Hz a 15 kHz Polaridade Pressão positiva no diafragma produz voltagem positiva no pino 2 em relação ao pino 3 do conector de saída microfone Sensibilidade -53 dBV / Pa (2,2 mV), 1 Pascal = 94 dB SPL (@ 1 kHz) eletromagnética Hum Sensibilidade 26 dB SPL equivalente em um campo de uma millioersted (60 Hz) Faixa de temperatura de -20 a 153 ° F (-29 a 57 ° C) Umidade relativa 0 a 95%	UN	4	SHURE BLX 288/PG58	R$ 5.152,02	R$ 20.608,08
018	MICROFONE DINÂMICO COM FIO Com resposta de freq. de 50Hz a 15kHz, padrão polar unidirecional, impedância nominal 150 ohms, (300 ohms reais), filtro rolloff - isola a fonte principal de som e minimiza ruídos de fundo, sistema shock mount - minimiza ruídos de manuseio, filtro esférico embutido contra vento e pop, Padrão Polar Cardióide, conectores de saídas XLR tipo 3m, dimensão 162x51mm, peso 298g. INCLUSO: CANOPLA PARA MICROFONE CASE E ESPUMA. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM TODOS OS CABOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS	UN	4	SHURE SM 58	R$ 1.032,28	R$ 4.129,12
019	PEDESTAL PARA MICROFONE Descrição do Produto: Especificações: Capacidade: 3Kg Acabamento: Preto Epóxi Altura Mínima: 1,00 Cm Altura Máxima: 1,70 Cm Acompanha Cachimbo	UN	8	VECTOR PMV-01P SHT	R$ 103,41	R$ 827,28

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 191.999,99 (Cento e noventa e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

	CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS
01	Descrição completa e detalhada do produto.
02	O Vencedor deverá apresentar amostra dos itens do lote vencedor em até 04 dias úteis após o encerramento da sessão do Pregão, para análise e aprovação dos órgãos requisitantes.
03	O produto deverá ser de excelente qualidade e deverá ser entregue em conformidade com as normas e condições exigidas, conforme cronogramas e autorizações emitidas pelos Órgãos Requisitantes, NO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO, independente da quantidade solicitada.
04	Os produtos deverão estar com prazo de validade e garantia em vigor quando for o caso.
05	Será de responsabilidade da Contratada substituir ou repor o produto que não atender as especificações do objeto.
06	Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação.
07	Garantia de execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital
08	O Município de Vespasiano se reserva no direito de adquirir apenas parte do objeto contratado.
09	Os produtos, deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (Dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.
D	**PRAZO DO CONTRATO**

POR UM PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES** A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA

E	**FORMA DE PAGAMENTO**				
01		A VISTA	EM		DIAS
02	X	A PRAZO	EM	30 (TRINTA)	DIAS
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		FORMA	DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG

F	**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
EMPRESA	**QUANTA AUTOMAÇÃO ÁUDIO E VÍDEO COMERCIAL LTDA - EPP**
NÚMERO DO CNPJ	**07.433.193/0001-13**
NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL	**062.368.727.00-91**
ENDEREÇO COMPLETO	**RUA CRUCIS, nº 107 – BAIRRO SANTA LÚCIA, BELO HORIZONTE /MG – CEP: 30.360-290**
TELEFONE, FAX E EMAIL	**(31) 3377-3150, robson@ikeise.com.br**
NOME PARA ASSINATURA DO CONTRATO, CPF E IDENTIDADE	**SR. ROBSON MARTINS FERNANDES, CPF Nº 073.088.806-13, CI Nº MG – 12.532.037.**

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:8A8090FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO 008/2015

Ao primeiro dia do mês de abril de 2015 às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 003/2014, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento do interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes, estando credenciado o representante da seguinte empresa:

Auto Posto Cassino Ltda., CNPJ 65.281.291/0001-92, representada por Cléber de Jesus Pereira, portador do CPF 053.xxx.xxx-55.

Em seguida, o Pregoeiro recebeu a declaração da Licitante de que atende plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 contendo os Documentos de Habilitação. Ato contínuo, o envelope contendo a Proposta foi aberto e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.
Com relação ao preço da gasolina, a pesquisa de mercado foi efetuada no dia 18 de março de 2015, sendo que no dia 20 de março de 2015, 1 dia após a publicação do Edital, houve aumento dos preços em todo o território nacional em função de acréscimos efetuados pelo governo Federal. Sendo assim, o Pregoeiro entende como sendo mais vantajoso para a Administração considerar como válido o preço ofertado, dando prosseguimento ao certame.
A proposta foi classificada no mapa de Classificação de Propostas. Não Houve oferta de lances. O pregoeiro considerou que os preços obtidos na proposta da classificada, são aceitáveis. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da proponente classificada, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados e a proposta do credenciado foram rubricados pelo Pregoeiro, pelo membro da Equipe de Apoio e colocados à disposição do representante credenciado, para verificação e serem rubricados. À vista da habilitação, foi declarada vencedora:

Fornecedor: Auto Posto Cassino Ltda.

Item	Unidade	Cód.	Qtd.	Descrição	Unitário	Total
01	Litro	116	6000	Gasolina	R$ 3,65	R$ 21.900,00
02	Litro	117	2000	Óleo Diesel	R$ 2,87	R$ 5.740,00

Nada mais havendo a constar em ata, foi declarada encerrada a sessão.

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:119E1F63

